

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**020/2023****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** Maria Josilete Araújo da Silva ME; CNPJ 10.321.076/0001-72**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** 12.000,00 (doze mil reais)**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Maria Josilete Araújo da Silva, Sócia Administradora da CONTRATADA.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** 786E5AF0**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 013/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí-AMSO-TR**CONTRATADA:** CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.867.569/0001-02**OBJETO:** prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores, notebooks, impressoras e rede de internet e computadores, incluindo serviço de rede wireless com reposição de peças.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 01 – ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ – AMSO-TR.

Unidade: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR MENSAL: R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais)

VALOR POR 12 MESES: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2023 A 01/06/2024.

Currais Novos, 01 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:** D76ACA5E**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 014/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí-AMSO-TR**CONTRATADA:** K F G PINTO - CNPJ Nº 41.069.896/0001-42**OBJETO:** aquisição de óleos lubrificantes e filtros para as máquinas motoniveladoras RG 140-B e retroescavadeira LB-90, de acordo com a necessidade da instituição.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 01 – ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ – AMSO-TR.

Unidade: 0105 – TRANSPORTE

Programa: 005 – PATRULHA MOTOMECANIZADA

Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA

Elemento de Despesas: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R\$ 200,00(duzentos reais)**VIGÊNCIA:** 08/06/2023 A 08/06/2024.

Currais Novos, 08 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**B373A8BC

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 014/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí-AMSO-TR

**CONTRATADA:** K F G PINTO - CNPJ Nº 41.069.896/0001-42

**OBJETO:** aquisição de óleos lubrificantes e filtros para as máquinas motoniveladoras RG 140-B e retroescavadeira LB-90, de acordo com a necessidade da instituição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 01 – ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ – AMSO-TR.

Unidade: 0105 – TRANSPORTE

Programa: 005 – PATRULHA MOTOMECANIZADA

Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA

Elemento de Despesas: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R\$ 200,00(duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 08/06/2023 A 08/06/2024.

Currais Novos, 08 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**59AA3E0F

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 014/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí-AMSO-TR

**CONTRATADA:** LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 12.747.440/0001-96.

**OBJETO:** aquisição de óleos lubrificantes e filtros para as máquinas motoniveladoras RG 140-B e retroescavadeira LB-90, de acordo com a necessidade da instituição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 01 – ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ – AMSO-TR.

Unidade: 0105 – TRANSPORTE

Programa: 005 – PATRULHA MOTOMECANIZADA

Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA

Elemento de Despesas: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 08/06/2023 A 08/06/2024.

Currais Novos, 08 de junho de 2023

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**797F5479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO AGE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO**  
**SERIDÓ RN PRESIDÊNCIA**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO AGE**

**Onde se lê:**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada no dia **19 de junho de 2023**, às 9:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Proposta de estruturação dos Serviços para expedição do Selo de Inspeção Municipal (SIM);
- 2) Proposta de Assessoria e-Social;
- 3) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Leia-se:**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada no dia **26 de junho de 2023**, às 9:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Proposta de estruturação dos Serviços para expedição do Selo de Inspeção Municipal (SIM);
- 2) Proposta de Assessoria e-Social;
- 3) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CD102C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS**  
**MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**220602/2023 – INEX/CIMOP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220601/2023 – INEX/CIMOP.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP. CONTRATADO:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA CNPJ: 00.639.299/0001-29. OBJETO: Contratação de publicações oficiais em âmbito estadual, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN, para a realização de publicações dos atos realizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop. VALOR TOTAL: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS

MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP 10001 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP 04 – Administração 122 – Administração Geral 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP 1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**FFDD4BE9

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 23060001/2023**

**Órgão Contratante:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP. **Processo Administrativo:** 16050001/2023. **Dispensa de Licitação:** 160501/2023 – DISP/CIMOP. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93. **Contratado:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ/MF nº. 02.852.277/0001-78. **Valor Total:** R\$ 423.150,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). **Objeto:** Contratação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do aterro sanitário de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, em concordância com o Convênio nº 1/2023 – SEMARH/CIMOP. Dotação Orçamentária: 10000 . 10001 . 17 . 512 . 0003 . 1004 - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do Aterro Sanitário. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 23/06/2023. Assinam: Pelo Cimop: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Presidente. Pela Funcern: EDINALDO DE PAIVA PEREIRA, Superintendente.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**98BF9953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**(PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº 13.406.686/0001-67. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **4.994,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria de Educação e Cultura, levou as ordens de compra dentro do prazo para o setor da contabilidade realizar os empenhos e devido problema com o Contrato da referida empresa, não foi possível o setor de contabilidade fazer os empenhos para encaminhar o processo para pagamento, frise-se que foi entregue as ordens de compras juntamente com as notas fiscal NF-e 0000006888 e NF-e 0000006470, dentro do prazo ao setor de contabilidade para a realização do empenho em favor da pessoa jurídica acima supracitada, pactuado entre as partes. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 19 de junho de 2023.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**614C7F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 425, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 425, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **26 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E2B1D438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 426, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 426, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **26 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**30A60304

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 427, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 427, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **26 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9702233F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10-1, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022, a serem gozadas de 1º de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8465C590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2023**

*Reconhecer a Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade Esperança como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade Esperança, com sede no município de Angicos/RN.

**Art. 2º** A Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade Esperança é uma entidade sem fins lucrativos, criada para representar e organizar a agricultura familiar local, fomentar políticas públicas em prol dos agricultores e da comunidade em geral, e promover o desenvolvimento rural sustentável.

**Art. 3º** São objetivos da Associação:

- I - representar os interesses da agricultura familiar dos Produtores e Moradores da Comunidade Esperança e do município de Angicos/RN;
- II - promover a organização da produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar;
- III - fomentar a participação dos familiares em políticas públicas;
- IV - estimular o desenvolvimento rural sustentável e a preservação do meio ambiente;
- V - buscar recursos e parcerias para o desenvolvimento de projetos em benefício da comunidade.

**Art. 4º** A Associação poderá pactuar celebrações e parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da comunidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de junho de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**B149E231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2023 – CGFMHIS - DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ANGICOS/RN – GESTÃO 2023-2025.**

**EDITAL Nº 001/2023 – CGFMHIS**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Angicos/RN – Gestão 2023-2025.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Nº. 1.269/2023 convoca os representantes da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato

do biênio 2023-2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**Art. 1º** O Conselho Gestor será composto por 06 (seis) membros titulares, seguidos de seus respectivos suplentes:

03 (três) representantes titulares do Poder Público Municipal, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária; 01 (um) da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas; 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo dos movimentos populares, garantindo a participação de associações de moradores, sindicatos dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras.

#### DA INSCRIÇÃO:

**Art. 2º** Para inscrição de representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras, solicita-se que seja realizado a inscrição presencialmente no respectivo endereço: Avenida Senador Georgino Avelino, nº 178, Centro, nesta Cidade.

I - os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato da inscrição;

II - serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

preenchidas com informações incompletas;  
anexadas sem a cópia do documento oficial com foto;  
realizadas após o prazo de inscrição.

**Art. 3º** A escolha de representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores ou organização do terceiro setor será realizada presencialmente, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, entre os dias 27 e 29 de junho de 2023.

#### DA ELEIÇÃO:

**Art. 4º** Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Fórum próprio, através de votação direta e aberta, no dia 03 de julho de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 178, Centro, Angicos/RN.

**Art. 5º** Ficam, por intermédio deste Edital, convocados os representantes dos movimentos populares, órgãos, associação de moradores, sindicato dos trabalhadores ou organização do terceiro setor por representação própria, ou através de pessoa nomeada para tal fim, para participarem da eleição que acontecerá de acordo com agenda deste Edital:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27 a 29 de junho de 2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 178, Centro, Angicos/RN.
PERÍODO DE VOTAÇÃO	03 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 178, Centro, Angicos/RN.
POSSE E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA	04 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 178, Centro, Angicos/RN.

**Art. 6º** O deferimento das inscrições será realizado por Comissão Especial indicada para tal fim pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, sob a Coordenação de Habitação, e tendo como objetivos planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Parágrafo único.** Será indicado para compor como membros da Comissão Especial, os seguintes servidores:

- Larissa Hellen Alves Fernandes – Coordenadora de Assistência Social e Habitação, matrícula nº 8397;
- Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva – Técnica em Vigilância Social, matrícula nº 8885;
- Fernando Victor Cunha de Souza – Coordenador de Cidadania, matrícula nº 8362.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE:

**Art. 7º** A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados por Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação pela Sociedade e anterior à posse.

**Art. 8º** A Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será indicada mediante o órgão ao qual o Conselho está vinculado.

Angicos – RN, 23 de junho de 2023.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**17646BAF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº03040004/2023-TP005/2023-PMA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº03040004/2023-TP005/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 02/06/2023, EDIÇÃO Nº3045, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DE EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº03040004/2023-TP005/2023-PMA, DATADO DE 03/05/2023, ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL ACRÉSCIDO R\$ 18.100,00(DEZOITO MIL, E CEM REAIS) LEIA-SE: VALOR ACRESCIDO R\$ 40.294,00(QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

APODI/RN, 22/06/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**804F6B3D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 019/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedora as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES**

**LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens 33, 44, 102 com o valor global de R\$ 1.590,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA Ltda/Eireli - CNPJ: 08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens 42 com o valor global de R\$ 12.000,00; **GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 21.437.704/0001-04**, vencedora do item 50, 98 com o valor global de R\$ 18.650,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens 5, 17, 29, 32, 37, 40, 62, 67, 68, 76, 81, 88, 105, 106, 110 com o valor global de R\$ 178.149,00; **DROGAFONTE LTDA/Eireli - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens 6, 13, 16, 41, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 75, 79, 80, 108 com o valor global de R\$ 136.110,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Ltda/Eireli - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens 26, 36, 39, 66, 93 com o valor global de R\$ 93.560,00; **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 07.932.265/0001-77**, vencedora dos itens 10, 73 com o valor global de R\$ 45.870,00; **MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda/Eireli - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens 101 com o valor global de R\$ 62.460,00; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA/Eireli - CNPJ: 15.218.561/0001-39**, vencedora dos itens 19, 34, 86, 87 com o valor global de R\$ 15.456,00; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, vencedora dos itens 2, 11, 12, 14, 90 com o valor global de R\$ 49.836,00; **PHARMAPLUS LTDA/Eireli - CNPJ: 03.817.043/0001-52**, vencedora dos itens 15, 69 com o valor global de R\$ 18.000,00 e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/Eireli - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 38, 45, 48, 52, 53, 54, 59, 61, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 91, 99, 104, 109 com o valor global de R\$ 264.554,00; **MEDICAL CARE LTDA ME - CNPJ: 08.975.531/0001-01**, vencedora do item 94 com o valor global de R\$ 2.840,00. Valor global da licitação: R\$ 899.075,00.

Apodi/RN, 22 de junho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:037C8F70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2023**, cujo objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se – consagrou vencedora a empresa: **S. P. DUARTE DE LIMA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.207.837/0001-95**, vencedora do item 01 com o **desconto de 1,20%**.

Apodi/RN, 23 de junho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:E09CB077

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0694/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Apodi/RN.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica convocada a **14ª** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:BEA367E8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 004/2023 – DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Define data e cria Comissão para Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, reunido no dia 05 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a data de 14 de julho de 2023 para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Marclio Reginaldo de Sousa;

II – Isabeli Karolini Andrade da Silva;

III – Fabrícia Karen Câmara Rodrigues.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Luana Mirtes de Freitas Gomes;  
II – Murilo Cesar de Moraes Marinho;  
III – Ivonilda de Sousa Oliveira.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APODI/RN, 05 de Junho de 2023.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**

Presidente CMAS – Gestão 2022/2023.

CPF. 589166874-20

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F8392615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23060002/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.729.492/0001-04**, referente à **Aquisição de Material de Endemias, o qual será destinado para realizar coletas e análise das amostras de Água do município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 3.154,38 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 23 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Responsável

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**A84234F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARONA N.º 006/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE**

*O Município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023, da Prefeitura Municipal Serrinha/RN, para contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Brigadista, Segurança e carregadores durante a realização das festividades juninas, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.*

**Valor Total: R\$ 8.405,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).**

**Empresa: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47.**

Baía Formosa/RN, 23 de junho de 2023.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

**RATIFICAÇÃO**

*Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023, da Prefeitura Municipal Serrinha/RN.*

Baía Formosa/RN, 23 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**1C9CBB2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2023 - CARONA N.º  
006/2023**

**Extrato do Contrato n.º 063/2023**

**Carona n.º 006/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**

**CONTRATADA: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47**

**OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Brigadista, Segurança e carregadores durante a realização das festividades juninas, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**

**VALOR: R\$ 8.405,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS)**

**VIGÊNCIA: De: 23/06/2023 a 21/06/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013**

BAIA FORMOSA/RN, 23 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**LUIZ PEDRO JÚNIOR -**

P/Contratado(a)

Representante

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**89791FCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0135/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N.º 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE**, do cargo de **Secretário de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** 1B6C86EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0136/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA** para o cargo de **SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** 3041D5F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0137/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** C8090DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 48/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)** a servidora **MARA CELIA DANTAS SIMÕES**, matrícula nº 0022918-2, ocupante do cargo/função **RECEPCIONISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 21 de junho com a finalidade de comparecer ao Comparecer A REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO SOBRE SISTEMAS E CIRURGIAS NA SESAP.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de junho de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** FCC50B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 49/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (Quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.485,00** (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº 14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 03, 04, 10, 22, 30, 31/05/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 14, 16, 19, 23, 24/05/2023 e na cidade de Auto do Rodrigues no dia 14/05/2023, e na cidade de Janduí no dia 20/05/2023, e na cidade de Caraúbas no dia 21/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9A43B0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 50/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **5 (cinco) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias 04,11,12, 19/05/23 e a cidade de Natal/RN no dia 18/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**48D696B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 51/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **5 (cinco) DIÁRIAS** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 02,08,25,29,31/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CDD3AFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 52/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14(quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.535,00** (um mil quinhentos e trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para de Natal/RN nos dias 05, 12, 16, 24, 26, 30/05/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 09, 10, 15, 18, 23/05/2023, e para a cidade de Russas/CE no dia 17/05/2023 e para a cidade de Almino Afonso no dia 20/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F094649B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 53/2023/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 01, 06, 07, 09, 13, 15, 17, 19, 20, 23, 21, 24, 27, 28/05/23 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CC08F413**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 54/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.315,00** (um mil trezentos e quinze reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para de Natal/RN nos dias, 02, 08, 09, 11, 22/05/23 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03, 15, 19, 25, 29, 30/05/2023 e para a cidade de Pau dos Ferros no dia, 17/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:1194F40E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 55/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **16 (dezesesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 02, 05, 07, 09, 15, 17, 19, 23, 24, 27, 29/05/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 22, 20/05/2023 e a cidade de Apodi nos dias 20,21/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:D601AA70**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, no valor global de R\$ 5.438,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais) referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada em atendimento a necessidade da secretaria municipal de educação.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:223F3B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada em atendimento as necessidade da secretaria municipal de educação.

**CONTRATADO:** **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA** – CNPJ: **06.187.245/0001-56**, com sede na Av. Alberto Maranhão, 68, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-295.

**VALOR:**R\$ 5.438,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 09 de maio de 2023 até 07 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:016B41C4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSTIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI** – CNPJ: **25.119.477/0001-11**,

**VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de junho de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
Código Identificador:AB6AA769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**OBJETO:** Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

” Na documentação apresentada, entendemos que os grupos artísticos “PJOTTA & DIÓ, GIANNINI ALENCAR e ARNALDINHO NETO” trata-se de BANDA do setor artístico, reconhecidos, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação das apresentações artísticas se dá em comemoração alusiva a tradicional festa social “Arraiá do Povão” e, com o objetivo de comemorar os festejos juninos que são parte da cultura do nosso povo, faz ne necessário manter a tradição e confraternizar junto aos munícipes que apreciam os shows de artistas consagrados bem como o fomento econômico do município atraindo turistas e público regional para tais festividades. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A aceitação do valor da proposta da empresa GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA para a apresentação musical do grupo artístico “PJOTTA & DIÓ VAQUEIRO” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Iracema/RR, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), show realizado no município de Natal/RN no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e show a um evento no município de Parnamirim/RN, no valor R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artísticovem recebendo.

A aceitação do valor da proposta da empresa ANA L M DE PAIVA para a apresentação musical do grupo artístico “Giannini Alencar” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Angicos/RN, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), show realizado para a Prefeitura de Brejinho/RN no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e show em Olho D’Água dos Borges no valor R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

A aceitação do valor da proposta da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO para a apresentação musical do grupo artístico “Arnaldinho Neto” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Prefeitura de Lajes Pintadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), show realizado no município de Pedra Grande/RN no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), show realizado no município de Brejinho/RN no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

Barcelona/RN, 23 de junho de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**64BB7C5C

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 22060001, DE, 22 DE JUNHO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a HÉLIO DA SILVA DANTAS, MD., ocupante do cargo de motorista, devidamente lotado na SEMTHAS do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada/alimentação, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, e, considerando a **JUSTIFICATIVA** infra:

**JUSTIFICATIVA:** *Que o mencionado motorista - irá transportar as técnicas de referência e coordenadora do CRAS, e representante do Conselho Municipal de Assistência Social para participar do CAPACITASUAS 2022/2023. O encontro tem como objetivo de capacitar os Trabalhadores do Suas, como também identificar suas potencialidades, demandas e dificuldades. O encontro acontecerá de 26 a 30 de junho de 2023, das 8h às 17h na Escola de Municipal Aluizio Bezerra, situada na Rua Padre Cicero Romão nº 153L1 – Santa Cruz/RN.*

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 22 de junho de 2023, às 11h47min.

(Documento Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**19ECA647

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2023 – DISPENSA Nº  
023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.956/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2023 – DISPENSA Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.956/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ARACELLY XAVIER DE SOUZA 03751989463 – CNPJ: 44.363.007/0001-43

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO A EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO 008/ 2022 CMAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, TENDO EM VISTA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SUAS, VISANDO ATINGIR AS METAS DE GESTÃO E INTERVENÇÃO DO SUAS NA REALIDADE LOCAL, OTIMIZANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, EFETIVANDO MELHORIAS NOS ATENDIMENTOS E NO ALCANCE DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL, CONFORME APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 22 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Aracelly Xavier de Souza – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 22 de junho de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**279D793A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000010/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 31/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 000010/2023****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** AUGE MUSIC **PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 29.175.186/0001-00, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “NÚZIO MEDEIROS” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 15 de junho de 2023.

Município de Bodó.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO-**  
Prefeito Municipal.

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS-**  
CPF/CNPJ: 007.504.724-13.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8ED5C37C

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 32/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2023****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** HENRY FREITAS **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 30.807.771/0001-56, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “HENRY FREITAS” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023. **VALOR:** R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 20 de junho de 2023.

Município de Bodó.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO-**  
Prefeito Municipal.

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS-**  
CPF/CNPJ: 007.504.724-13.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**3E350777

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000012/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 33/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 000012/2023****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 33/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** PEGADA DO **COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 48.025.331/0001-02, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “PEGADA DO COYOTE COM

RAYNEL GUEDES” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 20 de junho de 2023.

Município de Bodó.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO-**  
Prefeito Municipal.

**ROGERIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR-**  
CPF/CNPJ: 915.849.574-68.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5A9E2D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Tomada de Preço nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58**, com um valor de R\$228.283,56 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**32875E16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

Processo nº 2.369/2023– Dispensa Eletrônica nº043/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA  
CNPJ de nº 12.633.952/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de projetores multimídia para as Escolas Municipais de Bom Jesus/RN.

Vigência: 23/06/2023 à 23/06/2024.  
Valor: R\$14.384,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**6F721A8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 002/2023, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$228.283,56 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 001/2023, com a Empresa **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$228.283,56 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:7B11D222**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS DE BOM JESUS/RN**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES**

Em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município de **BOM JESUS/RN**, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
915357	CR Nº 1.077.153-14/2021 CONSTRUÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL NO	R\$ 238.856,00	30/05/2023

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Bom Jesus - RN, 23 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:059F86A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 015/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **JEILSON FELIX MARINHO ME e SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, referente à **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CANTORES LOCAIS NOS FESTEJOS JUNINOS**.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 23 de junho de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:910F4059**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 017/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 017/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição no XXXII Congresso nacional de secretários municipais de saúde**. A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **Conselho Nacional de Secretarias municipais de saúde, CNPJ: 33.484.825/0001-88**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado**.

Brejinho -RN, 23 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:6EB25E70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2023-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 012/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **MIDIAN FRANCISCA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 806.875.124-68, matrícula nº 0164-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Aux. De Serviços Diversos, para o período de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de agosto de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 012/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de junho de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:1B55B70F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2023-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em comissão de Pregoeiro de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR**, Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti, CPF: 088.650.244-61, do cargo de Pregoeiro do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de junho de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:CD9F3E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos nas modalidades de futebol de campo, futebol de minicampo e futsal, que serão realizados no segundo semestre de 2023.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de junho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:6ADB2406

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0620003/2023**

**CONTRATO Nº 0620003/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LAERCIO JADSON FERNANDES CONFESSOR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001 59, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2084, sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152 - 600.

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da quadra poliesportiva – Laercio Jadson Fernandes Confessor do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:... 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:... 02080 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;  
Função:... 27 – Desporto e Lazer;  
Subfunção:... 812 – Desporto Comunitário;  
Programa:... 0105 – Esporte para todos;  
Ação:... 1042 – Cobertura e Revitalização da Quadra de Esportes da Serra da Gameleira;  
Natureza da Despesa:... 4.4.90.51 – Obras e Instalações;  
Fonte de Recurso:... 27040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recurso:.. 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 345.436,92 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução das obras e serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado, podendo ser prorrogado.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caicara do Rio do Vento/RN, 20 de junho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**FBB2FED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.04.17.0051**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 040/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES SOLARES**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**52A3AB48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.01.20.0008**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de

2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** **S M DANTAS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **22.842.879/0001-51**; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 216.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais).

Caicó/RN, 19 de Junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A8C6AA17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**046/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.19.0075**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.19.0075**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ESTRUTURAS METÁLICAS**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/07/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de junho de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1CBB8B40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 381 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2023.06.12.0078**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **PABLO PHORLAN PEREIRA DE ARAÚJO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.5036, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**BE9AFAFO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 380 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.30.0060**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA EDITE DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0251/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6D51CB68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 227076/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 522.174,02 (quinhentos e vinte e dois mil reais, cento e setenta e quatro reais e dois centavos).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de junho de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**911C69C1**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 228019/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 522.174,02 (quinhentos e vinte e dois mil reais, cento e setenta e quatro reais e dois centavos).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de junho de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3AF4DF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE  
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227076/2023 –  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A  
EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE  
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227076/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e

Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de proposta da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 227076/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 30 de maio de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de maio de 2023, edição 3043;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual, não houvera nenhuma impetração.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40** cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preços nº. 002/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, dia 27 de junho de 2023, às 09h (nove) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E0078D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Aos 22 de Junho de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 006/2023, onde a licitante **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA/ME**, foi vencedora dos itens **01** – Valor Unitário R\$ 843,26; **02** – Valor Unitário R\$ R\$ 220,00 e **06** – Valor Unitário R\$ 150,00; a licitante **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, vencedora dos itens **03** - Valor Unitário R\$ 74,00; **05** – Valor Unitário R\$ 48,00; **09** – Valor Unitário R\$ 94,00; **11** - Valor Unitário R\$ 108,00 e **13** – Valor Unitário R\$ 472,00; a licitante

**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora dos itens **04** – Valor Unitário R\$ 209,50; **07** – Valor Unitário R\$ 34,80 e **08** – Valor Unitário R\$ 43,40 e a licitante **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora do item **10** – Valor Unitário R\$ 149,00, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F77F06BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 006/2023 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA/ME**, vencedora dos itens **01** – Valor Unitário R\$ 843,26; **02** – Valor Unitário R\$ R\$ 220,00 e **06** – Valor Unitário R\$ 150,00; a licitante **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, vencedora dos itens **03** - Valor Unitário R\$ 74,00; **05** – Valor Unitário R\$ 48,00; **09** – Valor Unitário R\$ 94,00; **11** - Valor Unitário R\$ 108,00 e **13** – Valor Unitário R\$ 472,00; a licitante **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora dos itens **04** – Valor Unitário R\$ 209,50; **07** – Valor Unitário R\$ 34,80 e **08** – Valor Unitário R\$ 43,40 e a licitante **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora do item **10** – Valor Unitário R\$ 149,00, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de Junho de 2023.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**AE138173

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a **Chamada Pública 002/2023**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO E EXAMES COMPLEMENTARES DE OFTALMOLOGIA**. Os interessados terão do dia **26/06/2023 até o dia 11/07/2023** para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de solicitação no seguinte endereço eletrônico: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com) ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, 23/06/2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**19CCD9B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 032/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA – SMEB Nº 043/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **RAQUEL CRISTINA SOUZA DA CRUZ** – Matrícula nº 0073611-1, categoria funcional, Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 03/07/2023 a 30/09/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de junho de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D379DC93**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 042/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA – SMEB Nº 042/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **NEILDE DE ANDRADE** – Matrícula nº 0075826-1, categoria funcional, Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 03/07/2023 a 30/09/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de junho de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0E046FBE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 218/2023-GP****Portaria nº 218/2023 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **Evilásio Medeiros Bezerra**, ocupante do Cargo/Função – Aux. de enfermagem N3D, sob Matrícula de nº 0007889, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2022, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 381/2023 que seu Artigo 1º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para casos de Aposentadoria; e conforme protocolo de análise/concessão pelo INSS e busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **26 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 22 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BE7B98C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 129/2023****Portaria nº. 129/2023****Cel. João Pessoa/RN, em 22/06/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (**DUAS MEIA DIARIA**) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00 + 150,00 = 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e hospedagem, durante o período de 14/06/2023 a 15.06.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de MARTINS -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE****Cel. João Pessoa/RN, em 22 / 06 / 2023.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3F6D824B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 130/2023**

**Portaria nº. 130/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 23/06/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, (três) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/06/2023 a 08.06.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 23 de JUNHO de 2023.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3E82F300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.095,60 (nove mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 20 de junho 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**6DE320C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 -**  
**DISPENSA Nº 025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.**

**DISPENSA Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN**  
**Nº 088/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS TÚMULOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOÃO BATISTA; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** EM ATÉ TRINTA (30) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO; **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, NÃO SE CONFUNDINDO COM O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À VISTORIA FINAL E DO PAGAMENTO; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **DISPENSA; PROMITENTE CONTRATADA:** J P MARMORE E GRANITO LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 45.912.340/0001-27; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.208,55 (QUINZE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CRUZETA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**7DD664F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em vista ao que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 017/2023, processo administrativo 516/2023, resolve aplicar à empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39**, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, abaixo relacionada, sendo tais procedimentos cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Penalidade: Impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis contados, a partir da data desta publicação.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**56995C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**86/2023**

O Município de Currais Novos/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro – Currais Novos/RN, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, Gestor Municipal, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 086/2023 oriundo do Pregão Eletrônico 017/2023 que tem como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de carro pipa, firmado entre a Município de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica **LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** inscrita no 39.681.057/0001-39, endereço Travessa Sete de Setembro, 442, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59330-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, CPF 967.079.094-87, neste ato denominada DETENTORA, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão unilateral da presente Ata de Registro de Preço, se dá em virtude da inexecução total da Ordem de Serviço nº 901/2023, de 26 de abril de 2023, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN

Contratante

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**60B71DC0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.140 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, para serviços de revisão de garantia de 20.000 km, 40.000 km, 60.000 km e 80.000 km (revisão de garantia) do veículo I/M. BENZ 416 MODIFICAR A, de placa RQB4B13/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.971/2023.

Currais Novos, 22 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**463F0CB4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo

administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**67CF872B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME – CNPJ Nº 01.961.000/0001-10, com sede na Rua Luiz Mtorquato, Nº 207, CEP Nº 59.920-000, Centro, São Miguel/RN com o valor total de R\$ 49.978,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), pago conforme necessidade, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de junho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**79F178BD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

**LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

#### ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Ao 23/06/2023, (vinte e três dia do mês de junho de 2023). Às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por: Sr. José Airton da Silva, Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes e Michel Regis de Souza Melo, sob a Presidência do primeiro acima qualificado para proceder a apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto versa sobre: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos dos trechos 05 e 06 da estrada vicinal na comunidade Lagoa de Dentro, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. Iniciando os trabalhos o presidente solicitou a documentação das empresas que estavam sobre tutela do departamento de protocolo, o mesmo, apresentou a documentação protocolada sobre o nº 00455/2023, procedimento aberto dia 21/06/2023 as 13horas e 55 minutos. Após ter posse da documentação a comissão deu início aos trabalhos analisando a autenticidade e inviolabilidade dos envelopes sobre tutela do departamento. Constatando a lisura dos mesmos deu sequência aos procedimentos de análise da documentação apresentada. Protocolou documentação a empresa: J D

CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55 com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 748 – CEP: 59.990-000, em seguida abriu o envelope contendo as documentações da empresa referente a habilitação. Por não encontrar vícios que desabonasse a conduta e nem a ética do processo o presidente declarou a empresa participante habilitada, e sem mais, solicitou que fossem abertos o envelope contendo a proposta conforme seguem descrito: J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55 com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 748 – CEP: 59.990-000, que apresentou proposta global no valor de R\$ 454.211,11 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e onze reais e onze centavos), e estando a mesma dentro dos padrões determinado em edital, o Presidente declarou a empresa: J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55 com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 748 – CEP: 59.990-000, vencedora. E nada mais havendo deu por encerrada a cessão e solicitou que lavrasse esta ATA que depois de lida e de conformidade vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2023.

Assinaturas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente	José Airton da Silva	
Membro	Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes	
Membro	Michel Régis de Souza Melo	

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:4293C4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000008/2023** tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 13.313.081/0001-21) vencedora do Item 01 com valor global de R\$ 98.400,00 e do Item 02 com valor global de R\$ 95.400,00 e a empresa **FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 10.907.486/0001-08) vencedora do Item 03 com valor global de R\$ 99.600,00.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E0B784A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRONICO Nº 012/2023**

PROCESSO Nº 16050001/2023.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais após decisão recursal a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, ADJUDICA O ITEM Nº 01, a empresa FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 46.135.499/0001-45, vencedora do certame, totalizando em R\$ 202.900,00 (Duzentos e dois mil e novecentos reais). Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (UM) Trator agrícola, novo, zero hora, sobre rodas, ano de fabricação e modelo a partir de 2022, com Potências mínimas de 80 CV, Tração 4X4, Motor diesel, equipado com farol de serviço dianteiro e traseiro, com direção hidráulica, pneus novos, de acordo com o CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nºs 911915/2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Felipe Guerra - RN. 23 de junho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:4806558E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 57/2023 DO  
ADESÃO PREGÃO 4/2023**

PROCESSO Nº 11040001/2023- P.P. Nº 4/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – CNPJ/CPF Nº 35.537.126/0001-84 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A REAJUSTE DO VALOR NO PERCENTUAL DE 9,9% MENSAL DO CONTRATO DE empresa especializada para a prestação de serviços complementares terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. 1. Valor aditivado: R\$ 4.979,48 (quatro mil e novcentos e setenta e nove e quarenta e oito centavos) equivalente ao percentual de 9,9% mensal). Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 05 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:50A5FCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 23.268.243/0001-00

**OBJETO:** Contratação da Banda e Artista: Taty Girl, para se apresentar por 01h40min, no dia 15 de agosto de 2023, em Praça Pública, dentro das festividades do padroeiro São Joaquim do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**07B305A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 009/2023 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços visando futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ: 10.723.096/0001-70**, vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil cento e noventa reais), dessa forma sendo, **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**5E7EAFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060039/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060039/2023

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**97EDF181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060041/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060041/2023

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.997,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**63A60DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060042/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060042/2023

**Objeto:** Serviços de concertos das instalações hidráulicas das escolas da zona rural do município.

**Contratado:** JOSÉ FELIPE DIAS (102.578.434-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**074D51F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS**  
**001/2022 - FASD ENGENHARIA**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**CONTRATADA:** Empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.568.843/0001-39.

**OBJETO:** Prorrogar em mais 180 (cento e oitenta) dias até o dia 29 de dezembro de 2023, o prazo para execução e contratação dos serviços de reforma e ampliação do Centro Clinico Lourival Alves Pereira em Galinhos/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11.08.2022, inclusive no que tange as condições de pagamento.

**DATA:** 23 de junho de 2023.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Filipe Alif e Silva Delerino/Contratado

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 23 de junho de 2023.**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0E63D1D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 303/2023/GP-PMG**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,** Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base

Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.541.294-29, Agente de Desenvolvimento do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, que será do dia 03 ao dia 04 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 27 de abril de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:5309DF8D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 409409/2023

**Nº Processo:** 371/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 49/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Maria da Conceição Martins da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. Arnaldo Freitas da Silva, inscrito no CPF n.º 153.241.838-81, no valor mensal de 300,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/06/2023 com vigência até 01/06/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ARNALDO FREITAS DA SILVA**

CPF n.º 153.241.838-81

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:BD205E93

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.485/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e das outras providências”.*

**APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de junho, quinta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:B23D2BEF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 49\_2023

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Maria da Conceição Martins da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr.ª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 49-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Maria da Conceição Martins da Silva**. Determinando a contratação direta com a Sr.ª **Arnaldo Freitas da Silva inscrito no CPF n.º 153.241.838-81**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:54795BF4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2023

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE APOIO AO PASSEIO DE CARROÇAS PARA AS FESTAS JUNINAS 2023 (DISSÉ JUNINO)

Fica desconsiderado edital 005/2023, de 20 de junho de 2023, publicado na edição nº 3.058 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Deve, por força maior, haver a desconsideração de todos os seus possíveis efeitos legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, aos 23 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**PAULO SÉRGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Paulo Sergio da Costa Freire

**Código Identificador:**728178F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 200/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PESSOA CARVALHO, portador do CPF: 080.783.704-07, para o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**C20B6EDE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 201/2023-GP**

Designa o Agente de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 49/2022, no ano de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 49/2022, responsável por criar, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei complementar n.º 49/2022;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Designar o servidor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito n CPF nº 080.783.704-07, para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei Complementar n.º 49/2022.

Art. 2º. Será atribuição do Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação nos termos da Lei Complementar nº 49/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE!

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**BD997506

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 202/2023-GP**

Designa servidores para atuação em cargo de Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - DESIGNAR o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARVALHO, para atuação no cargo de PRESIDENTE DA CPL nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN nas modalidades regidas pela Lei 8.666/1993, e demais legislações vigentes nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem-se os membros da Comissão da Comissão Permanente de Licitação:

ZACARIAS ALVES BELÉM

CPF: 041.198.744-51

WEDLLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF: 115.694.954-83

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**391A0C3F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 203/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Agente de Contratação e do Pregoeiro vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PESSOA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 080.783.704-07, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do Agente de Contratação e Pregoeiro são:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
  - II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
  - IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
  - V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
  - VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
  - VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
  - IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
  - XI - solicitar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
  - XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
  - XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
  - XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
  - XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
  - XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
  - XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
  - XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;
  - XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
  - XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
  - XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;
  - XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
  - XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;
- §1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Para as licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro e deverá ser habilitado para o exercício desta atribuição.

Art. 4º - Complementa-se as informações constantes nas portarias de nº 200/2023 e 201/2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**B65697AB

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 116, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 116, de 22 de junho de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima segunda Reunião Extraordinária, datada de 22 de junho de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, a Prorrogação deste Conselho Municipal de Saúde no prazo de trinta dias.

**Art. 2º** - Acatar, por unanimidade, a substituição do Ex Conselheiro Ronald Filipe Martins de Lima do **Segmento Governo** por **Kácia Régia Rodrigues Vieira** para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Aprovar, por unanimidade, a data da eleição para o Biênio 2023-2025, que será realizada no dia 25 de julho de 2023.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2023.

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 116/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**F059EB69

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 204/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 026.709.304-76, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), importando no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D599247B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 205/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, AUDRICELY CRISTINE CORSINO DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº 064.780.294-50, ocupante do cargo de Supervisora do Criança Feliz, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E2C65D81

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 206/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, CARLA ROSEMAR SILVA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 068.017.744-25, ocupante do cargo de Assistente Social, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0D2AB7CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 207/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, DONALDO MARINHO DE SALES, inscrito no CPF sob nº 115.699.034-33, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2C148449

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 208/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 110.680.534-88, ocupante do cargo de Psicólogo do CRAS, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AA12D514

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 209/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, ILZA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 942.846.794-49, ocupante do cargo de Orientador Social, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:79092E0E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 210/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO, inscrita no CPF sob nº 019.376.804-60, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:9355A832

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 211/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, PATRICIA KELLY DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 034.471.364-48, ocupante do cargo de Assistente Social, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de

Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:B695CA8F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 212/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, PAULO SOBRINHO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob nº 103.462.884-44, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para Participar de Cursos de Capacitação (CapacitaSUAS), que acontecerá nos dias 26 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:AD7D9870

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 213/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor ANTONIO CIRIACO DE SOUZA NETO, portador do CPF: 011.075.534-07, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6760B481

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 214/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora JULIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF: 070.394.784-20, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**827FB0B6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 215/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FRANCISCO RANIERI DA SILVA, portador do CPF: 033.843.634-00, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BD498BB6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 216/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor CICERO FEITOSA DE LIMA, portador do CPF: 249.379.595-49, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**92099158

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 217/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor GIANPAOLY KARRA ZZANI PAULINO FERREIRA, portador do CPF: 045.654.894-73, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**86FFA5BD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 218/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOELSON HONORIO DA SILVA, portador do CPF: 037.440.614-69, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**64572454

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 219/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DAS GRAÇAS LIMA, portadora do CPF: 336.000.404-30, para o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8CB7ED4C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 221/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor PAULO RIBEIRO DE AGUIAR, portador do CPF: 412.915.734-53, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**83B16135

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 220/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor WILLIAN VINICIUS DAMASCENO COSTA, portador do CPF: 707.478.854-60, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9DA73AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 ATO DE  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 029/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (13 KG) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com a Pessoa Jurídica: J J FERREIRA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ Nº 13.336.010/0001-44 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A241C822

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 306/2023-GC, DE  
23 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **LUIZ ANTONIO MAGALHÃES HOLANDA** portador do CPF: 014.294.304-51, matrícula funcional nº 68489, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, ao preço unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar de Visita as instalações em pleno

funcionamento da usina recicladora e geradora de energia renovável - Empresa Union Rhac, com intuito de implementar no município de Ipangaçu o mesmo modelo, para fins de gerar renda ao município, na cidade de Guarulhos/SP, com saída da sede do município em 25/06/2023 às 23:59, e retorno em 27/06/2023 às 05:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 23 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C78CC493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 002/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. Após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa A. L. LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56 em face da classificação da empresa AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.927.752/0001-25, foi conhecido e provido o recurso administrativo para DESCLASSIFICAR a empresa AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.927.752/0001-25, em virtude de inconsistências na proposta de preços. Nesse sentido, considerando a desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes habilitadas no presente certame apresentarem outras propostas de preços escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação. Demais informações na sede da CPL, no horário de 7h às 13h, e-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná/RN, 23 de Junho de 2023.

**GERALDO FARIAS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5B20B76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 18.588.224/0001-21. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, **VALOR GLOBAL DE R\$ 12.096,00** (doze mil e novecentos e seis reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Nacional Comércio e Representação LTDA.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CNPJ nº. 18.588.224/0001-21

Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**504BE0BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2023 - ALTERA A LEI Nº**  
**512/2023, QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**  
**– CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2023.**

ALTERA A LEI Nº 512/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizados no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

**Art. 1º** - Altera no Anexo I da Lei nº 512/2023 a remuneração e nomenclatura do cargo de Engenheiro Civil (a) da Secretaria Municipal da obras, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Engenharia	20H	R\$ 6.890,00	Assessor em trabalhos topográficos e geodésicos; no estudo de projetos, direção, fiscalização, de construções, entre outras.

**Art. 2º** - Cria no Anexo I da Lei nº 512/2023 o cargo de Projetista da Secretaria Municipal da obras, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Projetista	20H	R\$ 4.000,00	Planejar o desenvolvimento dos projetos; Analisar projetos; definir metodologia de trabalho; auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade; estimar quantitativos de pranchas de desenho; dimensionar equipe de desenhistas; determinar prazos para elaboração dos projetos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Jandaíra/RN, 22 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**710A2DDE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 014-2023 - INSTITUI GRUPO DE TRABALHO –**  
**GT, DENOMINADO “GRUPO DE TRABALHO DE AÇÃO**  
**CLIMÁTICA”.**

**DECRETO Nº 014 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO – GT, DENOMINADO “GRUPO DE TRABALHO DE AÇÃO CLIMÁTICA”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO:**

- A interdisciplinaridade do controle e monitoramento dos mecanismos geradores de emissões de gases de efeito estufa (GEE);
- A necessidade de formação de um grupo de trabalho multisetorial para acompanhar e subsidiar tecnicamente a elaboração e execução do Plano de Trabalho de elaboração do inventário de GEE e do Plano Local de Ação Climática;
- O reconhecimento, no Acordo de Paris, de governos locais como participantes fundamentais para acelerar ações transformadoras no contexto de enfrentamento às mudanças climáticas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, denominado “Grupo de Trabalho de Ação Climática”, composto pelos seguintes órgãos e membros, representantes das Secretarias e entidades Municipais listadas abaixo:

- a) Secretaria de Governo (Reginado Vitorino da Silva);
- b) Controladoria Geral do Município (Hilda da Silva Melo);
- c) Setor de Compras/CPL (Messias de Araújo do Nascimento);
- d) Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento (Luan Nunes Alexandre);
- e) Secretaria de Agricultura (Francisco Melo Medeiros);
- f) Secretaria Municipal de Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos (Jaddy Monaliza Leandro de Melo);
- g) Defesa Civil (Ariel de Araújo Dantas);
- h) Secretaria de Obras e Infraestrutura (Juvenal Arkley Felipe da Silva);
- i) Secretaria Municipal de Tributação (Antonioni Almeida Santos);
- j) Secretaria Municipal de Transportes (Mavery Dorian Fernandes Gonzaga);
- k) Secretaria Municipal de Saúde (Juliana Nascimento Soares);
- l) Secretaria Municipal Educação e Cultura (Shirlene Aguiar Duarte Alexandre);
- m) Secretaria Municipal de Finanças (Jackson Geovane Felipe da Cruz);
- n) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho (Lariza Elaine Martins Silva da Mata);
- o) Secretaria Municipal de Esporte e Eventos (Helcio Luiz da Silva Clementino)
- p) Secretaria de Meio Ambiente (José de Anchieta Lourenço dos Santos).

**Art. 2º** – O GT será integrado por um representante de cada uma das Secretarias, indicados pelos respectivos Secretários, sob a coordenação do representante indicado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º - Os representantes das Secretarias serão nomeados por portaria específica da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

§ 2º - A designação dos integrantes do presente Grupo de Trabalho será feita sem prejuízo das atribuições normais de cada servidor.

**Art. 3º** – São atribuições do Grupo de Trabalho:

**I** – Implementar estruturas institucionais a fim de assegurar a construção do processo de construção do Plano Local de Ação Climática;

**II** – Identificar e engajar atores relevantes ao processo de elaboração do inventário de emissões de GEE e do Plano Local de Ação Climática;

**III** – Realizar o levantamento de dados de atividades fontes de emissão de GEE;

**IV** – Calcular as emissões de GEE provenientes das atividades identificadas no município;

**V** – Otimizar, monitorar e relatar o progresso na elaboração do inventário emissões de forma regular;

**VI** - Definir e planejar os programas e ações nas áreas estratégicas de atuação e intervenção;

**VII** – Relatar os resultados obtidos em plataformas públicas de reporte de dados climáticos;

**Art. 4º** – O prazo para conclusão dos trabalhos pelo GT é de 12 meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jandaíra/RN, 23 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**A601C704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO  
ELETRÔNICO - 7/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 7/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas - REPORT - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	REPORT	10.000,00 Resma	24,35	243.500,00	Homologado em 23/06/2023 08:29:54 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**377AA534

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº059/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de junho a 19 de julho de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 16 de junho de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4C5293CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº060/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 2 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 20 de junho a 19 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 16 de junho de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**48B8C769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Felipe Mateus Moura Martins Bernardino

**CPF:** 059.924.141-33

**Objeto:** Medico Plantonista

**Período:** 23 de junho de 2023

**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C9EF8D79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Felipe Mateus Moura Martins Bernardino

**CPF:** 059.924.141-33

**Objeto:** Medico do PSF

**Período:** 23 de junho de 2023

**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**179D2509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 006/2023 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 050/2023**

**Licitação nº 073/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO E HIGIENE E USO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** No dia **06 de julho de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua

Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 23 de junho de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:09515B51**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2023 –  
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 091/2023**

**Licitação nº 062/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. No dia **06 de julho de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 23 de junho de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:43542DC7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 245/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, com fundamento basilar no artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586 de 08 de julho de 2005

e, ainda em vista a escolha dos novos representantes do Governo Municipal que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de dois (02) anos a contar de 08 (oito) de dezembro de 2022, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**TITULAR: Maria José Soares** – Secretária Municipal de Saúde, RG: 92002074976 (SSP/CE), CPF: 501.636.633-00, residente e domiciliado na Rua: Plínio Dantas Saldanha, nº 508, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

**SUPLENTE: Rita de Cássia Oliveira Dutra** – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – CESF I, RG: 002.500.327 (ITEP/RN), CPF: 061.794.834-85, residente e domiciliado na Rua: Francisco Sólton, nº 38, São José, Jardim de Piranhas/RN;

**Secretaria Municipal de Educação**

**TITULAR: Maria José Dutra da Silva** – Coordenadora de Educação Especial, RG: 002.580.206 (SSP/RN), CPF: 067.719.944-90, residente e domiciliado na Rua: Margarida Cardoso, nº 373, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

**SUPLENTE: Suelena Gonçalves dos Santos** – Professora, RG: 925.986 (ITEP/RN), CPF: 937.529.704-72, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**TITULAR: Irismar de Souza** – Agente Comunitária de Saúde, da Equipe de Saúde da Família I, RG: 698.756 (SSP/RN), CPF: 481.005.364-49, residente e domiciliado na Rua: Coronel João Florêncio, nº 430, São José, Jardim de Piranhas/RN;

**SUPLENTE: Gevaneide Rezende de Araújo Soares** – Agente Comunitário de Saúde, da Equipe de Saúde da Família III, RG: 1.208.966 (SSP/RN), CPF: 937.532.924-00, residente e domiciliado na Rua: Duque de Caxias, nº 324, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

**TITULAR: Whatles Nilzom Silva de Araújo** – Educador Físico, da Equipe de Saúde da Família VI, RG: 002.263.388 (SSP/RN), CPF: 013.637.124-89, residente e domiciliado na Rua: Enoc Fernandes, nº 331, Vital Galdino, São Fernando/RN;

**SUPLENTE: Luiz Carlos da Câmara Fonseca** – Psicólogo, da Equipe de Saúde da Família I, RG: 002.451.198 (SSP/RN), CPF: 094.601.054-40, residente e domiciliado na Rua: Devete Nóbrega, nº 88, Paulo VI, Caicó/RN;

**III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS**

**Centro Social Padre João Maria**

**TITULAR: Margarida de Queiróz Silva**, RG: 129.172, CPF: 637.667.604-91, residente e domiciliado na Rua: Duque de Caxias, nº 322, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

**SUPLENTE: Patrícia Fernandes Oliveira de Araújo**, RG: 1.344.282, CPF: 897.732.414-91, residente e domiciliado na Rua: Gevacy de Freitas, nº 345, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

**Associação Jardimense Amigos dos Animais**

**TITULAR: Wellington Gomes da Silva**, RG: 002.832.101 (SSP/RN), CPF: 121.003.704-13, residente e domiciliado na Rua: Amaro Cavalcante, nº 53, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

**SUPLENTE: Maria de Fátima Pereira de Lima**, RG: 002.580.082 (SSP/RN), CPF: 068.127.154-09, residente e domiciliado na Rua: Amaro Cavalcante, nº 19, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

#### Pastoral da Criança

**TITULAR: Francisca Francinete dos Santos**, RG: 1.008.894 (SSP/RN), CPF: 638.570.904-30, residente e domiciliado na Rua: Francisco Elói de Sousa, nº 67, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN;

**SUPLENTE: Jocifrânia Soares da Silva**, RG: 1.522.921, CPF: 067.947.834-52, residente e domiciliado na Rua: Filemon Elpídio de Medeiros, S/N, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN;

#### Real Sociedade Independente - RSI

**TITULAR: Maria de Fátima Pereira** – Secretária, RG: 243.121 (SSP/RN), CPF: 202.035.944-87, residente e domiciliado na Rua: General Clóvis Gomes, nº 71, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

**SUPLENTE: Verúcia da Silva Saraiva**, Sócia do Real Sociedade Independente, RG: 1.889.411 (SSP/RN), CPF: 034.316.944-46, residente e domiciliado na Rua: Margária Cardoso, nº 78, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 410/2022 – GP, de 08 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:449F71F0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 246/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente o senhor **OTÁVIO DA COSTA SOARES**, inscrito no CPF sob nº 111.843.194-48, Secretário Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Geral Extraordinária – AGE do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN - CIM-SERIDÓ, reagendada para o dia 26 de junho de 2023, às 9h, no auditório da AMSO-TR em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:603A7F9E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 247/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente o senhor **PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 094.631.894-83, Coordenador de Educação Ambiental, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Geral Extraordinária – AGE do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN - CIM-SERIDÓ, reagendada para o dia 26 de junho de 2023, às 9h, no auditório da AMSO-TR em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:4E14269F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 248/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento deste município, inscrito no CPF sob nº 014.310.434-94, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para participar da Assembleia Geral Extraordinária – AGE do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN - CIM-SERIDÓ, reagendada para o dia 26 de junho de 2023, às 9h, no auditório da AMSO-TR em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:99D06D9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 248/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para transportar os Secretários Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e o Coordenador de Educação Ambiental, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN - CIM-SERIDÓ, reagendada para o dia 26 de junho de 2023, às 9h, no auditório da AMSO-TR em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:DC3EC907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2023 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Renovação, por mais 7 (sete) meses, do Contrato Administrativo de nº 030/2018, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento de mão de obra (auxiliar de jardinagem, auxiliar de cozinha, mensageiro, operador de máquina, mecânico de manutenção e pintor)”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de Maio de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº

357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C2EE62B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2023**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2023, realizado em 12/06/2023, a saber:

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais**

**E S SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP- CNPJ:** 11.070.662/0001-54, saiu vencedora nos itens: 12, 34, 60, 68; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**

**F E CEZARIO LTDA ME - CNPJ:** 23.428.723/0001-91, saiu vencedora nos itens : 3, 4, 7, 33, 53, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais)**.

**J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ:** 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens : 5, 8, 14, 15, 16, 22, 23, 41, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 6.902,50 (seis mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

**M C DA SILVA- CNPJ:** 29.541.660/0001-61 , saiu vencedora nos itens : 25, 26, 27, 28, 29, 80, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 264.495,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

**MESSIAS DE M SANTOS ME- CNPJ:** 17.708.193/0001-32 , saiu vencedora nos itens : 1, 2, 6, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 35, 52, 54, 55, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 90, 91, 92, 93 ; totalizando o valor de **R\$ 164.818,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais)**.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ:** 24.114.994/0001-35 , saiu vencedora nos itens : 10, 11, 13, 24, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 56, 57, 61, 65, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de junho de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:71A46BB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2023 com início 26 de maio de 2023, realizada em 12 de junho de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**E S SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP-** CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora nos itens : 12, 34, 60, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

**F E CEZARIO LTDA ME** - CNPJ: 23.428.723/0001-91, saiu vencedora nos itens : 3, 4, 7, 33, 53, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais)**.

**J A DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens : 5, 8, 14, 15, 16, 22, 23, 41, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 6.902,50 (seis mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

**M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora nos itens : 25, 26, 27, 28, 29, 80, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 264.495,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

**MESSIAS DE M SANTOS ME-** CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 6, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 35, 52, 54, 55, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 90, 91, 92, 93 ; totalizando o valor de **R\$ 164.818,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais)**.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens : 10, 11, 13, 24, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 56, 57, 61, 65, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação Interino

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**68F02326

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 316, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

**Considerando** o que preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 1.279.

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 126/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 013.128.5004-18, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**7F4EA97E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 317, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de

fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 276/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 024/2023, Processo de Despesa nº 612.030/2023, que tem por objeto “Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**F5B71217

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 199, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/06/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1497, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/06/2023 à 10/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**CF25F6C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 23 DE JUNHO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/06/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0691, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/07/2023 à 01/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**4CBE74E6**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Nº do Processo: 612.030/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: IVANI BATISTA NETO ME.

CNPJ/CPF: 42.241.189/0001-54.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES:**

15001002

16000000

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**8299C569**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 024/2023**

Processo de Despesa nº: 612.030/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 024/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: IVANI BATISTA NETO ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES:**

15001002

16000000

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**785D5B0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
86/2023	331.001/2023	27.113,74	7663	
216/2023	310.003/2023	35.553,73	7637	
271/2023	331.002/2023	39.481,98	7667	
296/2023	418.002/2023	20.147,08	7703	
295/2023	418.001/2023	23.021,82	7702	
188/2023	418.002/2023	25.580,96	7712	
80/2023	418.001/2023	14.098,29	7708	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de junho de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**1609421B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA- EIRELI; CNPJ: 27.328.922/0001-89, referente a nota de liquidação nº 216/2023, datada de 23/05/2023 do empenho nº 518.001/2023, no valor de R\$ 50.441,38 (Cinquenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), referente nota fiscal nº. 50. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de obras em andamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO CAETANO DAMASCENA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**CCEB9F50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP; CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 487/2023, datada de 25/05/2023 do empenho nº 515.001/2023, no valor de R\$ 43.499,31 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), referente nota fiscal nº. 32642. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de merenda escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**0D07E74A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA; CNPJ: 50.837.963/0001-40, referente a nota de liquidação nº 72/2023, datada de 19/06/2023 do empenho nº 619.001/2023, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente nota fiscal nº. 1. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de promoção de eventos e festejos culturais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Interino

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**7D77EBBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARLAN DE SOUZA SILVA; CNPJ: 32.033.742/0001-00, referente a nota de liquidação nº 54/2023, datada de 16/06/2023 do empenho nº 615.001/2023, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente nota fiscal nº. 1. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de promoção de eventos e festejos culturais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Interino

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**654017BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX; CNPJ: 22.090.093/0001-25, referente a nota de liquidação nº 62/2023, datada de 16/06/2023 do empenho nº 615.008/2023, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente nota fiscal nº. 33. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de promoção de eventos e festejos culturais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Interino

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**AA0BB7FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DANTAS; CPF: 704.793.174-02, referente a nota de liquidação nº 70/2023, datada de 22/06/2023 do empenho nº 620.005/2023, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente nota fiscal nº. 5693. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de promoção de eventos e festejos culturais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Interino

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**037C8AB4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANDERSON GABRIEL ALEXANDRE CÂMARA; CPF: 701.010.774-24, referente a nota de liquidação nº 71/2023, datada de 22/06/2023 do empenho nº 620.005/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº.5694. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de promoção de eventos e festejos culturais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Interino

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**F41EA683

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

### FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: APIAN ENGENHARIA EIRELI- ME; CNPJ: 21.969.421/0001-03, referente a nota de liquidação nº 254/2023, datada de 15/06/2023 do empenho nº 529.002/2023, no valor de R\$ 54.025,17 (Cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e dezessete centavos), referente nota fiscal nº.121. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de obras em andamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO CAETANO DAMASCENA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**6F793AE8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 414/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 414/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o engenheiro João Gabriel Pereira de Almeida e a arquiteta Julia Dutra Souza para prestarem serviços no município de Jose da Penha/RN, no dia 19 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0150D1BB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 415/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 415/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o engenheiro João Gabriel Pereira de Almeida e a arquiteta Julia Dutra Souza que estavam retornando ao seu município após prestação de serviços em José da Penha/RN, no dia 21 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:10C39B20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 416/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 416/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E2BDAF39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 417/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 417/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E3A59F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
002/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
15050001/2023**

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR E ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 14.412.170/0001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensais, totalizando um valor anual de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR E ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demanda do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:7D5564C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Mateus Medeiros do Nascimento  
**CARGO/FUNÇÃO:** Engenheiro Agrônomo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**MATRÍCULA:** 4009  
**CPF:** \*\*\*.330.\*\*\*-85  
**RG:** 001.\*\*\*.843

**CIDADE DESTINO:** São José do Seridó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar a serviço do Município acompanhando grupo de agricultores em um encontro festivo entre os agricultores dos 11 municípios participantes do projeto Agro-Sertão na região do Seridó Potiguar.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 27 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E86C8FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexsandro Fernandes dos Santos  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 2742  
**CPF:** \*\*\*.133.\*\*\*-32  
**RG:** 001.\*\*\*.3\*\*

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e usuários do CRAS que irão acompanhando os mesmos até a agência da Receita Federal para regularização de documentos.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**294C6C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282 DE 23 DE JUNHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282 DE 23 DE JUNHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090.\*\*\*.964-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.512

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda Administrativa a serviço do Município na cidade de Currais Novos no dia 26 de junho de 2023 para participar de uma reunião do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN-CIM Seridó, com o objetivo de regularização do serviço de Inspeção Municipal (SIM). Que acontecerá no Auditória da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0AB99164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** \*\*\*.382.\*\*\*-30  
**RG:** 001.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CRAS que irão realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 26 de junho de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8ED2F1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284 DE 23 DE JUNHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284 DE 23 DE JUNHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Saul Morais Teixeira de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*  
**MATRÍCULA:** 5005  
**CPF:** 969.\*\*\*.134-\*\*  
**RG:** 001.\*\*\*.880

**CIDADE DESTINO:** *Currais Novos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda Administrativa a serviço do Município na cidade de Currais Novos no dia 26 de junho de 2023 para participar de uma reunião do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN-CIM Seridó, com o objetivo de regularização do serviço de Inspeção Municipal (SIM). Que acontecerá no Auditória da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (*duzentos reais*) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (*cem reais*)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**536C0464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.372, 22 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Jucurutu/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 191.185,36 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 101.280,32 (cento e um mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 23.159,40 (vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 11.628,86 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 55.11,78 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Jucurutu/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

**CAPÍTULO II  
DO COMITÊ GESTOR**

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

**CAPÍTULO III  
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras;

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de

pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço,

assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **decovid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O **Município Jucurutu/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0E36F04E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 16060001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: DALVANI FRANCISCA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 481.629.064-87; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir do dia de sua subscrição, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - Ação - 2003 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um VALOR GLOBAL de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, V, § 5º II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Dalvani Francisca De Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**3DFB5069

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS

A Ilma.º Sra. Representante da empresa  
**COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE  
ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS**  
CNPJ: 42.717.812/0001-00  
Rua Dr. Gregório de Paiva - CEP: 59965000 - UF: RN – Município de  
Alexandria

**Sra. Valeria Lopes de Medeiros Santos**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:  
015/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS** – CNPJ: 42.717.812/0001-00, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5A069192

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**OBJETO:** Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

No dia 19 de junho de 2023, às 10h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, designada pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, que teve como objeto credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO** atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

**JOSÉ WILSON DA SILVA** - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais)**.

**SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA** - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 03 e 04; totalizando o valor de **R\$ 21.879,80 (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 26.061,80 (vinte e seis mil sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 19 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria nº 004/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 1BEA2710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 02/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE MONITORES  
VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA DO  
PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PDRAS/RN**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**EDITAL Nº 02/2023**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA  
VAGAS DE MONITORES VOLUNTÁRIOS E  
CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA  
FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PDRAS/RN**

O Município de Lagoa de Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua – Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Lagoa de Pedras/RN selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

**1.2.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

**1.3.** A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**2.1.** São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**3. DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério, por um período de 05 (cinco) meses, no exercício de 2023.

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao programa para o ciclo 2021.

**4.2.** O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, por meio da Comissão do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, nomeada através da Portaria Interna nº 01, de 12 de Abril de 2023, da Secretaria de Educação de Lagoa de Pedras.

**4.3.** Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;
- Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

**4.4.** O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 10 (dez) horas semanais.

**5. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

**5.1.** O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

**5.2.** A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

**5.3.** O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**6.1.** A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo, considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

### **I - Formação (1 a 5)**

- Licenciado(a) em Pedagogia ou Letras (5 pontos).
- Licenciando(a) em Pedagogia ou Letras, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída (4 pontos).
- Licenciado(a) em outras áreas do conhecimento (3 pontos).
- Habilitado(a) no Curso Normal Médio (3 pontos).
- Licenciando(a) em outras áreas do conhecimento, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída (2 pontos).
- Licenciando(a) em qualquer área, com até 59% da carga horária concluída (1 ponto).

### **II- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)**

- Superior a 4 anos (3 pontos)
- Inferior a 4 anos (2 pontos)
- Sem experiência (1 ponto)

**6.2.** Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do(a) candidato(a), vencendo aquele(a) que residir mais próximo da unidade escolar assinalada, ou indicada pela secretaria, caso não haja mais vaga na unidade escolar assinalada.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

**7.1.** Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;

**7.2.** Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;

**7.3.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 10(dez) horas semanais para cada turma;

**7.4.** Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;

**7.5.** Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;

**7.6.** Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

## **8. DO CRONOGRAMA CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Publicação do Edital	21/06/2023
Inscrições	03 e 04/07/2023
Análise dos Títulos e Resultado Preliminar	05/04/2023
Recursos	06/07/2023
Resultado Final	07/07/2023

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** No ato da inscrição, será preenchido pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) (**procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, ambas com poderes específicos para realização de inscrição no processo seletivo**), ficha de inscrição,

bem como apresentada documentação original e cópia dos documentos pessoais (**Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação(CNH), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência**), currículo e documentos comprobatórios do preenchimento dos critérios de pontuação e das informações lançadas no currículo, como exposto no item 7(**declarações, certidões, diplomas, certificados, comprovante de matrícula, entre outros**).

**9.2.** A documentação supracitada não precisa ser autenticada, mas deverá ser apresentada junto com a original.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental, de caráter eliminatório e classificatório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Será facultada ao voluntário selecionado, a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, podendo se concretizar a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

**11.2.** Será facultada as unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante consenso entre a direção da unidade e a coordenação do programa, após apresentação de relatório justificador da dispensa.

Lagoa de Pedras, 21 de junho de 2023.

**ELIJEAN PAULINO FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

## **FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

1. IDENTIFICAÇÃO NOME DO(a)  
CANDIDATO(a): \_\_\_\_\_ FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO e/ou LOCALIDADE: \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I.

Defina sua opção de atuação: (ATIVIDADES) \_\_\_\_\_

3. NOME DA ESCOLA QUE PRETENDE ATUAR

\_\_\_\_\_

Lagoa de Pedras/RN, de de 2023

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**19ABB3A8

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

### **GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 1303202301/2023  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIRO 7074486948 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora dos itens 01, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**.

JOSENILDO PREIRA DA SILVA 02641286483 - CNPJ: 41.301.501/0001-95, saiu vencedora dos itens 02, 03 e 06, com valor total estimado de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor global do certame de **R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**372688E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 1905202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.164.930/0001-44, saiu vencedora do ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 38.418,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F2E63F48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 093/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN,

e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Franciele André de Lira Machado, **Matrícula nº632-7**, Visitadora Social, 5 (cinco) diárias, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023, nos dias 26 a 30 de junho de 2023, em Santa/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 23 de junho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**702C198E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 092/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Eliziane Rose de Souza Moura, **Matrícula nº1476-2**, Assistente Social, 5 (cinco) diárias, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023, nos dias 26 a 30 de junho de 2023, em Santa/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 23 de junho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**78E807FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 091/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Josefa Luiza da Silva, **Matrícula nº613-4**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 5 (cinco) diárias, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023, nos dias 26 a 30 de junho de 2023, em Santa/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 23 de junho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B2248FF5

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 090/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Eduardo Xavier Da Silva, **Matrícula nº611-6**, Entrevistador Social, 5 (cinco) diárias, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023, nos dias 26 a 30 de junho de 2023, em Santa/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 23 de junho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E862FCCF

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 089/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Edijania Oliveira de Lira, **Matrícula nº161-1**, Supervisora do Programa Criança Feliz, 5 (cinco) diárias, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023, nos dias 26 a 30 de junho de 2023, em Santa/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 23 de junho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7F0428E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.150/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

**OBJETO:** INSCRIÇÃO NO XXXVII CONGRESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE REALIZADO PELO CONASEMS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, **CNPJ:** 33.484.825/0001-88, COM SEDE NA ESP DOS MINISTERIOS, BLOCO G, ED ANEXO, SALA 144, ALA B – BAIRRO ASA SUL – BRASILIA/DF - CEP: 70058-900.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**8B02BAB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.134/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 26/06/2023;**  
 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 29/06/2023 às 08h (oito) horas;**  
 – **Data e hora de término da fase de lances 29/06/2023 às 14h (quatorze) horas;**  
 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**D5C973CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º1.399/2023** Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental Profª Francisca Gorete Lopes vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

**Art. 1º.** Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EMFEJA)**-denominada “**PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES**”, localizada na Rua Tomaz Silveira nº 160, Centro, Lagoa Nova/RN, com objetivo de atender jovens e adultos do Município de Lagoa Nova/RN, por meio de ações que promovam o crescimento dessa modalidade de ensino.

**Art. 2º-** Compete a Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias visando a regulamentação da implantação da referida Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, quanto a sua organização e funcionamento.

**Art.3º-** A admissão e/ou designação de pessoal docente, apoio e técnico-administrativo será conforme a necessidade para o funcionamento da mesma.

**Art. 4º-** A Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias quanto a transferência das turmas de Educação de Jovens e Adultos e funcionários da Escola Municipal João XXIII.

**Art.5º-** Este Decreto revoga as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**097D9666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 0115/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0115/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2023.

“Altera Portaria nº 083/2023 que Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar a Portaria nº 083/2023 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 128	FRANCISCA RAIMUNDA ARAÚJO PAIVA	SEC. SAÚDE	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21.06.2023 a 05.07.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B8671ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 0426/2023 - GP**

**Portaria nº 0426/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

**Parágrafo único:** As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se e;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0426/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	MAT	VALOR - R\$
1	REJANEIDE MENDES FERINO	362	650,00

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:9D6DE4E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0427/2023 - GP**

Portaria nº 0427/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

**Parágrafo único:** As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0427/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	MAT	VALOR - R\$
1	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	3506	650,00

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Luciano Silva Santos**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:E3BD1C86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 28/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular Amanda Beatriz Moura Felipe, inscrita no CPF sob o nº 108.681.794-00, para o gozo da suas Ferias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 01/06/2023 a 30/06/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:60F63FA0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º**. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretor” da Escola Municipal Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Diego Ferreira da Silva, portador do CPF/MF 075.326.494-31.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2023.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:30D692DA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º**. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/06/2023 a 31/08/2023, ao Senhor Juscelino Ferreira da Silva, matrícula nº 423-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**22101B74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 31/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/06/2023 a 31/08/2023, a Senhora Sandra Rosivania de Goes, matrícula nº 708-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C80AA34E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 32/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/06/2023 a 31/08/2023, a Senhora Lucia Ferreira de Mesquita, matrícula nº 94-9, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9F69D43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar

141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Decreto Municipal 009/2017 de 20/06/2017 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada no dia 22/06/2023, às 09h30min na sede da secretaria municipal de saúde de Lagoa Salgada, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, em Lagoa Salgada,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar a Prorrogação até 24 de agosto de 2023 ou até a realização de novas eleições, do Mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Lagoa Salgada/RN nomeados através da portaria nº 110/2021;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Homologo a Resolução 009/2023 de 22 de Junho de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

**RAYANNE DEYSE DA SILVA QUEIROZ**

Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A337DFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação do 1º RDQA 2023 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Decreto Municipal 009/2017 de 20/06/2017 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada no dia 22/06/2023, às 09h30min na sede da secretaria municipal de saúde de Lagoa Salgada, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, em Lagoa Salgada,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar o 1º RDQA 2023 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**José Renato de Oliveira Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Homologo a Resolução 011/2023 de 22 de Junho de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

**RAYANNE DEYSE DA SILVA QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**8AF88131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 012/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação da data para realização da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Decreto Municipal 009/2017 de 20/06/2017 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada no dia 22/06/2023, às 09h30min na sede da secretaria municipal de saúde de Lagoa Salgada, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, em Lagoa Salgada,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar o dia 27 de junho de 2023, para Realização, na Câmara Municipal, da Audiência Pública de Prestação de contas referente ao 3º RDQA/2022, RAG/2022 e 1º RDQA 2023 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Homologo a Resolução 012/2023 de 22 de Junho de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

**RAYANNE DEYSE DA SILVA QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**6E057BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 ESPÉCIE: PRIMEIRO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37.  
**ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57. OBJETO O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a diminuição

dos preços dos combustíveis, no item 001, 002 e 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 008/2023, celebrada em 02/05/2023, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 008/2023, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
01	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	6,39	10,95%	5,69
02	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	6,49	11,40%	5,75
03	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	5,64	4,25%	5,40

**DO VALOR ALTERADO:** R\$ -185.613,66 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e seis centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2023,

**LUCIANO DA CUNHA GOMES** -  
Prefeito Municipal -  
P/Órgão Gerenciador e

**JOSÉ LUCAS DE SALES,**  
P/Adjudicatária.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**007FDC42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**64/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**64/2021**

**Tomada de Preço nº 3/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 124/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, 1886, Nova Descoberta, Natal/RN. **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FÚTEBOL E CAMPO DE FÚTEBOL FRANCISCO DE SENA Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023.**

Lajes Pintadas/RN, 26 de agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito  
Contratante

**RODRIGO GASPAR DIAS**  
Contratado

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**1F6B9BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22060123

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DESTINADO ÀS EQUIPES DE APOIO TÉCNICO E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE VENHAM REALIZAR APRESENTAÇÕES CULTURAIS NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO NO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**0A71B13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 2023077

**ORIGEM.....:** PROCESSO N° 22060123

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**CNPJ.....:** 16.919.962/0001-89

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DESTINADO ÀS EQUIPES DE APOIO TÉCNICO E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE VENHAM REALIZAR APRESENTAÇÕES CULTURAIS NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO NO CORRENTE ANO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 23 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**AB7B1546

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM

SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21060123

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CNPJ/MF: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:R\$ 20.650,00 ( VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B688A319

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 2023076

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 21060123

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O).....:** SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

**CNPJ/MF.....:** 31.653.299/0001-07

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 6001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 - ESTRUTURAÇÃO I REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 163000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR TOTAL:R\$ 20.650,00 ( VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 21 DE JUNHO À 21 DE JULHO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9636BE52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21060123

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 20.650,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 23 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**77589449

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023076

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 21060123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

CNPJ:.....: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.650,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUTURA REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 20.650,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 22 DE JUNHO DE 2023 A 21 DE JULHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....22 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D26887F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº.202206020001/2022 CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº.002/2022**

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Nº 202206020001/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, que diz respeito a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e de Atividades Auxiliares, de Natureza Acessória, Instrumental e Complementar para Atender as Necessidades do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no Edital e seus anexos. De acordo com DESPACHO recebido da Secretaria Municipal de Administração, a qual encontra-se anexo ao Processo. Diante do exposto, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, resolvo CANCELAR o presente processo Licitatório. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público

Maxaranguape/RN, em 23 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**639E1C82

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental de Maxaranguape-RN.

A Prefeita Municipal de Maxaranguape-RN, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Maxaranguape, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape-RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C23A6EA7

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL N.º 120, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 120, de 22 de junho de 2023.

Terceira Complementação da primeira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 108, de 23 de maio de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Marta Nepomuceno Rodrigues Cândido	100.010.994-18	Coordenador Pedagógico Escolar
Vitoria Maria Pinto De Lima	079.459.634-71	Coordenador Pedagógico Escolar

Damião Elias Souza Da Silva	100.212.414-06	Coordenador Técnico Pedagógico
Nathalia Maira Cabral de Medeiros	089.574.694-86	Professor Fundamental II – Ciências

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	N.º DO PROCESSO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
Daville Henrique Viana Garcia	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa	158/2023	3º lugar	11º lugar
Maria das Dores da Silva	Cuidadora	156/2023	4º lugar	15º lugar
Ana Paula de Freitas	Professor Fundamental II – Ciências	157/2023	73º lugar (2º PCD)	Desclassificada
Geovanino Geoni Pereira Lima	Professor Fundamental II – Matemática	154/2023	75º lugar (2º PCD)	10º lugar (2º ped)

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 26 a 27 de junho, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão

de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA KLAUDIA JESSY BEZERRA DA ROCHA	098.839.274-79	9º lugar
LIGIA VALLERIA DE OLIVEIRA SILVA	010.811.264-00	10º lugar

#### CARGO: COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JONAS ALVES BEZERRA DE MENDONÇA	065.246.764-40	6º

#### CARGO: CUIDADOR

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOVANIA BARBOSA DA COSTA	105.695.754-94	7º

#### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO MARQUES DA SILVA	012.464.464-30	4º

#### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em matemática em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO DJACKSON ALVES DA SILVA	093.668.824-63	8º lugar

#### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GESSICA LAIZE BERTO GOMES	072.423.414-42	27º (1º PCD)
RENATA RAFAELA ALVES GOMES	072.805.454-08	7º lugar

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**3DADA901

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **04.500.540/0001-95**, no valor global **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**, cujo objeto visa à Contratação de Empresa para Especializada em Realizar Manutenção /Limpeza de Fossas Sépticas através de Sucção como Caminhão de 13m2 (carga total), no Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2023.

**JÂNIO COSTA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:**28895B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, de 23 de junho de 2023.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;  
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da

compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 26 a 27 de junho de 2023, das 09h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: CUIDADOR**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Enilza Gomes de Aguiar	915.869.174-04	8º lugar
Francilene Marinho Espinela Damasceno	054.925.894-90	30º lugar(2º PCD)

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Gislayne Cristina de Araújo Brandão	073.786.724-83	10º lugar

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Barbosa do Nascimento	011.280.034-30	54º lugar (1ºPCD)

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**  
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Diego Tavares de França	070.947.034-73	9º lugar
Jarson dos Santos Araújo	016.823.454-83	10º lugar

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS**  
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Marcela de Castro Nogueira Diniz Pontes	306.799.498-10	8º lugar

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
João Walison de Oliveira Costa	103.959.774-28	4º lugar

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Arthur Viana da Fonseca	017.880.854-77	4º

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de

Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Davi Alves Cavalcanti Junior	052.053.554-50	2º lugar

#### CARGO: PSICOPEDAGOGA

#### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Amanda da Silva Araújo	095.609.904-11	2º lugar

#### Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:663D6DA1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2023

#### PROCESSO Nº 167/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA

**CPF:** 702.732.024-05

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (GIOVANE SOARES), para apresentação no dia 23 de junho de 2023, na festa junina de São João Batista em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2023.

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:5FCE00F3

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2023

#### PROCESSO Nº 167/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA

**CPF:** 702.732.024-05

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (GIOVANE SOARES), para apresentação no dia 23 de junho de 2023, na festa junina de São João Batista em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2023.

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:08D5A108

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTATUAL AO CONTRATO Nº 063/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**CNPJ -** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

**CNPJ -** 32.301.940/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 31.853,33 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 10,11% (dez vírgula onze por cento)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2023

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

#### DIUANA NUNES DA SILVA

Sócia Administradora

#### Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:67BC7CFA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA REAPRAZAMENTO SESSÃO ABERTURA ENVELOPES - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-CPL/PMNF

Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três (23.06.2023), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº

258/2022, expedida pelo Ex. Sr. Prefeito Municipal, considerando a publicação do Decreto municipal nº 15/2023 que decretou ponto facultativo nos órgãos vinculados à Administração Pública no dia 30/06/2023, fica reaprazada a sessão designada para a abertura dos envelopes das propostas da Chamada Pública nº01/2023 que seria em 30 de junho de 2023 às 09h para o dia 03 de julho de 2023 às 09h. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 23/06/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente da CPL/PMNF

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:9EA396EA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **ELETRO AIRES LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82**, saiu vencedora no item: 8; **PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 10.724.474/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12; Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 23/06/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:0CE9FFE5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº14/2023

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor dos Licitantes vencedores: **ELETRO AIRES LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82**, saiu vencedora no item: 8; **PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 10.724.474/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12;

Nísia Floresta/RN, 19/06/2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:0804DCE9

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº14/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **ELETRO AIRES LTDA- CNPJ:**

**01.299.396/0001-82**, saiu vencedora no item: 8; **PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 10.724.474/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12; – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

**FRANCISCO HUGO AIRES NUNES,**

**JOÃO MONTEIRO DA NOBREGA**

Respectivamente e

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**

P/Contratante.

Nísia Floresta, 23/06/2023.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:2B3CF699

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2023 – GP/PMNF

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal AURYANA GOMES DE GOIS, Vice-Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 23 de junho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:ABCA4CD4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 002, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA nº 002, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SMEC DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Olho D'Água do Borges/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de junho de 2023.

**ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**C4AB1A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes Distribuidora de Alimentos e Limpeza Médio Oeste Ltda EPP - CNPJ: 50.511.009/0001-35, vencedora dos itens 01, 10, 11, 15, 20, 23, 26, 30, 35, 36, 42, 43, 46,

48, 69, 73 e 74, HDD Comércio e Serviço Ltda EPP – CNPJ: 50.627.112/0001-45 vencedora dos itens 02, 12, 29, 39, 47, 51, 52, 53, 55, 56 e 65, LRF Distribuidora Ltda ME – CNPJ: 49.464.926/0001-27 vencedora dos itens 03 e 04, EasyClean Serviços e Comércio Ltda ME – CNPJ: 15.129.199/0001-20 vencedora dos itens 05, 16, 22, 27, 28, 37, 40, 45, 54, 57 e 66, RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli ME – CNPJ: 28.031.958/0001-69 vencedora dos itens 06, 18, 24, 25, 31, 44, 58 e 67, 49.695.571 Maria de Lourdes Mora Bezerra – CNPJ: 49.695.571/0001-87 vencedora dos itens 07, 09, 14, 21, 49, 50, 59, 68 e 80, Triton Distribuidora Ltda ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91 vencedora do item 08, Comercial Moura & Fernandes Ltda EPP – CNPJ: 05.377.891/0001-13 vencedora dos itens 13, 17, 32, 33, 34, 38 e 62, Cavalcante & Cia Ltda EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01 vencedora dos itens 41, 60, 61 e 64, Faromed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda ME – CNPJ: 39.500.536/0001-01 vencedora do item 63, LC Comércio de Embalagens Ltda ME – CNPJ: 47.190.313/0001-13 vencedora dos itens 70, 71 e 72 e Bidden Comercial Ltda ME – CNPJ: 36.181.473/0001-80 vencedora dos itens 75, 77, 78, 79 e 81, a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registro de preços.

Parazinho/RN, 23 de junho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**B77E8F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que os licitantes vencedores da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal foram Distribuidora de Alimentos e Limpeza Médio Oeste Ltda EPP - CNPJ: 50.511.009/0001-35, vencedora dos itens 01, 10, 11, 15, 20, 23, 26, 30, 35, 36, 42, 43, 46, 48, 69, 73 e 74, HDD Comércio e Serviço Ltda EPP – CNPJ: 50.627.112/0001-45 vencedora dos itens 02, 12, 29, 39, 47, 51, 52, 53, 55, 56 e 65, LRF Distribuidora Ltda ME – CNPJ: 49.464.926/0001-27 vencedora dos itens 03 e 04, EasyClean Serviços e Comércio Ltda ME – CNPJ: 15.129.199/0001-20 vencedora dos itens 05, 16, 22, 27, 28, 37, 40, 45, 54, 57 e 66, RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli ME – CNPJ: 28.031.958/0001-69 vencedora dos itens 06, 18, 24, 25, 31, 44, 58 e 67, 49.695.571 Maria de Lourdes Mora Bezerra – CNPJ: 49.695.571/0001-87 vencedora dos itens 07, 09, 14, 21, 49, 50, 59, 68 e 80, Triton Distribuidora Ltda ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91 vencedora do item 08, Comercial Moura & Fernandes Ltda EPP – CNPJ: 05.377.891/0001-13 vencedora dos itens 13, 17, 32, 33, 34, 38 e 62, Cavalcante & Cia Ltda EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01 vencedora dos itens 41, 60, 61 e 64, Faromed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda ME – CNPJ: 39.500.536/0001-01 vencedora do item 63, LC Comércio de Embalagens Ltda ME – CNPJ: 47.190.313/0001-13 vencedora dos itens 70, 71 e 72 e Bidden Comercial Ltda ME – CNPJ: 36.181.473/0001-80 vencedora dos itens 75, 77, 78, 79 e 81.

Parazinho/RN, 23 de junho de 2023.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**161115E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor dos licitantes Distribuidora de Alimentos e Limpeza Médio Oeste Ltda EPP - CNPJ: 50.511.009/0001-35, vencedora dos itens 01, 10, 11, 15, 20, 23, 26, 30, 35, 36, 42, 43, 46, 48, 69, 73 e 74, HDD Comércio e Serviço Ltda EPP - CNPJ: 50.627.112/0001-45 vencedora dos itens 02, 12, 29, 39, 47, 51, 52, 53, 55, 56 e 65, LRF Distribuidora Ltda ME - CNPJ: 49.464.926/0001-27 vencedora dos itens 03 e 04, EasyClean Serviços e Comércio Ltda ME - CNPJ: 15.129.199/0001-20 vencedora dos itens 05, 16, 22, 27, 28, 37, 40, 45, 54, 57 e 66, RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli ME - CNPJ: 28.031.958/0001-69 vencedora dos itens 06, 18, 24, 25, 31, 44, 58 e 67, 49.695.571 Maria de Lourdes Mora Bezerra - CNPJ: 49.695.571/0001-87 vencedora dos itens 07, 09, 14, 21, 49, 50, 59, 68 e 80, Triton Distribuidora Ltda ME - CNPJ: 26.668.941/0001-91 vencedora do item 08, Comercial Moura & Fernandes Ltda EPP - CNPJ: 05.377.891/0001-13 vencedora dos itens 13, 17, 32, 33, 34, 38 e 62, Cavalcante & Cia Ltda EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01 vencedora dos itens 41, 60, 61 e 64, Faromed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda ME - CNPJ: 39.500.536/0001-01 vencedora do item 63, LC Comércio de Embalagens Ltda ME - CNPJ: 47.190.313/0001-13 vencedora dos itens 70, 71 e 72 e Bidden Comercial Ltda ME - CNPJ: 36.181.473/0001-80 vencedora dos itens 75, 77, 78, 79 e 81, a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 23 de junho de 2023.

**RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:0C1BB72F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2023**

**PORTARIA DE N.º. 146/2023– GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA  
DE CARGO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Creche Municipal Edinólia Melo no Municipal de Parelhas-RN, ocupado pela servidora **TEREZINHA AZEVEDO LOPES**,

matrícula 120739-3, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2023.

Parelhas, 28 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:6F1BFACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
06/2023 - SRP**

Termo de Adjudicação

Pregão Eletrônico Nº 06/2023 - SRP

**Lote: 0001 - SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 218.522,28**

**Fornecedor Situação Valor Total**

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)  
Adjudicado em: 21/06/2023 - 16:36:59 - Por: Victor Magno Guedes Galvao 107.640,00

**Lote: 0002 - Software de Tributação e arrecadação municipal Integrado - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 18.738,36**

**Fornecedor Situação Valor Total**

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (22.345.635/0001-63)  
Adjudicado em: 21/06/2023 - 16:37:01 - Por: Victor Magno Guedes Galvao 10.800,00

Passagem/RN, 21 de Junho de 2023

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:0A55F120

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-01/JUN/2023 – GP**

(Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Inciso III, §2º do Art. 21º do Decreto Municipal Nº 089/2022,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal Nº 089/2022 de 25 de outubro de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das

parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em **SAÚDE-SUS**.

**RESOLVE:** Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA DE MORAIS – CPF 052.208.274-21 – Presidente;  
LILIANE VENÂNCIA DA SILVA – CPF 106.798.294-90 – Membro  
ANA GABRIELLY DA SILVA – CPF 086.001.304-92 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de Junho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador: 7A4208CE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-01/JUN/2023 – GP**

(Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Inciso III, §2º do Art. 21º do Decreto Municipal Nº 089/2022,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal Nº 089/2022 de 25 de outubro de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em **EDUCAÇÃO**.

**RESOLVE:** Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

• ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES – CPF 639.882.754-68 – Presidente;  
• FLAVIANA VIDAL DANTAS – CPF 086.787.694-83 – Membro  
• ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO – CPF 105.631.574-10 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de Junho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador: 37BB7E0F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 -  
TP/PMP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS  
DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS  
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2023 – TP/PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que não foi apresentado recurso contra o julgamento dos documentos contendo a habilitação das empresas, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 19050001/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 27/06/2023 às 14h00min, no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador: 8127C2C8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 309/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 309/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade

de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **23/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de junho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**CBFE41A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 310/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 310/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de junho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**6A579C97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 311/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 311/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de junho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**165EA405

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 312/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 312/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de junho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**056EFA55

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
030/2023 – DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º **030/2023 – DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **030/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de cobertura jornalística e produção de áudio visual para redes sociais, destinado a cobertura das festividades juninas de Portalegre, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2023, compreendendo divulgação em página jornalística da internet e entrega física de material bruto e também editado, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor de: **AGENCIA CACTUS PRODUCOES LTDA, com endereço na AV INDEPENDÊNCIA, 29, Centro, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.560.223/0001-81**, conforme abaixo descrito:

**AGENCIA CACTUS PRODUcoes LTDA, CNPJ n.º 50.560.223/0001-81**

Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de cobertura jornalística e produção de áudio visual para redes sociais, destinado a cobertura das festividades juninas de Portalegre, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2023, compreendendo divulgação em página jornalística da internet e entrega física de material bruto e também editado.	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>5.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9BDC8F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**016 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 588 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 588, DE 23 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 105.000,00**

**01 00 00 PODER LEGISLATIVO**

17 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 105.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**01 00 00 PODER LEGISLATIVO**

1 01.031.0001.1001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -75.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

10 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -30.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -105.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**7BA6A0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 3/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 03/2023 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

DECRETA:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 139.000,00(cento e trinta e nove mil reais)para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em, 01 de março de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Sec. Mun. De Administração
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
	-	R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Em, 01 de março de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EA04A3EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23060001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 1.359,66 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

**OBJETIVO:** Aquisição de brinquedos, destinado às comemorações juninas, junto ao público dos programas vinculados à Secretaria de Assistência Social deste Município

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de junho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NORTE LTDA**

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C505D034

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 23060002-23**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

**CONTRATADA:** Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.128,14 (Um mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da terceira revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0J03, utilizado no transporte de pacientes deste município.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00: Material de Consumo;  
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 23 de junho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**68C7B19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Rafael Fernandes, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉLIDA SUELI DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva

**Código Identificador:**CE303C54

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2023, que objetiva: Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – valor: R\$ 303.498,74.

Rafael Fernandes - RN, 23 de junho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**8BED1288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210601/2023**

**repblicado por incorreção  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
210601/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210601/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE  
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º  
04.768.789/0001-86.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO  
EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA..  
VALOR TOTAL: 2.290,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E  
NOVENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, § 7, da Lei Federal  
de n.º. 14.133/2021

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A3287A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO  
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 210601/2023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210601/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., pelo valor de 2.290,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS), em favor de UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**88F2320D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 230601/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 230601/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito no CPF de n.º 097.353.794-90, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, NO 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN. SHOW ARTÍSTICO COM BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SHOW ARTÍSTICO COM BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	750,00	750,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE JUNHO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B39E4C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230601/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 230601/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 230601/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, NO 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN. SHOW ARTÍSTICO COM BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL, em favor de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito no CPF de n.º 097.353.794-90, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SHOW ARTÍSTICO COM BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	750,00	750,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE JUNHO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A6864C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
230603/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 230603/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE EVENTO, PARA COBRIR O 32º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

**Contratado:** AGENCIA CACTUS PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 50.560.223/0001-81, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9FC5EF57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 230603/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 230603/2023**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230603/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE EVENTO, PARA COBRIR O 32º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ-RN.**, pelo valor de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), em favor de AGENCIA CACTUS PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 50.560.223/0001-81.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F78B905C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
230604/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 230604/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS) DE RIACHO DA CRUZ-RN.

**Contratado:** ATITUDE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 15.047.224/0001-26, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.530,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**05CC64A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 230604/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 230604/2023**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230604/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS) DE RIACHO DA CRUZ-RN.**, pelo valor de R\$ 10.530,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS), em favor de ATITUDE LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 15.047.224/0001-26.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**093851B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 23 de junho de 2023, transportando paciente para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

*Riacho da Cruz-RN, 23 de junho de 2023.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**994067EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 607/2023**

*Decreta ponto facultativo festividades juninas 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização da 32ª tradicional festa Municipal de São Pedro, que acontece nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que os dias facultados na festividade de São Pedro serão compensados em datas oportunas, de acordo com o interesse da administração;

CONSIDERANDO ainda que, não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado expediente até as 12h no dia 26 de junho de 2023 e ponto facultativo nos dias 27 e 28 de junho de 2023, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como os setores contábeis, financeiro e de licitação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de junho de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**0D8FBC8D

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 230605/2023;**

#### **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 230605/2023;**

**Objeto:** CONTRATA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, BANDEIROLAS E MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESCOLAS.

**Contratado:** ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA 79216293420, CNPJ Nº 42.687.328/0001-78, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.*

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DB354ADD

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230605/2023**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 230605/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230605/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, BANDEIROLAS E MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESCOLAS.**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA 79216293420, CNPJ Nº 42.687.328/0001-78.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E30F595F

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230042 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2023 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024. Empresa(s) vencedora(s): CASA DO RADIADOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> CASA DO RADIADOR LTDA ME			
<b>CNPJ:</b> 20.775.810/0001-27			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN			
<b>REPRESENTANTE:</b> Eden Santos de Medeiros, CPF nº 068.469.484-06 e RG nº 2.324.918 SSP/RN			
<b>TEL.:</b> (84) 3223-4493			
<b>E-MAIL:</b> casadoradiadorltda@gmail.com			
<b>LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE</b>			
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Vlr. Unitário
01	Serviços mecânicos em veículos leves (RS/H)	Hora	R\$ 74,00
Item	Descrição do Produto	Unidade	Percentual (%) de desconto sobre peças
02	Peças para manutenção (veículos de pequeno porte)	Unidade	19,50 %

Ruy Barbosa/RN, 23 de Junho de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D06A1171

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor atual relativo ao Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste aos vencimentos básicos atuais aos profissionais do Magistério Municipal, em percentual de 7% (sete por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária 2023, procedidas de estudo de impacto orçamentário/financeiro, nos termos da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe o Art. 43, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de junho de 2023.

Ruy Barbosa/RN, 23 de junho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C142ACA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230082**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060002/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

**VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2A3B3CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 880/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 880/2023**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo do ano de 2023, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, e remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um virgula trinta oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4E9B5ECF

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 877/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 877/2023**

*Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Cruz a "FEIRA LIVRE", e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a "FEIRA LIVRE" de Santa Cruz, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, devendo fazer parte do acervo cultural, para todos os fins

§ 1º A "FEIRA LIVRE" da cidade representa e corrobora com o desenvolvimento da Capital do Trairi.

§ 2º Para os fins pretendidos por esta Lei, será considerada "FEIRA LIVRE" aquela que possua reconhecimento e esteja devidamente regulamentada pela Prefeitura Municipal.

§ 3º A "FEIRA LIVRE" desenvolvida no decurso do tempo também alcançará os fins colimados por esta Lei, desde que haja reconhecimento e regulamentação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C4F4DDF3

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 878/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 878/2023**

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DO TRAIRI/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Dr. Pedro Medeiros, 244 – Centro, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C0A6B899

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 879/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 879/2023**

Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do município a ACAMARE – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ACAMARE – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Cruz/RN, com sede na Rua Tereza Augusta de Araújo, Nº 103, bairro Paraíso na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A54BF041

**GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023**

*Acrescenta os Parágrafos 1o e 2o ao Artigo 181 da Lei Complementar 01/2017 que dispõem sobre a determinação de valor mínimo para autorizar o protocolo das Execuções Fiscais do Município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Acrescenta os Parágrafos 1o e 2o ao Artigo 181 da Lei Complementar nº 01/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 181...

§1o - Não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais)”.

§2o – O executivo poderá expedir decreto regulamentar atualizando a defasagem do montante expresso no Parágrafo anterior, não podendo a atualização ser superior ao índice do IPCA, ou outro índice oficial que veja a substituí-lo, do período.

**Art. 2o.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de junho de 2023.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**430479D3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 381/2023 – GAB - \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 381/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assu/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Assembléia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**DD3F6105

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 382/2023 – GAB - \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 382/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **SANDRO PEREIRA DE AZEVEDO, Mat: 152731-2**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assu/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, onde conduzirá à Secretária Municipal de Assistência Social, que participará de Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**E623D270

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 384/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 384/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, **Mart: 001130-4**, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de à Balneário Camboriú/SC, no período de 27 a 30 do corrente mês ano, juntamente com o Engenheiro Charles Franklin de Araújo Dantas, com objetivo de conhecerem a estruturação e operação do teleférico da mesma, no intuito de proporcionar um maior entendimento sobre o funcionamento do sistema e seus benefícios para a cidade, bem como promover o diálogo e a troca de conhecimentos entre administração pública e o setor privado, além de buscar possíveis parcerias para melhorias no transporte e turismo da cidade

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**A2B79531

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 385/2023 – GAB - PORTARIA NO 636/2021 DO**  
**COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Portaria nº. 385/2023 – GAB**

*Dispõe sobre a revogação da Portaria no 636/2021 do Comitê Municipal de Educação Ambiental, na forma indicada, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria no 363/2021 – GAB**, que nomeou **RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA**, como representante e **JOSÉLIA CARDOSO DE MELO SOARES**, como suplente dos **REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE M. DE ENSINO**

**Art. 2º** - Nomear a Sra. **JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA**, que passará a representar como titular e **MARCELO CRISANTO DA SILVA**, como suplente, dos **REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE M. DE ENSINO**, a partir do dia 22 de junho de 2023, em consonância com o Memorando nº 255/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**D3D2EFA3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 386/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 386/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **JOSE LITIERE CONFESSOR RODRIGUES**, **Matrícula: 152653-7**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Apodi/RN, no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional daquela cidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9B22299B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 387/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 387/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, **Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Santo Antônio/RN, no dia 26 do corrente mês e ano, com o objetivo de juntamente com à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**1A98509E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 388/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 388/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Santo Antônio/RN, no dia 26 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**32240686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2020**

**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Tomada de Preço Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, passando a vigora de 30 de julho de 2022 a 30 de outubro de 2022, nos termos da licitação - Tomada de Preços nº 005/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 29 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1B95C8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2020**

**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO – Tomada de Preço Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, passando a vigora de 30 de julho de 2022 a 30 de outubro de 2022, nos termos da licitação - Tomada de Preços nº 005/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 28 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5ABF98CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADA:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06. **OBJETO:** Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato celebrado entre as partes e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, em virtude dos reajustes dos preços de insumos (predominantemente divisórias) necessários à plena execução da obra pleiteada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo processo. **DO VALOR ALTERADO:** Fica concedido o acréscimo no valor de R\$ 68.268,24 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), passando o Contrato a importar no valor global de R\$ 278.130,70 (duzentos e setenta e oito mil cento e trinta reais e setenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2022.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7C484779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, passando a vigora de 27 de janeiro de 2023 a 27 de julho de 2023, nos termos da licitação - Tomada de Preços nº 005/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 27 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**83D1CCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de parada de ônibus no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 21.466,76 (Vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas).

DATA: 23 de junho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Proprietário/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2BBDCEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 992/2023.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de engenheiro para prestação de serviços diversos de natureza de engenharia civil, para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e obras do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 23 de junho 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**F31B7DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO- COSMA JANIÉLI**

PORTARIA 34/2023 Santa Maria-RN, 23 de junho de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/06/2023 à 29/08/2023** a Servidora **COSMA JANIÉLI VIEIRA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 132-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**BF9B0A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 2.043/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
039/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 039/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.043/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva no fornecimento de peças destinadas a manutenção de Cata Vento marca Escol, instalados na Zona Rural do Município, por meio da Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em favor da empresa METALURGICA ESCOL LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 08.385.262/0001-23, no Valor global de R\$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**0DE69424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 2.043/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
039/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva no fornecimento de peças destinadas a manutenção de Cata Vento marca Escol, instalados na Zona Rural do Município, por meio da Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em favor da empresa METALURGICA ESCOL LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 08.385.262/0001-23, no Valor global de R\$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**62DB867D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 039/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.043/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva no fornecimento de peças destinadas a manutenção de Cata Vento marca Escol, instalados na Zona Rural do Município, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: METALURGICA ESCOL LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 08.385.262/0001-23, no Valor global de R\$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), a presente contratação será satisfeita na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0043.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos-Ordinário, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Com respaldo no Art 74, Caput., da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**52BC7C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**039/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.043/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva no fornecimento de peças destinadas a manutenção de Cata Vento marca Escol, instalados na Zona Rural do Município, em favor da empresa METALURGICA

ESCOL LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 08.385.262/0001-23, no Valor global de R\$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), a presente contratação será satisfeita na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0043.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos-Ordinário, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com respaldo no Art 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E0BCFCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA. CNPJ Nº: 08.460.693/0001-07.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 43.998,60 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2023**

Prazo de Vigência: 22/06/2023 a 31/12/2023.

Fundamenta-se na Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 22 de junho de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação Orçamentária:** 12.306.0019. 2.035 – (Manutenção do programa merenda escolar Ensino Fundamental-PNAE); **Elemento de Despesa:** 33.90.30. 00 (Material de consumo); **Fonte de Recurso:** 1552000000 – **Transferência de Recurso do PNAE. Programa de Trabalho:** 12.306.0020 2.036 (Manutenção do programa merenda escolar Creche) 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE, **Elemento de Despesa:** 33.90.30. 00 (Material de consumo)

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**5B22C09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 2.037/2023 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**040/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 040/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.037/2023, tendo como objeto Taxa de Inscrição do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 600,00 ( seiscientos reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:837ECB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 2.037/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
040/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Taxa de Inscrição do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 600,00 ( seiscientos reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:70CE4515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
040/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.037/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Taxa de Inscrição do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 600,00 ( seiscientos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018.2.034- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500100100: Receitas de Imposto e Transf. Educação-Vinculado, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:F6ECCA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 040/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.037/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de Inscrição do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76,, no Valor global de R\$ 600,00 ( seiscientos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018.2.034- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500100100: Receitas de Imposto e Transf. Educação-Vinculado.

Com respaldo no Art 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 23 de Junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:2BF2D4EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 022/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa VB SANTOS ENTRETENIMENTO (CNPJ nº. 27.388.469/0001-04)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS”, “PADRE NUNES”, “RAYANNE VANESSA”, para apresentação nos dias 03,04,05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN.– **PERÍODO:** 22 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação

e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *Inciso III*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**5E331483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 023/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresas TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME (CNPJ n.º. 23.268.243/0001-00)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS” “PADRE NUNES”, “RAYANNE VANESSA”, para apresentação nos dias 03,04,05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN – **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *Inciso III*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**0B7B3D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 024/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ n.º. 30.244.228/0001-98)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS” “PADRE NUNES”, “RAYANNE VANESSA”, para apresentação nos dias 03,04,05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN.– **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *Inciso III* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**BBF126F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 025/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ n.º. 30.807.771/0001-56)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS” “PADRE NUNES”, “RAYANNE

VANESSA”, para apresentação nos dias 03,04,05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN.– **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *Inciso III*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**A3310084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 026/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ n.º. 29.105.165/0001-00)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS” “PADRE NUNES”, “RAYANNE VANESSA”, para apresentação nos dias 03,04,05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN.– **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *Inciso III*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**756DB969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 027/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ n.º. 31.373.809/0001-92)– **OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS” “PADRE NUNES”, “RAYANNE VANESSA”, para apresentação nos dias 03,04,05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN.– **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *Inciso III* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**38B20422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 028/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** RAYNNE VANESSA

FIDELIS DA SILVA 06165322450 (CNPJ n.º. 26.905.909/0001-82)–  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS”, “PADRE NUNES”, “RAYANNE VANESSA”, para apresentação nos dias 03,04,05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN.– **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**640C0F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 505.016/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na comunidade de Redenção, Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN, terão seus envelopes abertos no dia **26 de junho de 2023 às 11h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL - PMSA/RN  
Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**90615B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01040206/2023**

**Espécie:** Contrato de aquisição de gêneros alimentícios Nº. 01040206/2023, firmado em 02 de junho de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ n.º. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 40.211.822/0001-36; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais setores públicos do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total:** R\$ 454.100,05 (quatrocentos cinquenta e quatro mil, cem reais e cinco centavos); **Dotação Orçamentária:** : 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento, 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 material de consumo; 06.001 - Sec. Mun.de Educação, 2029 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ., 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 3.3.90.30 material de consumo, 08.001 - Sec. Mun. de Saúde, 2065 Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 material de consumo; 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social, 2063 Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Trab. e Assist. Social, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 material de consumo; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo

Mun. de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 3.3.90.30 material de consumo; 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 material de consumo; **Vigência:** 31 de dezembro de 2023; **Signatários:** Pela **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pela **Contratada** - Fernanda Guedes de Moura, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5030C046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 0181/2023.**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação de pessoa jurídica que se disponha à Prestação de serviços de inspeção e selagem em cronotacógrafo, além de troca de bobina de fita do referido equipamento e ensaio metrológico do tacógrafo. O serviço será feito no Microônibus escolar Neobus, de placa RGI-2C36.**

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de Junho de 2023 até o dia 28 de Junho de 2023, a proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail: ccontrataçãosf@gmail.com. O termo de referência se encontra disponível no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php> demais informações poderão ser respondidas na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com).

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**739AF071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA Nº.**  
**0177/2023 PROCESSO/PMSF/RN Nº. 2023.06.0177**

**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Lazer, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,GENILSON MEDEIROS MAIA.

**CREDORA:** MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES, CPF Nº 084.857.224-69,

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 861,60(Oitocentos e Sessenta e Hum Reais e Sessenta Centavos), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços prestados conforme memorando inicial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES – pela Credora.

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**750FC027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE -**  
**EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO RADIOLÓGICO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO EM RADIOLÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 008/2023, no dia 05/07/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., no Portal de Compras Públicas, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO EM RADIOLÓGICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município. O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 23/06/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**4EBC91CD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS –ADESÃO 002/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**AD83DE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 050/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR** referente ao exercício de 2022, dos períodos de 15 a 29 e maio e 17 a 31 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 005/2023 para 29 de maio a 07 de junho de 2023 e o segundo período de 29 de agosto a 16 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**DD06A853

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 075/2023**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa física especializada nos serviços de confecção e instalação de rede de proteção esportiva a ser instalada na quadra da Comunidade Caatinga Grande.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **JOSÉ DANTAS BEZERRA** (CPF nº 423.710.904-68).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o campeonato das oficinas de costura 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 23 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**FB976DB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 075/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
 CONTRATADA: JOSÉ DANTAS BEZERRA (CPF nº 423.710.904-68); OBJETO: Contratação de pessoa física especializada nos serviços de confecção e instalação de rede de proteção esportiva a ser instalada na quadra da Comunidade Caatinga Grande; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Imediato; VALOR GLOBAL: R\$ 6.501,00 (Seis mil, quinhentos e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.0017.27.812.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 23 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**C427157D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 (EXCLUSIVA PARA**  
**MPE)**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que houve alteração na data da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, que ocorrerá no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a nova data para abertura será no dia 27 de junho de 2023 às 09:00hs para o objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Informações referente ao processo, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br) ou na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de junho de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**959526A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO 004 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DO PREGÃO 004/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 004/2023, objetivando o registro de preços para contratação eventual e de forma parcelada de empresa especializada para Locação de Estruturas para promoções de eventos do tipo “São Pedro em São Pedro e festa de

Santos Reis” e demais eventos que fazem parte do Calendário de Festividades do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 23 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante BR Geradores e Serviços Eireli - ME. - CNPJ - 11.478.304/0001-85, única empresa participante do referido certame, com o valor final global da licitação em R\$ 2.021.390,00 (Dois milhões vinte e um mil e trezentos e noventa reais).

São Pedro/RN, em 23 de junho de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA** -  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**18BC80F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 004 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 004/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 004/2023, objetivando o registro de preços para contratação eventual e de forma parcelada de empresa especializada para Locação de Estruturas para promoções de eventos do tipo “São Pedro em São Pedro e festa de Santos Reis” e demais eventos que fazem parte do Calendário de Festividades do Município de São Pedro/RN, em 23 de junho de 2023 a empresa licitante BR Geradores e Serviços Eireli - ME. - CNPJ - 11.478.304/0001-85, o valor global de R\$ 2.021.390,00 (Dois milhões vinte e um mil e trezentos e noventa reais).

São Pedro/RN, em 23 de junho de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA** -  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**9DBAB259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2023**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 004/2023, objetivando o registro de preços para contratação eventual e de forma parcelada de empresa especializada para Locação de Estruturas para promoções de eventos do tipo “São Pedro em São Pedro e festa de Santos Reis” e demais eventos que fazem parte do Calendário de Festividades do Município de São Pedro/RN, em 23 de junho de 2023 o valor global de R\$ 2.021.390,00 (Dois milhões vinte e um mil e trezentos e noventa reais) a empresa licitante BR Geradores e Serviços Eireli - ME. - CNPJ - 11.478.304/0001-85.

São Pedro/RN, em 23 de junho de 2023

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**6BED9ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 004 2023**

**EXTRATOS DE ARP**

**PREGÃO 004 2023****CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

BR Geradores e Serviços Eireli - ME.

CNPJ - 11.478.304/0001-85.

R\$ 2.021.390,00 (Dois milhões vinte e um mil e trezentos e noventa reais).

**OBJETO:**

Registro de preços para contratação eventual e de forma parcelada de empresa especializada para Locação de Estruturas para promoções de eventos do tipo "São Pedro em São Pedro e festa de Santos Reis" e demais eventos que fazem parte do Calendário de Festividades do Município de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGENCIA: 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

São Pedro/RN, em 23 de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Pelo Contratante.

**BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES**

Pelo Contratado.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:6FE4EE03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

ARTIGO 75, I DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE POSTES DE BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A TRANSFERÊNCIA DE ALGUMAS LÂMPADAS COMUNS E DE LUMINÁRIAS EM LED DE MENOR POTENCIA E A SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS POR LUMINÁRIAS EM LED DE 200 W.**

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS UMA EMPRESA:**

**HABILITADA:** VALETIM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.594.374/0001-21 – VALOR: R\$ 49.476.60 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: VALETIM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.594.374/0001-21

CNPJ: 07.594.374/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE POSTES DE BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A TRANSFERÊNCIA DE ALGUMAS LÂMPADAS COMUNS E DE LUMINÁRIAS EM LED DE MENOR POTENCIA E A

SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS POR LUMINÁRIAS EM LED DE 200 W.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 49.476.60 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:EED8A94E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 060/2023 DE 12 (DOZE) DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 060/2023 DE 12 (doze) DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**CONSIDERANDO** a decisão Judicial do Processo de Nº: 0800492-27.2018.8.20.5132.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) LICENÇAS PRÊMIOS por 270 (duzentos e setenta) dias durante o período de 12/06/2023 a 08/03/2024, correspondente a 03 (três) quinquênios 2001 a 2016, ao servidor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 1.604.789 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 024.030.234-69, matrícula n.º 01230-05, ocupante da função de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

**Art. 2º -** Esta portaria entra vigor em 12 (doze) de junho de 2023.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 (doze) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E89DD2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
44431614/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º

015/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/06/2023 até às 08h29min do dia 18/07/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 18/07/2023.

**São Tomé/RN, 23 de junho de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6ECB4E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 77, de 23 de junho de 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, nos dias 26 à 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – capacitação SUAS que será direcionado para os municípios do território Trairi e Potengi que será realizado na Escola Municipal Aluízio Bezerra.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2C1F3BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 78, de 23 de junho de 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação de Interesse Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, nos dias 26 à 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – capacitação SUAS que será direcionado para os municípios do território Trairi e Potengi que será realizado na Escola Municipal Aluízio Bezerra.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BB46BCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 76, de 23 de junho de 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, nos dias 26 à 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – capacitação SUAS que será direcionado para os municípios do território Trairi e Potengi que será realizado na Escola Municipal Aluízio Bezerra.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**498F832F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 715/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** - Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as áreas e populações mais vulneráveis.

**Art. 3º** - No Município de São Vicente/RN, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

III - a realização de ações de prevenção das carências nutricionais específicas por meio da suplementação de micronutrientes (ferro, vitamina A, dentre outros).

**Art. 4º** - Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

III - Elaborar o plano de ação para implementação da PNAN no município, com definição de prioridades, objetivos, estratégias e metas, de forma contínua e articulada com o Plano Municipal de Saúde e o planejamento regional integrado, se for o caso, e com os instrumentos de planejamento e pactuação do SUS;

IV - Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite das ações de alimentação e nutrição na Rede de Atenção à Saúde;

V - Pactuar, monitorar e avaliar os indicadores de alimentação e nutrição e alimentar os sistemas de informação da saúde, de forma contínua, com dados produzidos no sistema local de saúde;

VI - Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de alimentação e nutrição na esfera municipal;

**Art. 5º** - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de São Vicente/RN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto no Art. 7º desta lei.

**Art. 6º** - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências municipais, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à eventuais Conferência Estaduais/Federais de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 7º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que tem como objetivo propor, deliberar e exercer o controle social das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão.

§1º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional dentre outras, as seguintes atribuições:

I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes municipais do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos demais municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

VI - deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente/RN.

§ 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por:

I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos por meio de chamamento público;

§ 2º Poderão também compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado do Rio Grande do Norte e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 02 (dois) anos a duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, permitida reconduções, por igual período, e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por um de seus integrantes, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, titulares e suplentes será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 8º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente/RN, que tem o objetivo de viabilizar à população do Município de São Vicente/RN o acesso a níveis dignos de subsistência, nutrição e segurança alimentar.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional gerir o fundo no que se refere à definição das diretrizes de utilização dos seus recursos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a gestão no que se refere à ordenação de despesas.

**Art. 9º** - Compõem o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Dotações orçamentárias específicas;

II - Doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior; e

III - Outras receitas, parcerias, termos de cooperação com entidades sociais e de classe;

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não poderão ser utilizados em finalidade diversa da prevista nesta lei, nem serão objeto de remanejamento, transposição ou transferência.

**Art. 10** - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 11** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de junho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:220D0AF3**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 176/2023-GP, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer à empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:24EAED8D**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 177/2023 - GP, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.**

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 1100)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat.0859)

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de junho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:B2D3D806**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 07/2023 no dia 05/07/2023 às 09 horas, através do portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente destinados a manutenção das secretarias e programas da administração pública do MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Senador Eloi de Souza/RN, 23 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA DE LUNA-**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**93DDFE4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº  
009/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 002/2023 Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN. que tem como objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA / Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Senador Eloi de Souza/RN, para atender as necessidades do Município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 23/06/2023 –

**MACIEL GOMES DA SILVA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**8AE6AF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 09/2023**

CONTRATO Nº 20230089  
CONTRATANTE:Senador Elói de Souza  
CONTRATADA: DROGARIA DOUTOR LUIZ EIRELI  
CNPJ: 32.529.931/0001-78

Valor estimado do contrato de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 100% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 01/2023 do Pregão eletrônico, realizado pelo município de Lagoa Salgada-RN. A referida adesão visa à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de

oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA / Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Senador Eloi de Souza/RN, para atender as necessidades do Município/RN, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2023. BASE LEGAL:Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 23 de Junho de 2023 -

**MACIEL GOMES DA SILVA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**AE50D6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 010/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, pelo email: [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com). a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de junho de 2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6A10BB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.  
004/2023 – PROCESSO Nº. 524.007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público a suspensão sine die da Tomada de Preços nº 004/2023, diante da necessidade de análise por parte do setor técnico da impugnação interposta contra o edital em tela, a qual a sessão seria realizada no dia 27 de junho de 2023 as 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, nos termos do item 2 do referido edital, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com).

Serra Caiada/RN, em 23 de junho de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:D095AE4D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº.  
051/2021 - SRP PROCESSO Nº. 923.011/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022****CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN.**CONTRATADO:** ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E  
SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-  
58.**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a  
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 067/2022 para REGISTRO DE PREÇOS  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE SERRA CAIADA/RN, de comum acordo, ficando neste ato o  
valor do contrato aditado em R\$ 18.519,00 (dezoito mil e quinhentos e  
dezenove reais). Passando o contrato em tela a ter o valor total R\$  
109.159,00 (cento e nove mil e cento e cinquenta e nove reais); nos  
termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ. adm. Do fundo munic. de saúde;

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo

1992- manut. Ações estratégicas-saude bucal

2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca

2057– Manutenção das atividades do Mac;

Elemento de Despesa:”3.3.90.39 – outros serviços de terceiros –  
pessoa jurídica”

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei  
8.666/93 e alterações –**DATA:** 22 de junho de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:B1D95FC0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230601/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518.028/2023**Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de  
despesa cujo objeto é: capacitação em Fabricação de Salgados a ser  
prestados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –  
SENAI, a ser oferecido à população de Serra Caiada/RN objetivando a  
promoção do desenvolvimento socioeconômico e economia solidária  
circular, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso  
XIII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores,  
para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

**CREDOR.....:** SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ: 03.784.680/0003-31.**VALOR CONTRATADO...:** R\$ 10.760,67 (dez mil setecentos e  
sessenta reais e sessenta e sete centavos).

SERRA CAIADA - RN, 23 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:5D4DE752**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 292/2023 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN,** usando  
das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do  
art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do  
Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do  
primeiro, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Simplificado de Estagiário do ensino superior e do ensino médio,  
visando suprir as necessidades de pessoal nas unidades escolares da  
rede Municipal de ensino de Serra Caiada/RN.**Art. 2º.** Compete à referida Comissão planejar, executar e monitorar  
todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.**Art. 3º.** A composição da Comissão Organizadora deste processo de  
seleção fica assim constituída:Maria Arlete do Nascimento da Silva – Matrícula nº 50162 – Membro  
da Equipe Central da SEMECLucilene Patrícia Leite da Silva Santos – Matrícula nº 50227 -  
Membro da Equipe Central da SEMECMaria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho – Matrícula 502731 -  
Membro da Equipe Central da SEMECRafael Augusto Elias de Lira – Matrícula: 9661-1 - Membro da  
Equipe Central da SEMECJoselson Freire Gama – Matrícula nº 00369 -7 Membro da Equipe  
Central da SEMEC**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.**Art. 5º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:5394B05F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 -  
PROCESSO Nº. 511.008/2023**Às 14:00 horas do dia 19/06/2023, na sala de reuniões da Comissão  
Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 47,  
Centro, cidade de Serra Caiada/RN, reuniu-se a COMISSÃO  
ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SERRA CAIADA para realização de análise e  
julgamento dos documentos concernentes ao Plano de Trabalho no  
certame da modalidade Chamada Pública nº 002/2023, tendo como  
objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para  
celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em  
regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº  
13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para  
a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde  
do SUS, assim como consultoria e assessoramento especializados das  
atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de  
saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os  
blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas  
para rateio do programa de pagamento por desempenho dos  
profissionais da atenção primária em saúde, incluindo,

acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde deste Município. Presentes Presidente e Membros da Comissão, constituída pelos servidores: Janeide Herculano Gomes - Presidente, Fabiany Costa da Silva - Membro e Maria Tereza Ferreira Gomes - Membro, nomeados pela Portaria nº 173/2023 SMS de 04/04/2023. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício legal apresentou-se para concorrer no certame com a entrega dos envelopes referentes à duas fases as Organizações: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63 e INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75; os quais tiveram seus envelopes referente à fase de Plano de Trabalho abertos em sessão pública e devidamente rubricados pelos presentes, munidos dessas informações passamos à realizar a análise integral dos documentos cujo julgamento se explana individualmente conforme segue:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, o qual apresentou Qualificação Técnica: 14 pactuações comprovadas - 20 (vinte) pontos; Plano de Trabalho: 40 (quarenta) pontos; Preço: 49 (quarenta e nove) pontos; Total: 109 pontos - Classificada.

**INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, o qual apresentou Qualificação Técnica: 4 pactuações comprovadas - 20 (vinte) pontos; Plano de Trabalho: 40 (quarenta) pontos; Preço: 50 (cinquenta) pontos; Total: 110 pontos - Classificada.

A análise da pontuação das propostas e condições técnicas resultou na seguinte classificação:

1º colocado: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, com 110 pontos.  
2º colocado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, com 109 pontos.

A análise do Plano de Trabalho resultou no seguinte julgamento:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica em relação a prestação de serviços de Consultoria, conforme disposto no Objeto do Edital, consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde deste Município. Finalmente, impõe salientar que a concorrente apresentou 15 (quinze) contratos que denotam experiência na área, contudo desconsideramos um, o qual encontra-se incompleto. **Razões pelas quais, indefere a documentação do presente interessado.**

**INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, apresentou Plano de Trabalho de acordo com o solicitado no presente edital, o Instituto IDESHPE fez constar em ata as seguintes observações; item 01- Objeto não esta de acordo com edital, item 02- Plano de trabalho não demonstra o nexa entre a realidade identificada e as metas a serem atingidas, item 03- O valor apresentado, corresponde a 30,01% do valor do edital, contrariando os itens 8.5, III, 8.8 e 8.4.3.1. Análise da Comissão: Vejamos em relação ao item 01 verificando-se o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto IASO, verifica-se que se encontra de acordo com o edital, sendo detalhado em seus anexos todos os itens determinados; em relação ao item 02 verifica-se que se encontra de acordo com o edital; item 03 o Instituto IASO apresentou proposta no valor de R\$ 3.076.394,55 (três milhões e setenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em

calculado simples se chega ao valor de 30% de desconto, sobre o valor do edital.

Razões pelas quais declara-se **INDEFERIDO** os apontamentos ofertados pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63, no presente certame.

Por seu turno, declara-se **DEFERIDO** o Plano de Trabalho da concorrente: INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75 no presente certame.

Portanto, o presente julgamento se dá pelo **INDEFERIMENTO** do Plano de Trabalho apresentado pela empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**; e pelo **DEFERIMENTO** do Plano de Trabalho apresentado pela empresa: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, declara-se, portanto, o **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75** como classificado em primeiro lugar, apto à abertura dos documentos de habilitação.

Após analisados os documentos de Plano de Trabalho e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Site da Prefeitura Municipal de Serra Caiada**, assim como, no **Diário Oficial do Município – FEMURN e no Diário Oficial do Município de Serra Caiada**, com a publicação do ato iniciará, a contar do dia seguinte à veiculação da publicação, o prazo recursal de 03 (três) dias corridos, conforme art. 10.1, do Edital, cujo término inclui o último dia do prazo. Em não havendo interposição de recurso ao presente julgamento remeta-se o processo para abertura dos documentos de Habilitação. Fica marcada a reunião para abertura dos documentos de Habilitação da empresa vencedora: INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75. Para o dia 29 de junho de 2023 as 09h00min (NOVE) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2023.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**  
Presidente

**FABIANY COSTA DA SILVA**  
Membro

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:F0F7C5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa **S.V.M EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20 AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HMDT E SECRETARIA MUNICIPAL**, acerca das infrações e descumprimento da prestação de serviços de entrega do item contidos

na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (valtercreative@hotmail.com):

à Pregão Nº 019/2022, Ata de Registro de Preço Nº 064/2022. ORD. C 543/2023, enviada em 20 de Março de 2023 às 14:02: A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado. (Ordem de compra enviada e não atendida até o presente momento). Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 064/2022 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]  
Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]  
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]  
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:  
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]  
Ata de Registro de Preço nº 064/2022 do Pregão Eletrônico nº 019/2022

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]  
Ata de Registro de Preço nº 064/2022 do Pregão Eletrônico nº019/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 23 de junho de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 50499

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7F1DC022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2730/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO OFTALMOLOGICO DOUTOR ELLANO MEDEIROS LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Trabeculectomia com MMC em Olho Direito com urgência para a Munícipe Iza Maria Oliveira Ferreira., no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**DC6D84C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2649/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÀSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total com Acesso Cervical com urgência para a Munícipe Maria Cosmo Justino., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D558FF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2662/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de

procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total com Acesso Cervical com urgência para a Munícipe Maria Cosmo Justino., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 junho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8AEB2E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e recarga de segundo nível de extintores de incêndio, além da instalação de equipamentos correlatos necessários à garantia da segurança contra incêndios, visando atender de maneira eficiente as exigências e necessidades das instituições municipais de ensino sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN., conforme as especificações deste Termo de Referência, conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 29/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.governoecomunicacao@gmail.com](mailto:pmsm.governoecomunicacao@gmail.com)

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FFA83947

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 207/2023**

**PORTARIA Nº 207, DE 23 DE JUNHO 2023.**

NOMEAR O(A) ANDRESSA CAMILY SILVA COSTA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ANDRESSA CAMILY SILVA COSTA, no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3C706E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 206/2023**

**PORTARIA Nº 206, DE 23 DE JUNHO 2023.**

NOMEAR O(A) ALISON BRUNO DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ALISON BRUNO DE OLIVEIRA, no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B639CF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 208/2023**

**PORTARIA Nº 208, DE 23 DE JUNHO 2023.**

CONCEDE ao Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 40% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** O(A) Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 40% sob os vencimentos básicos do cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023. Revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**96B51454

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 4589/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **GESTO COMPANHIA DE DANÇA** para a Contratação de empresa do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística com o objetivo de realizar o FEQUAJU - Festival de Quadrilhas Juninas 2023, evento tradicional e que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 502/2013., no valor global de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**BDAAD155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE**  
**FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE**  
**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servido **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA** aprovado em Concurso Público no cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº280, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JUNHO, JULHO AGOSTO**, correspondente ao período aquisitivo de 15 Janeiro de 2017 a 15 Janeiro de 2022, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº1144/2023*.

Serra do Mel/ RN, 19 de junho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7B203211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 156, portadora de cédula de CPF: 026.888.174-00, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para participar da Reunião técnica Plano de Carreira e Portal Educação em Números, a reunião irá ser mediada pela UNDIME/RN e FEMURN. O evento ocorrerá no dia 03 de julho, na sede da FEMURN, R. Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal - RN, 59014-500. Bem como a servidora irá participar também de outra reunião da UNDIME/RN com as pautas: Fórum Nacional, Seminário Crescendo Juntos, Prestação de Contas e Outros assuntos de interesse. A Secretária irá acompanhando o Prefeito Municipal de Serra do Mel. Justifica-se o pagamento da diária tendo em vista que as reuniões são enriquecedoras para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN,23 de junho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6A5111EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE**  
**MARCIA MARIA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **MARCIA MARIA BARROSSO MARTINS** aprovada em Concurso Público no cargo de AUX. TEC. ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº039 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *17 de Julho de 2023 e término em de 17 de Outubro 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de *parecer jurídico nº 110/2023*.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**22303CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANA PAULA DE**  
**CARVALHO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO**, servidora

pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMINITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº295, atualmente em exercício de mandato sindical, lotada na Secretaria Municipal Governo e Comunicação em consonância com o requerimento informativo sindical e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3.695/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2023 e término em 30 Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:A6E0AA4D**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO  
DO PP 08/2021**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 35/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.633/0001-80. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa prestadora de serviço técnicos profissionais de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem, que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem, deste município, do Pregão Presencial 08/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 16 de maio de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:45938796**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2306210004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de junho de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de julho de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:636F5F6A**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 288/2023**

**PORTARIA Nº: 288/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Natal - RN	23 de junho de 2023	150,00		75,00		
( ) Diárias com Pernoite					TOTAL		R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 23 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:7B40BCD1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 289/2023**

**PORTARIA Nº: 289/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Currais Novos - RN	23 de junho de 2023	80,00		40,00		
( ) Diárias com Pernoite					TOTAL		R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 23 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**36AB2679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00058/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00058/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, LABORATORIO, UBS "FRANCISCA LUCIA SANTOS SOUZA" E UNIDADE MISTA DE SAUDE "TEREZINHA MARIA DE JESUS".. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 23 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**00567EED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00058/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00058/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, LABORATORIO, UBS "FRANCISCA LUCIA SANTOS SOUZA" E UNIDADE MISTA DE SAUDE "TEREZINHA MARIA DE JESUS".; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA- R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de junho de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**ABC5A231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 087/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei municipal Nº 373/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os membros abaixo relacionadas para comporem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos – RN:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Maria de Fátima Fernandes Pereira

**Suplente:** Maria Perpetua Lemos Cardoso

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**Titular:** Guilherme Alves da Silva

**Suplente:** Marta de Queiroz Freitas

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Titular:** Iraci Dias Barreto de Queiroz

**Suplente:** Cleide Maria de Oliveira

**REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLA**

**Titular:** Seles Regina Cardoso

**Suplente:** Herbênia Zeine de Queiroz

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**

**Titular:** Francisco Gilberto Lopes da Silva

**Suplente:** Lidiane Estevão Morais do Nascimento

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Jaqueline Gomes de Oliveira

**Suplente:** Francisco Sandro Régis de Queiroz

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Tutelar:** Fabiana Lilia de Queiroz Lopes

**Suplente:** Léa Maria de Miranda

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

**Titular:** Raimundo Nonato de Queiroz

**Suplente:** Lindeberg Leite Raulino

**Art. 2º** - Compete a Comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Serrinha dos Pintos - RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 23 de junho de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8EB2BCC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023, 23 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Comissão da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Serrinha dos Pintos/RN.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

**Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante Decreto Municipal nº 03, de 22 de junho de 2023 convocam a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, no dia 04 de julho de 2023;

**Considerando** a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 20 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Cassio Jalles Alves Silva, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Kathleen Kelly Bandeira Fernandes, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

a) Maria de Fátima Fernandes Pereira, conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Diana Maria de Queiroz, conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Maria Lucélia Silva Costa, conselheira representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento;

II - Na condição de membro suplente:

Romerito Gomes de Oliveira, conselheiro representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Lucilene Maria de Queiroz Silveira, conselheira representante da Igreja Católica;

Manoel Silva de Oliveira, conselheiro representante de Entidades de Idosos.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

III – Sistematizar e acompanhar a definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**CASSIO JALLES ALVES SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**51B2C400

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 082/2023

Severiano Melo/RN, 23 de Junho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO JEORGE MELO** RG: 00.386.288 e CPF: 156.437.274-04, do cargo de TED, matrícula Nº. 070 junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2830AEBD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 230601/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria em atendimento a secretaria municipal de comunicação e eventos de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 230601/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** E M PINTO 08.814.027/0001-20

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00

**VIGÊNCIA:** 23/06/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 565 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D3103030

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 012/2023

Decreta Ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública de Severiano Melo no dia 30 de junho de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** Em alusão aos festejos juninos de São Pedro, fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal do dia 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 23 de junho de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**56ACB917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 013 DE 23 DE JUNHO 2023**

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Âmbito de aplicação e objeto**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos da administração pública municipal, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou

II - com ônus ou encargo.

§ 1º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao Município e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

**Art. 2º** As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com **startups** e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

**Art. 3º** É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos da administração pública municipal.

**Definições**

**Art. 5º** Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

III - ônus ou encargo - obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

**CAPÍTULO II**

**PROCEDIMENTOS**

**Diretrizes gerais**

**Art. 6º** As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e

II - manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo.

**CAPÍTULO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS**

**Condições**

**Art. 7º** - Os órgãos da administração pública municipal poderão realizar o chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata o **caput** deverão, antes da abertura do chamamento público, consultar o sistema de que trata o art. 16 para verificar se há bens móveis ou serviços disponíveis que possam atender às suas necessidades e aos seus interesses.

**Fases**

**Art. 8º** - São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis e de serviços; e

III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

**Edital**

**Art. 9º** O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o art. 17;

III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 24;

IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;

V - os critérios e as condições de recebimento das doações de bens móveis ou de serviços;

VI - a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão, observado o disposto no Capítulo V; e

VII - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos interessados, quando for o caso.

**Operacionalização**

**Art. 10.** O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico do município.

Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de três dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

**Art. 12.** Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da administração pública.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

§ 2º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

**Art. 14.** A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 14-A.** O órgão ou a entidade responsável pelo chamamento público realizará o procedimento de formalização e de recebimento da doação nos termos do disposto no Capítulo V.

**CAPÍTULO IV**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS**

**Manifestação de interesse**

**Art. 16.** A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, na forma prevista no art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo, na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração.

**Informações necessárias**

**Art. 17.** Para a manifestação de interesse de que trata o art. 16, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e

IX - descrição do ônus ou encargos, caso aplicável.

§ 1º Quando a doação sem ônus ou encargos for para donatários indicados, o anúncio da doação permanecerá disponível pelo período mínimo de dois dias úteis para que estes se candidatem a receber a doação.

§ 1º - A O anúncio da doação permanecerá disponível pelo período mínimo de três dias úteis nas seguintes hipóteses:

I - doações sem ônus ou encargos, sem donatários indicados, para que os órgãos interessados se candidatem a receber a doação; e

II - doações com ônus ou encargos, com ou sem donatários indicados, para que:

a) outros doadores interessados apresentem propostas de doações correlatas; e

b) os órgãos interessados em receber a doação selecionem a proposta ou as propostas mais adequadas aos interesses da administração pública, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 12, no inciso II **docaput** do art. 19-A e no art. 19-B.

§ 4º As manifestações de interesse de doação sem ônus ou encargos que tenham objeto idêntico ao do chamamento público com prazo aberto para apresentação de propostas serão recebidas como propostas desse chamamento público, observado o disposto no art. 11.

§ 5º Na hipótese de não haver órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional interessados, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão republicar o anúncio dos bens móveis e serviços a serem doados.

#### **Órgão ou entidade interessada**

Art. 18. Na hipótese de não existir indicação de donatário e mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal se candidatar a receber o mesmo bem móvel ou serviço, será observada a ordem cronológica do registro da candidatura.

Art. 19. Os donatários indicados e os órgãos da administração pública municipal que se candidatarem a receber a doação de bens móveis ou serviços disponibilizados na sede da Prefeitura Municipal serão os responsáveis pelos procedimentos de formalização e pelo recebimento das doações, observado o disposto nos Capítulos V e VI.

Art. 19-A. Na hipótese de haver manifestação de interesse, com objeto idêntico ou equivalente, será dada preferência, em todos os casos:

I - à manifestação que se processar sem ônus ou encargo; ou

II - à manifestação que impuser menor ônus ou encargo à administração pública, motivadamente.

Art. 19-B. O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, pelo órgão ou pela entidade interessado, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantagem da doação ao interesse público.

#### **CAPÍTULO V**

#### **FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS**

##### **Termo de doação e declaração firmado por pessoa jurídica**

Art. 20. As doações de bens móveis e de serviços por pessoa jurídica aos órgãos da administração pública municipal serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, sendo esta última aplicável na hipótese de as doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II **docaput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os modelos de contrato de doação, de termo de doação e de declaração para doações de bens móveis ou de serviços de que trata **ocaput** serão estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os extratos dos contratos de doação, dos termos de doação e das declarações para doações de bens móveis e de serviços de que trata **ocaput** serão publicados no Diário Oficial do Município.

§ 3º Deverá constar nos termos de doação de bens móveis ou de serviços e nas declarações para doações de bens móveis ou de serviços, sem ônus ou encargo, que serão do doador os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação dos serviços.

##### **Termo de doação e termo de adesão firmado por pessoa física**

Art. 21. As doações de bens móveis por pessoa física aos órgãos da administração pública municipal serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação.

Art. 22. As doações de serviços por pessoa física aos órgãos da administração pública municipal serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, observado o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **VEDAÇÕES**

Art. 23. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição;

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II **docaput** serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Orientações gerais**

Art. 24. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador pelo donatário no site oficial do município, quando se tratar de auxílio a programa desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II **docaput**, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

Art. 24-A. A administração pública municipal poderá emitir atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física ou jurídica doadora no caso de o objeto doado ter sido executado a contento, comprovado por ato de recebimento formal do órgão ou da entidade donatária.

**Art. 25.** Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§ 3º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial no Município.

**Art. 26.** O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

**Art. 26-A.** A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

**Art. 27.** As doações de que trata este Decreto observarão os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**Art. 28.** Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão disponibilizados no sítio eletrônico do município, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 29.** A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para solucionar casos omissos e disponibilizar, no site eletrônico do município, as informações adicionais.

**Art. 30.** Os prazos procedimentais previstos neste Decreto poderão, em caso de urgência de se efetivar a doação de que trata este Decreto, ser motivadamente reduzidos pela metade.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 23 de junho de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:EA8F5D45**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JUAREZ SOARES CÂMARA	054.786.074-95	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
26/06/2023	CURRAIS NOVOS/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Hospital Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:E1CB9D1F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 209 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 209/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a senhora **VIVIAN GABRIELLA BARROSO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 018.304.794-07, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **PROCURADORA GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:FD6AE69**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 210 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 210/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **MATHEUS PEREIRA SOUZA**, portador do CPF/MF 105.910.854-29, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURIDICO – ASSESSOR NIVEL 2 – N2**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:416C3A68**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 211 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 211/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO**, portador do CPF/MF 109.568.724-76, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **CONTROLADOR GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**928046AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 212 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 212/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**, portador do CPF/MF 079.892.034-30, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**623195F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 213 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 213/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **CAMILA GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 107.429.834-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA EM GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS – N2**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6D4055F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 214 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 214/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DEBORA DANTAS PONTES**, portadora do CPF/MF 066.524.234-48, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE GABINETE – NIVEL 1 – N1**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1F7147DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 215 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 215/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE ARACILDO VIANA DA SILVA**, portador do CPF/MF 202.679.914-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**73965BEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 216- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 216/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE SILVESTRE DA SILVA**, portador do CPF/MF 966.370.994-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3524A915

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 217 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 217/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MATHEUS FABIO GARCIA DANTAS**, portador do CPF/MF 100.475.504-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR N2**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**479D38A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 219 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 219/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **APRIGIO FERNANDES FILHO**, portador do CPF/MF 040.918.762-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CLASSIFICAÇÃO E EMPENHO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E1CE3E6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 220 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 220/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ARNALDO AMBROSIO ALVES**, portador do CPF/MF 012.381.604-17, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A9E2C19E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 218 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 218/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ANTONIO JOSE DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF 109.716.144-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0284C838

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 221 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 221/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DIANA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 020.329.304-55, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE COMPRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**20A5789B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 222 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 222/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JADSON AURELIANO PEREIRA AVELINO**, portador do CPF/MF 086.470.654-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B6903B40

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 223 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 223/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA**, portadora do CPF/MF 484.253.114-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**58DB4899

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 224 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 224/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MAXWELL EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 075.711.094-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6EB27FDC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 225 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 225/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA**, portador do CPF/MF 109.400.764-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C8D42319

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 226- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 226/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **SHEILA BIANCA PINTO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF 069.154.794-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**38BF350E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 227 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 227/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ALVARO AUGUSTO BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF 124.784.144-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUCOORDENADOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVENIOS**, vinculado a Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**46C0195F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 228 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 228/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **LARISSA MORGANA FELIX DA SILVA**, portadora do CPF/MF 111.933.914-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUCOORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, vinculada a Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EF82C50D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 229- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 229/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE ADRIAN DO NASCIMENTO PAIVA**, portador do CPF/MF 123.855.824-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONVENIOS**, vinculado a Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C8C973DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 230 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 230/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**, portador do CPF/MF 100.552.554-42, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CB5E7801

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 231 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 231/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAB DANTAS PONTES**, portador do CPF/MF 093.392.024-57, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CF9FE073

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 232 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 232/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ESTER VENANCIO JUSTINO**, portadora do CPF/MF 712.033.754-84, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1D8391F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 233- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 233/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ALINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portadora do CPF/MF 082.384.254-17, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE GABINETE NÍVEL 2-N2**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5111EDA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 234 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 234/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FAGNER FELICIANO DANTAS**, portador do CPF/MF 057.103.124-28, para exercer o cargo de

provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS UBS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**328DECEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 235 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 235/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FRANCISCO FAGNO DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF/MF 028.311.994-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NÍVEL I – N1**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5946FA81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 236 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 236/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JANDILTON SOUZA DE LIMA**, portador do CPF/MF 062.871.944-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**732570B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 237 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 237/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JEFT BARROZO GAMA**, portador do CPF/MF 104.456.614-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL I – N1**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DE4961D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 238 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 238/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ROSANGELA DE BARROS VIEIRA CARRASCO**, portadora do CPF/MF 118.478.378-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HMST**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BACFC4F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 239- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 239/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MARCOS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 706.450.474-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**32FA03C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 240 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 240/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **SUZANA MARIA DE FRANCA**, portadora do CPF/MF 058.516.204-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6260B154

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 241 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 241/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE JADILSON DA SILVA**, portador do CPF/MF 849.881.694-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5F6096F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 242 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 242/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUAN BRUNO BARBOSA DE LIMA**, portador do CPF/MF 116.712.254-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 1 – N1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**E7B459B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 243- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 243/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ADMILSON BENEDITO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 012.562.314-36, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**CB73A21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ESTABELECE A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº305, de 15 de junho de 2023**

Estabelece a forma de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica estabelecido pela presente Lei a concessão de diárias de viagem dos agentes políticos e dos servidores municipais e regulamentado as condições de pagamento e das prestação de contas.

**Art. 2º** O Prefeito, Vice-prefeito, Procuradora, Secretários Municipais, Assessores, Diretores em geral e os Servidores do Poder Executivo que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação.

**§1º** - A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponível.

**§2º** - A diária de viagem é devida, também, a servidores cedidos ao Poder Executivo do Município de Tenente Ananias por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, observados os requisitos desta Lei.

**Art. 3º** A diária é devida ao servidor público municipal ou agente político que se deslocar a outro Município, no período superior a 06 (seis) horas, limitada a uma diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do município de Tenente Ananias.

**§1º** - Não havendo o cumprimento do período de 24h00 (vinte e quatro horas), será considerado, para efeito de pagamento, 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no **Anexo I**, da presente Lei.

**§2º** - Deslocamentos por períodos inferiores a 06 (seis) horas não fazem jus a diária.

**§3º** - Os deslocamentos para a região compreendida de Pau dos Ferros, Souza, Cajazeiras e adjacências, pelo período disposto no § 2º, não fazem jus a diária.

**§4º** - As despesas referentes a hospedagem serão suportadas pelo sistema de adiantamento de valores ou reembolso.

**Art. 4º** O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do caput deste artigo os casos de emergência, assim considerados, aqueles em que não haja tempo de providenciar a solicitação de diária nos moldes do §1º, do Art. 9º, quando o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pelo ordenador da despesa, de acordo com o § 2º, do Art. 7º, da presente Lei.

**Art. 6º** Os valores das diárias de viagem são aqueles constantes da Tabela do **Anexo I**, da presente Lei.

**§1º** - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar, anualmente, por meio de atos próprios, os valores das diárias de viagens.

**§2º** - Caso a despesa efetuada pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

**§3º** - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

**Art. 7º** As diárias serão pagas antecipadamente.

**§1º** - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização da Prefeita ou Secretário Municipal, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

**§2º** - Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.

**§3º** - O servidor ou agente político que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§4º** - Nos casos previstos no § 3º, deste artigo, o servidor ou agente político deverá depositar na conta bancária do Município ou da conta de origem dos recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno ou equivalente.

**Art. 8º** À exceção do motorista, o servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procuradora ou Assessor, faz jus ao

mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

**Parágrafo Único.** Quando dois ou mais servidores, ressalvado o motorista, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

**Art. 9º** São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem:

I - o Prefeito do Município;

II - Secretário Municipal.

**§1º** - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pelo Secretário da pasta em que estiver vinculado o servidor, o qual, após aprovação, será encaminhado à contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

**§2º** - A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.

**§3º** - Quando se tratar de transportes aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica.

**§4º** - Ao servidor ou agente político poderá ser concedido reembolso de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, e/ou reembolso de valor arcado para aquisição de combustível, caso não seja utilizado para viagem em veículo do Município.

**Art. 10.** Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante no **Anexo III**, e/ou apresentação dos comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I - bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi;

II - documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;

III - cópia de certificados, ofícios ou outros documentos que comprovem a realização das diligências.

**§1º** - É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos moldes do § 4º, do Art. 7º, sob pena de responsabilidade.

**§2º** - O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão Municipal de Controle Interno do Poder Executivo fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

**Art. 11.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do agente público solicitante e deve ser fiscalizado por sua chefia direta.

**Parágrafo Único.** O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I - apurar a exatidão do cálculo da diária;

II - verificar o cumprimento do prazo para apresentação de “Relatório de Viagens”, com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiverem em atraso;

III - elaborar estatística de diárias de viagens.

**Art. 12.** A diária não é devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;

III - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída;

IV - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;

V - aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela autoridade competente;

VI - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de “Relatório de Viagem” e/ou documentos comprobatórios de diária de viagem.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competência.

**Art. 14.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 16.** É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

**Art. 17.** As situações excepcionais não previstas nesta Lei serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Prefeito do Município.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:** 1412CA04

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SALDO AO FUNDO  
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE.**

**Resolução CMAS n.º 004/2023 de 21 de junho de 2023.**

Dispõe sobre transferência de saldo ao Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a portaria SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a portaria SEI nº38, de 26 de março de 2021, e a nº113 de 01 de julho de 2021, que regulamenta a prestação de contas referente a repasses da Proteção Social Especial de média complexidade e benefícios eventuais de 2020;

;

**RESOLVE:**

Art.1º Realizar devolução do saldo em conta no valor de R\$96,00 reais, referente a este cofinanciamento, ao Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tenente Ananias, 22 de junho de 2022.

**JOSÉ NILSON MAIA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:** 9188F31

**GABINETE DA PREFEITA  
ALTERA PORTARIA 001/2023 QUE DESIGNA O  
PREGOEIRO OFICIAL, SUA EQUIPE DE APOIO E  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria de nº074/2023-GP.**

Altera Portaria 001/2023 que Designa o Pregoeiro Oficial, sua Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Portaria Municipal nº 001/2023-GP, datada de 4 de janeiro de 2023;

**Considerando** as disposições do inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Considerando que** o Art. 4º, inciso IV, do Regulamento – Lei 8.666/93 –, define comissão de licitação como:

“*colegiado, permanente ou especial, composto de pelo menos 03 (três) integrantes, formalmente designados, com a função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.*”

**Considerando** que a Comissão de Licitação consiste num grupo de pessoas, solenemente constituído, responsável pela condução de um certo negócio, cujo funcionamento, quase sempre, está previamente regulado;

**Considerando** que a comissão permanente é aquela instituída, em caráter não eventual, para o processamento da maioria das licitações realizadas pela entidade;

**Considerando** a comissão especial é a designada para uma licitação específica que exija qualificação de seus membros, sendo, portanto, um colegiado eventual (por exemplo, para licitações pertinentes a serviços de publicidade; engenharia, etc., ou seja, situações para as quais se faz necessário conhecimento técnico no objeto);

**Considerando** que a designação de ambas é feita por ato da autoridade competente da entidade, segundo suas normas internas, por meio de portaria ou qualquer outro ato formal que tenha essa finalidade;

**Considerando** que o Regulamento não disciplinou a questão do período de investidura, ou seja, o período em que um funcionário pode integrar a comissão de licitação;

**Considerando** que é atribuição da comissão de licitação a condução do procedimento licitatório, mediante o recebimento, exame e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos licitantes, etc;

**Considerando** o Princípio Constitucional da Legalidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o membro designado para compor a Comissão Permanente de Licitação - **Petrúcio Cieira de Lima – Matrícula 297**, disposto no inciso III, Art. 2º, da Portaria 001/2023, de 4 de janeiro de 2023, por **VIVIANE ALEXANDRE DE SOUZA – Matrícula 425**, portadora do CPF nº 105.561.434-69.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o inciso III, do Art. 2º, da Portaria nº 001/2023, de 4 de janeiro de 2023.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 9 de junho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador: 65AACD0A**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE  
ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023 – GAB/CMAS

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Tenente Ananias, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestormunicipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias, 21 de junho de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**JOSÉ NILSON MAIA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador: 6DAAE956**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP002/2023**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da licitação realizada pelo Processo Administrativo nº 046/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, que tem como o objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - Padrão 1, no município de Tibau do Sul/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme Proposta Nº 11863.9620001/22-003 - Emenda Nº 40910007/22 e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO e processo licitatório, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e ADJUDICO ao proponente à empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, no valor global de R\$ 1.241.092,56 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 14 de junho de 2023.

Tibau do Sul/RN, em 23 de junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador: 0F20B4DA**

**GESTOR DE CONTRATO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
005/2022**

**Processo Administrativo nº 00010/2023**

**Processo Administrativo licitatório nº.: 0000190/2021.**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2021.**

**Contrato nº:** 005/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação de diversas ruas urbanas, localizadas no Município de Tibau do Sul/RN.

**Assunto:** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2022, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A EMPRESA H & M CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdenício José da Costa, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado a Comunidade de Piau, no Município de Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, portador da cédula de identidade nº 597.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento por parte da empresa Contratada das disposições estabelecidas no Instrumento Contratual, notadamente as contidas nas Cláusulas Segunda, Sexta e Décima Primeira que trata do objeto da contratação, prazos de execução e vigência e da rescisão contratual, o que culminou na ausência do cumprimento regular do mencionado contrato;

**CONSIDERANDO** a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos na Cláusula Sexta por parte da empresa Contratada, nada obstante tenha sido notificada para apresentar justificativa e manifestação de defesa;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município Contratante prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Moralidade Administrativa;

**CONSIDERANDO**, também, que é dever inafastável deste Município, enquanto ente Contratante, **rescindir unilateralmente** o contrato, quando presente razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado;

**CONSIDERANDO**, mais, a orientação perfilhada no parecer da Assessoria Jurídica deste Município que opina pela possibilidade legal da rescisão do Contrato em apreço, bem o inteiro teor da Decisão Administrativa da autoridade competente, conforme consta dos autos do Processo Administrativo 0010/2023,

**CONSIDERANDO**, por fim, que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração, antes pelo contrário possibilitará que avance em novas tratativas legais e contratuais, com vistas à satisfação da plenitude do interesse público,

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, firmado em 18 de janeiro de 2022 entre esse Município de Tibau do Sul/RN e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03, situada na Rua Alberto Silva, 1311, Tirol, Natal/RN, vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, originário do Processo Administrativo nº 190/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação de diversas ruas urbanas, localizadas no Município de Tibau do Sul/RN, obedecendo as determinações contratuais e a legislação vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 0000190/2021, modalidade licitatória Tomada de Preço nº 010/2021, originalmente celebrado

entre O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Apresente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município – FEMURN - no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e notifique-se imediatamente a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:EAF54397

**GESTOR DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO - VALOR CONTRATO: 06/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 12/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

**CNPJ:** 19.657.875/0001-99

**CONTRATO:** 06/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 12/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 906776/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional.

**ADITIVO DE VALOR:** R\$40.352,45(quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos), conforme realizado cálculos da planilha de 1º readequação, nos termos previstos no instrumento contratual e legislação.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

**VIGÊNCIA:** Aditivo de valor com vigência de 23/06/2023 à 16/08/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93

Tibau do Sul/RN, 23 de Junho de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito – P/Contratante

ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI-ME

**BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:E75FDBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**25/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10:00h do dia 06 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA, AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**48C905DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**Decreto Nº 018, de 23 de junho de 2023.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural pertencente a Espólio, que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, bem como as disposições aplicáveis do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

Parte do imóvel rural, sem benfeitorias, pertencente ao ESPÓLIO DE JOAQUIM ABDON BAPTISTA, medindo 1.675,62 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e setenta e cinco vírgula sessenta e dois metros quadrados), com perímetro 532,88m (quinhentos e trinta e dois vírgula oitenta e oito metros), situado na Rua José Pedro do Nascimento, Conjunto Habitacional Timbaúba de Todos, Timbaúba dos Batistas/RN: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P07**, de coordenadas N 9.285.391,56m e E 691.484,65m; deste segue confrontando com Espólio de Joaquim Abdon Batista, com azimute de 114°02'32,38" por uma distância de 260,00m (duzentos e sessenta metros), até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.285.285,63m e E 691.722,10m; deste segue com azimute de 204°02'32,38" por uma distância de 6,15m (seis vírgula quinze metros), até o ponto **P14**, de coordenadas N 9.285.280,02m e E 691.719,60m; deste segue com azimute de 293°54'41,00" por uma distância de 17,99m (dezessete vírgula noventa e nove metros), até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.285.287,31m e E 691.703,15m; deste segue confrontando com Terreno pertencente ao Município de Timbaúba dos Batistas (Decreto 069, de 16 de novembro de 2012), com azimute de 293°54'41,00" por uma distância de 242,00m (duzentos e quarenta e dois metros), até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.285.385,40m e E 691.481,92m; deste segue confrontando com Espólio de Joaquim Abdon Batista, com azimute de 23°54'41,00" por uma distância de 6,74m (seis vírgula setenta e quatro metros), até o ponto **P07**, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º.** O Imóvel indicado no artigo anterior destina-se ao alargamento de rua para construção de calçadas de acessibilidade.

**Art. 3º.** Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 4º.** O Município de Timbaúba dos Batistas – RN, através de seu representante legal, adotará as providências necessárias com a finalidade de efetuar a desapropriação de forma amigável ou judicial, inclusive, se for o caso, firmar termo de acordo e proceder as devidas averbações em registro público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2023.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**B8E3C145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**

**Processo Administrativo Nº 839/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diverso, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 11/07/2023 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 23 de junho de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D54C0408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA**  
**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 03/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA**  
**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 03/2023**

**OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE**  
**FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONFORME**  
**CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E**  
**ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO**  
**E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.657.875/0001-99** e **CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30** foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 21/06/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br). Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 06 de julho de 2023, às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, n.º 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 23 de junho de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente DaCPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**07022F42

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023**

**Processo: 847/2022. Pregão Presencial: 06/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: LIGA SAO GONCALENSE DE FUTSAL-LSGF; CNPJ: 20.969.685/0001-96. Objeto: Contrato de saldo da ARP – 17/2022 - Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcela de serviços de arbitragem, para arbitrar nos campeonatos, copas e torneios, nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo e Futebol de Areia, realizado no município de Touros/RN. Valor Total Global: R\$ 183.432,00. Data de Assinatura: 23/06/2023. Vigência: 23/06/2023 até 22/06/2024. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.966/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Wellington Alves do Nascimento; CPF n.º 474.248.774-53. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.**

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CD5D97D5

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023**

**Processo: 306/2022. Pregão Eletrônico: 03/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o n.º 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado: PNEUS SHOP LTDA; CNPJ: 09.524.685/0001-40. Objeto: Contrato de saldo da ARP – 11/2022 - Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para a frota veicular dessa secretaria. Valor Total Global: R\$ 746.702,00. Data de Assinatura: 02/06/2023. Vigência: 02/06/2023 até 01/06/2024. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.966/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito, **GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, **Petrônio José da Silva**. Contratada: **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**; CPF n.º 425.146.654-34. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.**

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CB32A8A3

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023**

**Processo: 959/2022. Pregão Presencial: 05/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o n.º 18.325.678/0001-00, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado: Deposito de Gas Sao Tome LTDA; CNPJ: 03.954.830/0004-99. Objeto: Contrato de saldo da ARP – 16/2022 - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, (Gás de Cozinha), para atendimento as demandas das diversas Secretarias do município de Touros/RN. Valor Total Global: R\$ 62.880,00. Data de Assinatura: 19/06/2023. Vigência: 19/06/2023 até 18/06/2024. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.966/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito, **Genilce Maria Maciel de Almeida**, gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, **Petrônio José da Silva**. Contratada: **JONAS DA SILVA**; CPF n.º 052.147.464-74. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.**

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**3D4746FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 408/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 408/2023-GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n.º 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de n.º 000259-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n.º 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 28 de junho de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Antônio Ferraz, Macau/RN.

**Art. 2.º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**646B38E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por lote, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 06/07/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº **027/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 23 de junho de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:2AFE9643**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2023-GP**

**DECRETO Nº 230/2023, 23 de junho de 2023.**

*Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 53.562,68 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) destinadas as ações de apoio financeiro para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **R\$ 53.562,68 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais e ..... no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Destinadas ao Setor Cultural	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	R\$ 50.912,68

	Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos	
	33.30.39.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos	R\$ 2.650,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>R\$ 53.562,68</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, em 23 de junho de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:E526E5C8**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2023-GP**

**DECRETO Nº 229/2023, 23 de junho de 2023**

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

**Art. 2º** Compete ao município de **Triunfo Potiguar/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

**Art. 3º** O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 53.562,68 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 28.377,51 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 6.486,44 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e quatro centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 3.256,61 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 15.442,12 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Triunfo Potiguar/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

## CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

## CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras;

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de

vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II **docaput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **decovid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II **docaput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

## CAPÍTULO IV

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º A **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O **Município de Triunfo Potiguar/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Triunfo Potiguar/RN, 23 de junho de 2023.**

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**A0E86121

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2023-GP**

DECRETO Nº 228/2023, de 23 de junho de 2023.

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: Lucia Rodrigues da Costa Neta  
Suplente: Rubens de Oliveira Medeiros

Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: Jonas Estevam da Fonseca  
Suplente: Manoel Estevam da Fonseca

Representantes do seguimento de cultura do município  
Titular: Maria de Carvalho de Menezes  
Suplente: Diego Sidney Oliveira Barreto

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 23 de junho de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**76675D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 057/2023 – GPMU, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 057/2023 – GPMU, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO FERIADO ESTADUAL DO DIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto 0151, de 29 de dezembro de 2022, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32.769, de 22 de Junho de 2023, do Governo do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo do dia 29 de Junho para o dia 30 de Junho, em comemoração ao Dia de São Pedro;

**CONSIDERANDO** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do dia 29 de Junho – Dia do São Pedro, para o dia 30 de Junho (sexta-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

**Art. 2º** - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 23 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**831F93E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Tomada de Preços n.º 004/2023

Processo n.º 1267/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO da Abertura das Propostas** da Tomada de Preços 004/2023, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN”** que tinha abertura prevista para 27/06/2023 às 09:00h, passando a valer a data de 03/07/2023, às 09:00 a data de abertura que ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN. **INFORMAÇÕES:** pmu\_licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 23 de Junho de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F308C56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S, CNPJ: 12.538.254/0001-47

Processo nº 1520/2023 – Inexigibilidade nº 022/2023

Objeto: Contratação de Empresa de consultoria especializada em contribuições previdenciárias com foco na apuração de recolhimentos indevidos ou a maior, com atuação em todo o território nacional e vasta experiência em recuperação tributária de grandes empresas brasileiras, multinacionais e governos.

VALOR: A remuneração a ser paga pelos serviços é de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da economia efetivamente auferida pela empresa, considerando o período regresso (últimos sessenta meses) e o período futuro (próximos 24 meses).

**Unidade Orçamentária:**

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**AÇÃO**

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 19/06/2023 a 18/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S, CNPJ: 12.538.254/0001-47

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F79DB666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023**

Processo Licitatório nº. 065/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 038/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM BLUSAS, SAIAS E CAMISETAS LONGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à pessoa física **LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33**, pelo valor total de R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 06 de junho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**B8A7FA02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
038/2023.**

Processo licitatório nº. 065/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 038/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM BLUSAS, SAIAS E CAMISETAS LONGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: **LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33**, pelo valor total de 1.380,00 R\$ (Mil trezentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 07 de junho de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**9CC2F662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023****Processo Licitatório nº. 065/2023.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 038/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM BLUSAS, SAIAS E CAMISETAS LONGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 07 de junho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**337091C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** LUCINEIDE DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 065.289.784-33.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM BLUSAS, SAIAS E CAMISETAS LONGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 07/06/2023 à 30/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 07 de junho de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**64A2E520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023**

Processo Licitatório nº. 066/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à pessoa física **SEVERINA BEAERRA DO REGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04**, pelo valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 06 de junho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4CE6AA73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
039/2023.**

Processo licitatório nº. 066/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: **SEVERINA BEAERRA DO REGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04**, pelo valor total de 500,00 R\$ (Quinhentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 07 de junho de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**57BE220D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023**

Processo Licitatório nº. 066/2023.

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** SEVERINA BEAERRA DO REGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 07 de junho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**70CED4F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023.**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** SEVERINA BEAERRA DO REGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 07/06/2023 à 30/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 07 de junho de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1987073B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 058/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **LUANA RUFINO DANTAS** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**3790C28B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 057/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **CAMILA CLAUDIA DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B1495CD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 056/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS SOUZA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**EE48FF7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **MICHELLE MARIA FERNANDES BARRETO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**DA22F7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ALTERA O DECRETO 267 - CONSIGNAÇÃO**

**DECRETO Nº 275, de 23 de junho de 2023.**

"Altera o Decreto nº 267 de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento de descontos de prestação de operações de empréstimos em bancos e instituições financeiras dos servidores públicos efetivos e eletivos da prefeitura municipal de Vera Cruz e, dá outras providências."

**Art. 1º** - O artigo 7º do Decreto nº 267 de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

**Art. 2º** - O § 3º do artigo 7º do Decreto nº 267 de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortização de cartão de crédito.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz (RN), 23 de junho de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**67AFA958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 220600001/2023**

CONTRATO N.º: 220600001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 190601/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): DROGARIA REIS MAGOS EIRELI, CNPJ N.º 03.871.342/0001-75. OBJETO: Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 10.462,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2029 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 22/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**38AC7E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2023 – GAB/PREF.**

Em, 23 de junho de 2023.

A *Prefeita Municipal de Vila Flor/RN*, no uso de suas atribuições legais definidas pela *Lei Orgânica Municipal*;

Resolve:

Art. 1º - designar os servidores abaixo mencionados membros desta secretaria, para composição da Comissão de Avaliação, para a contratação de Organização Social.

**Membros:**  
Claudia Ellyjanne Gomes de Carvalho CPF: 071.XXX.XXX-22  
Iara dos Santos Barbosa da Silva CPF: 105.XXX.XXX-11

Kaliane Querino da Silva CPF: 047.XXX.XXX-44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**03714F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2011/2023 DE 23 DE JUNHO 2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN”**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo de Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	100.000,00
<b>Total Geral do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 23 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E7A989FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2012/2023 DE 23 DE JUNHO 2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 498.925,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 498.925,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“criação de fonte de destinação de recurso”** conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material der Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	66.700,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>66.700,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	45.300,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>45.300,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27500000	R\$	19.800,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>19.800,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	28.900,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>28.900,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	253.225,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27510000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>278.225,00</b>

## 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Órgão	3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	60.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4075-4 (ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS)	Fonte de Recurso	25000000	R\$	379.925,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 10869-3 (CIP)	Fonte de Recurso	27510000	R\$	25.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14814-8 (CIDE)	Fonte de Recurso	27500000	R\$	19.800,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4080-0 (ITR)	Fonte de Recurso	25000000	R\$	45.300,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4080-0 (ITR)	Fonte de Recurso	25000000	R\$	28.900,00
<b>Total Geral do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>498.925,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 23 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5706F28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2023.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, com sede na Av. Alberto Maranhão, 68, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-295, representado pela Sra. **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1616809/ITEP-RN, inscrita no CPF: 778.199.504-04 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada em atendimento as necessidade da secretaria municipal de educação, conforme descrição abaixo:

1.1. O valor total é referente a contratação acima listada para a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CAIXA PLÁSTICA PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – FLV CN 40 L – ACQUAFORTE, COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES EXTERNAS: LATERAIS E FUNDO VAZADOS, COMPRIMENTO 556 MM, ALTURA 251 MM, 1,550 KG, CAPACIDADE 36 LITROS, CUBAGEM: 0,05 M3/UNIDADE, MATERIAL PE – AD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE). DIMENSÕES INTERNAS: COMPRIMENTO: 516 MM, LARGURA: 320 MM (ALTURA INTERNA LIVRE).	UND	100	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
	PISO PALLET DE PLÁSTICO SUPERFÍCIE VAZADA – PISANI 1,00 X 0,70 X 5 CM. PESO: 8,5 KG POR PEÇA. COR BRANCA. MATERIAL: PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP – POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ESTÁTICA PARA 4000 KG. CAPACIDADE DINÂMICA 1200 KG, TEMPO DE VIDA ÚTIL SUPERIOR A 7 ANOS.	UND	10	R\$ 152,30	R\$ 1.523,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.438,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 5.438,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**CABERÁ À CONTRATADA:**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

*O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por Reben Rudson Mendes Gomes, CPF: 034.053.774-47.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15001001 - REC. PRÓPRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Alcilene Carlos Maia Gonzaga
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

## GABINETE DO PREFEITO

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO \*REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO RN - 2023

## REGULAMENTO

A prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto das demais Secretarias Municipais, e em parceria com a Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Regulamento do 1º Festival de Quadrilhas Juninas (**categoria estilizada**) da cidade de Brejinho/RN. O evento será realizado dentro da Programação dos Festejos Juninos do Tradicional **ARRAIÁ BREJO DE OURO**, evento alusivo ao São Pedro. O festival acontecerá no Ginásio de Esportes Avelino Matias Xavier, no Conjunto Planalto, aos **29 DE JUNHO** do corrente ano, com início às 18:00h.

## REGULAMENTO DO FESTIVAL QUADRILHAS JUNINA

## CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Festival de Quadrilhas Juninas em nível Estadual.

**Art. 2º** - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Estado do Rio Grande do Norte, **bem como demais estados federativos** que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora e /ou apuradora deste concurso.

**Art. 4º** - O Festival contará com categoria única em sua disputa, que é a Estilizada.

**Art. 5º** - Poderão participar deste festival qualquer quadrilha junina estilizada de cidades circovizinhas pertencentes ao Estado do RN.

**Art. 6º** - A organização do evento disponibilizará para os participantes, em âmbito estrutural/acessórios: PEN DRIVE (entrada), MICROFONE SEM FIO, SOM E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O USO DE MÚSICA AO VIVO, CAIXA DE TOMADAS.

Todo e qualquer outro equipamento fora dos itens listados, é necessário que seja mencionado na ficha de inscrição, para que seja visto com antecedência, a possível disponibilidade.

## CAPÍTULO II – DA COMPETENCIA DAS COMISSÕES:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A comissão organizadora se encarregará de divulgar data e horários do festival, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio realizado ao vivo pelo **instagram da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN**.

**Art. 7º** - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas maiores de vinte e um anos e dotadas de conhecimento na área, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

**Art. 8º** - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante o festival. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento ou motivo de força maior, haverá outro convidado pela comissão organizadora que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos participantes.

**Art. 9º** - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa que passará as 05 cópias do mapa parcial em um envelope lacrado para a comissão apuradora, que ao final emitirá cópia para o presidente ou responsável pelo grupo junino.

**Art. 10º** - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

**Art. 11º** - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para rainha, casal de noivos e grupo musical (regional), sendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será meramente para a escolha da rainha, casal de noivos e grupo musical (regional) no festival de Quadrilhas juninas da cidade Brejinho, sendo conferido aos vencedores um troféu de participação.

**Art. 12º** - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

**Art. 13º** - Serão julgados neste festival os seguintes critérios: **COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA, ANIMAÇÃO, FIGURINO/ADEREÇOS E MARCADOR**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo a organização e a nenhum outro participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições para os concursos serão gratuitas e solicitadas através do e-mail: **gabinetebrejinho@gmail.com** que será divulgado pelas redes sociais do município, no período de 07/06/2023 à 15/06/2023 até às 23h59, ou, até o preenchimento das vagas que serão limitadas em 10 (dez) grupos da categoria estilizada. Se faz necessário o preenchimento das fichas de inscrição contidas nos anexos I, II, III, deste regulamento.

**Art. 14º** - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 16 (dezesesseis pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um ponto) no cômputo geral.

**Art. 15º - Para o Festival de Quadrilhas, os interessados deverão ter enviado via e-mail (gabinetebrejinho@gmail.com) os seguintes documentos:**

a. Cópia dos documentos: CNPJ ( do grupo junino ), Certidões Negativas ( do grupo junino): Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista), Dados Bancários ( do grupo junino).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o grupo junino não possua CNPJ, a documentação exigida passará a ser do Diretor/responsável pelo grupo junino, sendo ela: RG, CPF, Comprovante de residência, Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista), Dados Bancários (do Diretor/Responsável grupo junino). Mantendo o critério de envio de documentos via e-mail (**gabinetebrejinho@gmail.com**) de acordo com o Art. 15 desse regulamento.

**Art. 16º** - O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o II Festival de quadrilhas em Brejinho/RN, acontecerá dia 20/06/2022, às 15h, através do Instagram da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 17º** - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.

**Art. 18º** - A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição via e-mail (**gabinetebrejinho@gmail.com**), que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra à organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

**Art. 19º** - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de dançarinos e apoio, menores de 16 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição via e-mail (**gabinetebrejinho@gmail.com**) ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, e/ou presidente da quadrilha junina, sendo estes responsáveis pela autorização de acordo com os termos legais do Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 20º** - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.

#### **CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 21º** – A premiação é de inteira e total responsabilidade da coordenação do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade Brejinho/RN, que é composta pela Prefeitura Municipal da cidade de Brejinho em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio Grande do Norte, participará do evento como parceria não tendo quaisquer responsabilidades pelo pagamento da premiação ou de qualquer outra despesa.

**Art. 22º** – O pagamento da premiação será realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, no prazo da ORDEM CRONOLOGICA MUNICIPAL, contemplando o 1º, 2º e 3º lugares, que será feito ao grupo junino ou ao diretor/responsável pelo grupo, mediante a documentação ofertada ao festival, o pagamento acontecerá até 10 (dez) dias úteis após o resultado.

**Art. 23º** - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral dos quesitos de julgamento, como detalhado a seguir:

#### **QUADRILHA ESTILIZADA:**

1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + Troféu  
2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu  
3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

#### **MELHOR CASAL DE NOIVOS 2023**

1º Lugar: Troféu do II Festival de Quadriha em Brejinho/RN

#### **MELHOR RAINHA 2023**

1º Lugar: Troféu do II Festival de Quadriha em Brejinho/RN

#### **MELHOR GRUPO MUSICAL (REGIONAL) 2023**

1º Lugar: Troféu do II Festival de Quadriha em Brejinho/RN

**Art. 24º** - Todas as quadrilhas participantes, receberão troféu de participação do festival.

#### **CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES**

##### **Organizadora, Julgadora e Apuradora**

1- A Comissão Organizadora é composta por técnicos representantes em função a realização do II festival de quadrilha em Brejinho/RN e coordenadores específicos do evento para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como, pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso necessário);

2- A Comissão Julgadora é composta por representantes da comunidade e/ou convidados através de análise curricular pela comissão, os quais devem possuir conhecimentos específicos nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

3- A Comissão Apuradora é composta por técnicos, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos Concursos e Festivais.

## CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

1 – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Brejinho/RN, estão especificados no regulamento.

## CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**Art. 25º** - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

**COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA** – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes. Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

**ANIMAÇÃO** – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

**FIGURINO/ADEREÇOS** – deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

**MARCADOR** – Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão..

**TEMÁTICA/REPERTÓRIO MUSICAL:** Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

§ 1º Para efeito de julgamento na escolha da rainha, marcador e casal de noivos no festival de Quadrilhas juninas da cidade de Brejinho a comissão julgadora atribuirá uma pontuação diferenciada, ou seja, esses quesitos terão

**RAINHA:** Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, Expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual.

**CASAL DE NOIVOS:** Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

**GRUPO MUSICAL (REGIONAL)** – Será avaliado a afinação e a interação entre o grupo tanto instrumental quanto vocal. A apresentação, o repertório o dinamismo e a animação, que através da música, contagie a todo o grupo junino e ao público expectador.

**Art. 26º - Notas:** Os itens julgados receberão mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8; 5,9; 6,0; 6,1; 6,2; 6,3; 6,4; 6,5; 6,6; 6,7; 6,8; 6,9; 7,0; 7,1; 7,2; 7,3; 7,4; 7,5; 7,6; 7,7; 7,8; 7,9; 8,0; 8,1; 8,2; 8,3; 8,4; 8,5; 8,6; 8,7; 8,8; 8,9; 9,0; 9,1; 9,2; 9,3; 9,4; 9,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

**Art. 27º – Do Resultado:** O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. O resultado será divulgado inicialmente pelos destaques Marcador, Rainha e Casal de Noivos, e em seguida as quadrilhas que ficaram em 3º, 2º e 1º lugares do 2º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Brejinho/RN.

## CAPÍTULO VI – DAS NORMAS E PENALIDADES:

**Art. 28º** Todas as quadrilhas participantes do Festival devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência sobre algum eventual problema ou dúvida. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

**Art. 29º** - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a Coreografia/Evolução e Harmonia obtiverem o maior número de pontos, persistindo o empate, será vencedora a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

**Art. 30º** - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

**Art. 31º** – Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como, o mesmo ficará impedido de participar de qualquer Festival no ano seguinte.

**Art. 32º** - Não haverá tolerância de atraso, pois o cronômetro de cada quadrilha seguirá contando o tempo. O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) décimo por cada minuto excedido.

**Art. 33º** - O tempo só será considerado esgotado quando o cronometro ultrapassar a marcação de 50:59 (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos), havendo a tolerância de 01 (um) minuto.

**Art. 34º** - É vetada a utilização de fogo ou fogos de artifícios dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos.

**Art. 35º** - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo fará com que a coordenação tenha autonomia de fazer a retirada se possível em quadra desses objetos. Bom seria se a diretoria já sinalizasse a coordenação o que iria se fazer de uso em quadra para não passar constrangimento.

**Art. 36º** - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora sem que está não esteja ligada a finalidade de suas apresentações, a exemplo a entrega da sinopse da quadrilha junina.

**Art. 37º** – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 38º** Os grupos devem chegar ao local do festival obrigatoriamente até 40 (quarenta) minutos antes do seu horário de apresentação com 15min de tolerância, caso não haja o cumprimento deste artigo, a quadrilha sofrerá uma penalidade de 01 (um) ponto na apuração geral.

**Art. 39º** – A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que contribuam para um possível atraso do grupo junino, fica o grupo inteiramente responsável por esta eventualidade.

**Art. 40º** - A quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto, fará sua apresentação após a subsequente, caso o atraso seja justificado com uma causa justa, isso após ser avaliado e julgado pela comissão de organização.

**Art. 41º** - Para a entrega da prenição do 2º festival de quadrilha em Brejinho/RN, se faz necessário a presença de um integrante ou pessoa indicada pelo presidente da quadrilha junina à comissão organizadora.

**Art. 42º** - Estão aptas a representar a comissão organizadora do 2º festival de quadrilhas juninas em Brejinho/RN, às senhoras: Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Lidiane Paulino Alves e Maria Wedina de Lima Chacon

**Art. 43º** - O Festival será regido sobre a coordenação da Prefeitura Municipal de BrejinhoRN, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura, em parceria com a Liga Independente de Quadrilhas Juninas do estado do Rio Grande do Norte – LIQUAJUTERN.

Brejinho/RN, 21 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal de Brejinho/RN

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO – I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>NOME DO GRUPO JUNINO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>DIRETOR DO GRUPO:</b>
<b>TEMA:</b>
<b>REGIONAL: SIM ( ) NÃO ( ) OUTRO:</b>
<b>ENDEREÇO/SEDE E OU DIRETOR DO GRUPO</b>
<b>RUA Nº</b>
<b>BAIRRO: CEP:</b>
<b>CIDADE: ESTADO: __</b>
<b>CONTATOS TELEFÔNICOS:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DO DIRETOR DO GRUPO JUNINO: Nome do responsável pela Conta: Banco: Agência: Nº da Conta Corrente</b>
<b>DETALHAR AS NECESIDADES TÉCNICAS /ESTRUTURAIS DA QUADRILHA</b>
Eu responsável pelo grupo junino tenho ciência de todas as normas contida no regulamento do II Festival de Quadrilhas Juninas de Brejinho/RN – 2023, dessa forma, me comprometo a respeitar e aceitar todas as normas e decisões das comissões. (Local) de de 2023. Assinatura do Declarante
<b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b> Anexar cópias de RG, CPF, Comprovante de residência, Certidão Negativa de Débitos (Municipal, Estadual e Federal). Tudo deve ser devolvido pelo e- mail posto no regulamento.

8

## ANEXO – II

### APRESENTAÇÃO DO GRUPO JUNINO

<b>NÚMERO DE COMPONENTES:</b>
<b>CASAS ( ) DIREÇÃO ( ) EQUIPE DE APOIO ( ) REGIONAL ( )</b>
<b>NOME DO PRODUTOR ARTÍSTICO:</b>
<b>NOME DO MARCADOR:</b>
<b>ANO DE FUNDAÇÃO DO GRUPO JUNINO:</b>

TÍTULOS:
BREVE HISTÓRICO DO GRUPO JUNINO:
SINÓPSE DA APRESENTAÇÃO/TEMÁTICA:

**Prefeitura Municipal de Brejinho-RN**  
Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN  
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP: 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

ANEXO – III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO COMPONENTE:

IDADE: DATA DE NASCIMENTO: \_//

NÚMERO DO RG:

NÚMERO DO CPF:

ENDEREÇO:

NOME DO RESPONSÁVEL:

IDADE: DATA DE NASCIMENTO: \_//

NÚMERO DO RG:

NÚMERO DO CPF:

ENDEREÇO:

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:1078756B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2023 – CAICÓ/RN**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

1.1. A **Retificação nº. 01/2023** ao Edital nº. 01/2023-Caicó/RN tem por objetivo ajustar alguns itens editalícios com vistas à alteração de informações sobre alguns cargos, além de promover outros ajustes. As alterações são as enumeradas adiante.

**ALTERAÇÃO 1:**  
**ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 41		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior Completo e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho de Classe com Experiência Hospitalar e/ou Banco de Leite.	R\$ 2.555,88	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores				

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 41		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior Completo e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho de Classe com Experiência Hospitalar e/ou Banco de Leite.	R\$ 2.255,88	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores				

**ALTERAÇÃO 2:**  
**ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 67		ELETRICISTA – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS		
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricitista de baixa tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB	R\$ 1.346,40	40h
04	01			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 67		ELETRICISTA – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricitista de baixa tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB	R\$ 1.346,40	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

**ALTERAÇÃO 3:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 69		ELETRICISTA ALTA TENSÃO – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricitista de alta tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB	R\$ 1.346,40	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 69		ELETRICISTA ALTA TENSÃO – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricitista de alta tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB	R\$ 1.346,40	40h
04	01			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

**ALTERAÇÃO 4:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 92		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 92		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

**ALTERAÇÃO 5:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 93		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 93		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas

**ALTERAÇÃO 6:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 98		ASSISTENTE SOCIAL – CER III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ R\$ 1.916,91+ Gratificação Federal R\$ 675,00	30h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 98		ASSISTENTE SOCIAL – CER III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ R\$ 1.916,91+ Gratificação Federal R\$ 600,00	30h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

**ALTERAÇÃO 7:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 100		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FARMÁCIA		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
04	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 100		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FARMÁCIA		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e curso de informática com Experiência Profissional em Farmácia com no mínimo 06(seis) meses	R\$ 1.372,80	40h
04	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

**ALTERAÇÃO 8:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 106		EDUCADOR FÍSICO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo de bacharelado em Educação Física e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1277,94 + Gratificação Federal R\$ 350,00	20h
-	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvem atividades físicas individuais e coletivas aos usuários, (aulas aeróbicas, ginásticas localizadas, caminhadas, gincanas, etc.), com a finalidade de propiciar práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas em parceria com os serviços de saúde.

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 106		EDUCADOR FÍSICO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo de bacharelado em Educação Física e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1277,94	20h
-	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvem atividades físicas individuais e coletivas aos usuários, (aulas aeróbicas, ginásticas localizadas, caminhadas, gincanas, etc.), com a finalidade de propiciar práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas em parceria com os serviços de saúde.

**ALTERAÇÃO 9:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 114		ENFERMEIRO – SAÚDE PRISIONAL		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência em Atendimento no Sistema Prisional.	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 600,00	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 114		ENFERMEIRO – SAÚDE PRISIONAL		
---------------	--	------------------------------	--	--

Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência em Atendimento no Sistema Prisional.	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$1.600,00	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

### ALTERAÇÃO 10: ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 116		FARMACÊUTICO – CAPS III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 675,00	30h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.

### LEIA-SE:

CARGO Nº. 116		FARMACÊUTICO – CAPS III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.916,91+ Gratificação Federal R\$ 675,00	30h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.

### ALTERAÇÃO 11: ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 124		FONOAUDIÓLOGO – CER III		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 400,00	20h
02	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.

### LEIA-SE:

CARGO Nº. 124		FONOAUDIÓLOGO – CER III		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Fonoaudiologia, registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e experiência profissional comprovada em reabilitação	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 400,00	20h
02	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.

### ALTERAÇÃO 12: ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 127		MÉDICO (ESF)		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 6.100,00	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastricária, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

### LEIA-SE:

CARGO Nº. 127		MÉDICO (ESF)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 6.100,00	40h
CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastricária, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

### ALTERAÇÃO 13: ONDE LÊ-SE:

<b>CARGO Nº. 128</b>		<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com residência em Infectologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 6.100,00</b>
<b>01</b>	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastricaria, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.			

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 128</b>		<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com residência em Infectologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 1.916,91+</b> <b>Gratificação Federal</b> <b>R\$3.050,00</b>
<b>01</b>	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastricaria, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.			

**ALTERAÇÃO 14:**  
**ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 129</b>		<b>MÉDICO CLÍNICO – CAPS AD E CAPS III</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 6.100,00</b>
<b>01</b>	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastricaria, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.			

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 129</b>		<b>MÉDICO CLÍNICO – CAPS AD E CAPS III</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 1.916,91 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 4.325,00</b>
<b>01</b>	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastricaria, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.			

**ALTERAÇÃO 15:**  
**ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 130</b>		<b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 1.550,00</b>
<b>01</b>	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalho e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.			

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 130</b>		<b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 4.325,00</b>
<b>01</b>	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalho e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.			

**ALTERAÇÃO 16:**  
**ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 132</b>		<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com residência em Oftalmologia e registro profissional no respectivo conselho	<b>R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 9.033,70</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 132</b>		<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com residência em Oftalmologia e registro profissional no respectivo conselho	<b>R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 9.033,70</b>	<b>20h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

**ALTERAÇÃO 17:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 134</b>		<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com residência em Psiquiatria + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 1.916,91 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 4.325,00</b>	<b>30h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 134</b>		<b>MÉDICO PSIQUIATRA – SAÚDE PRISIONAL</b>		
<b>Nº DE VAGAS:</b> Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Medicina com residência em Psiquiatria + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	<b>R\$ 1.916,91 + Gratificação Federal</b> <b>R\$ 4.325,00</b>	<b>30h</b>
-	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**ALTERAÇÃO 18:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 137</b>		<b>NUTRICIONISTA – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência em atendimentos a pacientes Ostomizados	<b>R\$ 1.916,91</b>	<b>30h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 137</b>		<b>NUTRICIONISTA – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência em atendimentos a pacientes Ostomizados	<b>R\$ 1.916,91+ Gratificação R\$600,00</b>	<b>30h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

**ALTERAÇÃO 19:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 143</b>		<b>PEDAGOGO – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	<b>R\$ 2.555,88</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 143</b>		<b>PEDAGOGO – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	<b>R\$ 2.555,88 + Gratificação R\$800,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.

**ALTERAÇÃO 20:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 146</b>		<b>PSICÓLOGO (CER III)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	<b>R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 400,00</b>	<b>20h</b>
<b>02</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 146</b>		<b>PSICÓLOGO (CER III)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Psicologia, Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em reabilitação	<b>R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 400,00</b>	<b>20h</b>
<b>02</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**ALTERAÇÃO 21:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 151</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	<b>R\$ 1.400,24 + Gratificação Federal R\$ 300,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 151</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem, registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN e Experiência Profissional em reabilitação	<b>R\$ 1.400,24 + Gratificação Federal R\$ 400,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**ALTERAÇÃO 22:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 152</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 10</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	<b>R\$ 1.400,24 + Gratificação Federal R\$ 400,00</b>	<b>40h</b>
<b>09</b>	<b>01</b>			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 152</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 10</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem, registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	<b>R\$ 1.400,24 + Gratificação Federal R\$ 300,00</b>	<b>40h</b>
<b>09</b>	<b>01</b>			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**ALTERAÇÃO 23:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 153</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU</b>		
<b>Nº DE VAGAS:</b> Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Capacitação pelo NEP – Núcleo de Educação Permanente – SAMU/Metropolitano do RN + Experiência mínima de 06 (seis) meses em Atendimento Pré hospitalar - APH	<b>R\$ 1029,60 + Gratificação Federal R\$ 1.000,00</b>	<b>30h</b>
-	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 153</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU</b>		
<b>Nº DE VAGAS:</b> Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Capacitação pelo NEP – Núcleo de Educação Permanente – SAMU/Metropolitano do RN + Experiência mínima de 06 (seis) meses em Atendimento Pré hospitalar - APH	<b>R\$ 1.400,24 + Gratificação Federal R\$ 1.000,00</b>	<b>30h</b>
-	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**ALTERAÇÃO 24:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 154</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	<b>R\$ 1.029,60</b>	<b>30h</b>
<b>02</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 154</b>		<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	<b>R\$ 1.400,24</b>	<b>30h</b>
<b>02</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**ALTERAÇÃO 25:  
ONDE LÊ-SE:**

<b>CARGO Nº. 155</b>		<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	<b>R\$ 1.277,94</b>	<b>20h</b>
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Atendem pacientes e clientes prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia realizam ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

**LEIA-SE:**

<b>CARGO Nº. 155</b>		<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER III</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b> +Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	<b>R\$ 1.277,94 + Gratificação R\$400,00</b>	<b>20h</b>
<b>02</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Atendem pacientes e clientes prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia realizam ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

**ALTERAÇÃO 26:  
ONDE LÊ-SE:**

CARGO Nº. 159		MOTORISTA	
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
PcD	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada	R\$ 1.346,40
03	-		
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.			

**LEIA-SE:**

CARGO Nº. 159		MOTORISTA	
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada + Curso de Transporte Coletivo	R\$ 1.346,40
03	-		
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.			

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital **RETIFICADO nº. 01/2023-Caicó/RN** em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **psscaico2023@funcern.br**.

Caicó/RN, 23 de junho de 2023.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2023)

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:FE499A97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516044/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica **SALTUS COMERCIO E SERVICOS DE COBERTURAS LTDA**, CNPJ: **38.711.962/0001-21** sediada na av Giovanni Gronchi, 6195, sala 310, CEP: 05.724-003, Sao Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr **ADILSON MENDES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 396403414-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 226.708.528-31, doravante denominado **CONTRATADA** referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto à execução de serviços da cobertura em lona tensionada do anfiteatro da Praça da Bíblia, do Município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações contidas no Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cobertura de anfiteatro em lona tensionada medindo 360,00 m <sup>2</sup> com as seguintes especificações: membrana na cor branca/branca com blackout B.O., de alta tenacidade revestida de PVC com proteção UV, auto extingüível, tratamento antifungo e verniz de proteção, soldada em equipamento eletrônico de radiofrequência e resistência à ruptura de 4000N/5cm e peso de 900g/m <sup>2</sup> . Estrutura fabricada em aço carbono estrutural A-36 em processos de solda MIG, com tratamento galvanizado a fogo (por imersão a quente em zinco líquido). Colunas tubulares com diâmetro de 125 mm x 2,65mm e 450 mm x 3,35mm. Chapas em aço estruturais e acessórios à lona com design específico e cortadas ao plasma ou laser. Cabos de aço de contraventamento galvanizados a fogo nas bitolas de 12 mm e 10mm. Demais acessórios, parafusos, manilhas, esticadores em aço zincado. Incluindo instalação no local (Caraúbas/RN).	Metro quadrado	360	R\$ 1.450,00	R\$ 522.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 522.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023 e fundamentado no inciso V, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO**

5. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses contados** de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

5.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

5.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão conforme informação constante do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços constantes do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta da contratada e conforme especificações, prazo e local constantes do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023.

6.2.14. Os prazos de execução dos serviços contratados serão conforme o estabelecido no processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor constantes do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

**DESPESA:** 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 17040000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo oriundo do Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 16 de maio de 2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Saltus Comercio E Servicos De Coberturas LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADILSON MENDES FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL**

Portaria Seg nº 137/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**475697BA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195, DE 23 DE JUNHO DE 2023

#### PORTARIA Nº 195, de 23 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.780,55 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2023

#### **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.780,55</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					23.780,55
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				23.780,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.780,55
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.780,55</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					23.780,55
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				13.780,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.780,55

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A64466B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4050, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4050, de 23 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>880.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					880.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				880.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	880.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>880.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					800.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				800.000,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	800.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					80.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**06EE64CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 194, de 23 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.100,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.100,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.100,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**60054147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 011/2023**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**Decreto Suplementar Nº. 011/2023 Doutor Severiano/ RN, 29 de maio de 2023.**

Abre Crédito Especial para cobertura de despesa elemento: 33904600 – Auxílio Alimentação.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Valor total Suplementado: R\$ 75.000,00					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
		2.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
			968 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:					<b>R\$75.000,00</b>
Total da Unidade Orçamentária:					<b>R\$ 75.000,00</b>
Valor total Reduzido: R\$ 75.000,00					

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E9BFC6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 72/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.211,00(vinte e dois mil e duzentos e onze reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.211,00 (vinte e dois mil e duzentos e onze reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00
			Total da Ação:	R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
			564 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 6.085,00
			Total da Ação:	R\$ 6.085,00
		2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		
			902 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26600000 R\$ 2.640,00
			Total da Ação:	R\$ 2.640,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
			786 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000 R\$ 3.486,00
			Total da Ação:	R\$ 3.486,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 12.211,00

Valor total Suplementado: R\$ 22.211,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 22.211,00 (vinte e dois mil e duzentos e onze reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
			220 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000 R\$ 3.486,00
			Total da Ação:	R\$ 3.486,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.486,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
			803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00
			Total da Ação:	R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
		2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		
			778 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000 R\$ 2.640,00

			789 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 3.585,00
				Total da Ação:	R\$ 6.225,00
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			513 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.500,00
				Total da Ação:	R\$ 2.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.725,00

Valor total da Anulação: R\$ 22.211,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/06/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**BA719611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduís					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 7/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas - Quantidade: 10.000,00 Resma - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 12:46:02 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	REPORT	REPORT	10.000,00	243.500,00

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**6D87A3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME (F F COMERCIAL E REPRESENTACAO) e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022  
LICITAÇÃO Nº 051/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME (F F COMERCIAL E REPRESENTACAO)**, inscrita no CNPJ nº **14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo senhor FABIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 - ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 – Saldo da Ata de Registro de Preços nº 022/2022.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário a ser pago será conforme a ordem de compra de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	0023586 - ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E	165	CX	R\$ 18,50

	RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO			
2	0023587 - ALCOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	575	UND	RS 4,80
3	0023646 - "ALCOOL LÍQUIDO ETILICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 ° INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE IL. "	793	CX	RS 82,50
4	0023588 - ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	80	PCT	RS 4,87
5	0027064 - AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	375	UNIDADE	RS 3,38
6	0023589 - BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	105	UND	RS 15,50
7	0023590 - CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	66	UND	RS 75,30
8	0023591 - "COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	3.154,00	PCT	RS 4,45
9	0023592 - COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	8.485,00	PCT	RS 0,51
10	0023593 - COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	150	CX	RS 1,95
11	0023594 - "DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNCIONADA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."	256	CX	RS 24,50
12	0023595 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5	UND	RS 8,35
13	0023596 - DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	650	UND	RS 1,25
14	0023597 - DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	76	UND	RS 40,99
15	0023598 - DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	85	UND	RS 38,99
16	0027062 - ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIAMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	0	UNIDADE	RS 9,50
17	0023599 - "ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID). "	318	PCT	RS 1,55
18	0023600 - ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	572	UND	RS 0,59
19	0023601 - FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	0	Rolo	RS 3,40
20	0023602 - "FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	511	UND	RS 2,05
21	0023606 - "INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	71	FRASCO	RS 7,63
22	0023607 - "LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	16	UND	RS 2,10
23	0023608 - LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	51	UND	RS 3,22
24	0023609 - "LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "	258	UND	RS 2,39
25	0023610 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	134	UND	RS 109,95
26	0027061 - LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	69	UNIDADE	RS 13,00
27	0027065 - LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	653	Par	RS 5,90
28	0027060 - MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	69	UNIDADE	RS 85,46
29	0027063 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRÁVEL LONGO	89	UNIDADE	RS 11,22
30	0023611 - "PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	433	UND	RS 2,50
31	0023612 - "PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM "	611	UND	RS 3,14
32	0023613 - "PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 30 CM "	99	Rolo	RS 4,10
33	0023614 - "PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	107	FARDO	RS 81,55
34	0023615 - PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)	392	FARDO	RS 55,00
35	0023616 - "PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND - COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	637	FARDO	RS 83,00
36	0023617 - PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	27	PCT	RS 3,25
37	0023618 - RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	67	UND	RS 9,25
38	0023619 - "RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	99	UND	RS 8,40
39	0023620 - "SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "	259	PCT	RS 8,85

40	0023621 - "SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS)."	3.355,00	UND	RS 1,68
41	0023622 - "SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIAZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO)."	2.393,00	FRASCO	RS 4,70
42	0023623 - SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	874	PCT	RS 30,00
43	0023625 - "SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	199	PCT	RS 38,30
44	0023626 - "SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	191	PCT	RS 39,60
45	0023627 - "SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	165	PCT	RS 42,11
46	0023628 - "SACOLA PLÁSTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	229	PCT	RS 43,65
47	0023629 - "SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	244	PCT	RS 30,80
48	0023630 - "SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	209	PCT	RS 45,00
49	0023631 - "SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA "	110	PCT	RS 21,00
50	0023632 - "SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID "	97	PCT	RS 23,00
51	0023633 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML. FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	64	UND	RS 31,10
52	0023635 - "SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM DE ALTURA. "" "	58	UND	RS 30,82
53	0023637 - "VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" "	59	UND	RS 10,00
54	0023640 - "VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	219	UND	RS 10,10
55	0023641 - "VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10 "	111	UND	RS 6,98
56	0023642 - FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	28	PCT	RS 8,32
57	0023643 - COMBUCA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	920	PCT	RS 4,98
58	0023644 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	55	PCT	RS 14,00
59	0023645 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT. COM 50 UNIDADES	27	PCT	RS 13,99
60	0001119 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	1.308,00	Pct.	RS 6,49
61	0004821 - COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UND.	205	PCT	RS 6,49
62	0008430 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	56	PCT	RS 2,29
63	0001120 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	174	Pct.	RS 6,10
64	0012335 - ÁLCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	681	Und.	RS 41,50
65	0026910 - KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	17	UND	RS 899,00
66	0024674 - MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AOROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TETICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELACADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NAO MACHUCA A ORELHA), COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES	176	CX	RS 8,00
67	0004856 - PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	169	UND	RS 1,60
68	0023603 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	88	PCT	RS 10,00
69	0023604 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	85	PCT	RS 8,00
70	0027066 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	85	PACOTE	RS 8,00
71	0008405 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	6	UND	RS 5,04
72	0008464 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	7	UND	RS 18,92
73	0004851 - PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	90	PCT	RS 5,00
74	0010262 - BACIA PLÁSTICA 15 LT	1	UND	RS 14,74
75	0009328 - PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	0	UNIDADE	RS 4,14
76	0008416 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	0	PCT	RS 2,81

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **23 de junho de 2023 até 22 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Fabio Fernandes da Cunha - ME (F F Comercial e Representacao)

CNPJ nº 14.906.443/0001-50

**FABIO FERNANDES DA CUNHA**

CPF: 828.345.474-91

RG: 1281603 - ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B4C3C5BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023  
LICITAÇÃO Nº 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

CONTRATADA: **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.912.017/0001-71**, estabelecida a Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 442, centro, Bento Fernandes/RN – CEP: 59.555-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUCAS RODRIGUES PINTO, portador(a) do CPF: 108.831.124-50 e RG: 2849858 – SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 – Ata de Registro de Preços nº 028/2023.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário a ser pago será conforme a ordem de serviço de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRECHO	Nº DE ALUNOS	CAPACIDADE MÍNIMA VEICULO	DO	KM DA ROTA/DIA	QTD letivos	dias
01	<b>Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 01) – Zona Rural:</b> <b>Matutino:</b> Início da rota às 05h40min, sede/Fazenda Nova, volta, Fazenda Nova, Umari/outro lado do rio/ Zé de Araújo e sede, final às 07h15min. Volta da manhã, Zé de Araújo/ outro lado rio/ Umari/Fazenda Nova, final da manhã às 12h00min. <b>Vespertino:</b> Vinda do turno da tarde para a sede, Fazenda Nova/ Umari/Zé de Araújo/ Balbinos/ sede, final as 13h15min. Volta dos alunos vespertinos às 17h30min, Sede/ Balbinos/sede, Zé de Araújo/Umari/Fazenda Nova, fim as 18h00min. <b>Noturno:</b> Vinda para a sede dos alunos noturnos, às 18h15min, Fazenda Nova/Umari/Zé de Araújo/sede/Balbinos/sede, final às 19h15min. Volta do turno noturno, às 22h00min, Sede/ Balbinos/ sede/ Zé de Araújo/ Umari/ Fazenda Nova/Sede, final da rota às 23h40min. <b>110 km</b> <b>Veículo com no máximo 12 (doze) anos de fabricação</b>	45	Motorista + passageiros	45	110	200	
02	<b>Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 02) – Zona Rural:</b> <b>Matutino:</b> Início da rota às 06h00min: sede do município a São Tomé/ umburanas/ ubaieira/ Balbino a sede do município (final). Retorno às 11h30min: sede do município (escolas) a Balbinos/ubaieira/umburanas/ São Tomé (final) <b>Vespertino:</b> Início as 12h00min: São tome/ umburanas/ ubaieira/ milha e finaliza na sede do município (escolas) volta as 17h30min. Sede do município/ milha/ubaieira/ umburanas e são tome. <b>Noturno:</b> Inicia as 18h00min: São tome/umburanas/ubaieira e sede do município (escolas). Retorno pelo caminho inverso. <b>125km</b> <b>Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação</b>	45	Motorista + Passageiros	45	125	200	
03	<b>Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 03) – Intermunicipal</b> Início da rota às 15h30min da sede do município com destino a Natal, via BR 406, com parada no GRAU TÉCNICO unidade de Parnamirim, UNINASSAU unidade Roberto Freire, UNP unidade Roberto Freire, UFRN, UND unidade Salgado Filho, IFRN campus central, ESTÁCIO unidade Alexandrino de Alencar. Retorno pelo caminho inverso, com saída da Estácio unidade Alexandrino de Alencar às 22h00min. Com chegada a sede do município aproximadamente às 00h00min. <b>292km</b> <b>Veículo com no máximo 05 (CINCO) anos de fabricação.</b>	15	Motorista + passageiros	15	292	200	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT. GLOBAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ROTA 1 - CONFORME TABELA ACIMA	MERCEDES BENZ – MARCOPOLO TORINO – 2011/2012 – PLACA EGI5G54	KM	22.000	R\$ 7,00	154.000,00
2	ROTA 2 - CONFORME TABELA ACIMA	MERCEDES BENZ – MARCOPOLO TORINO – 2011/2012 – PLACA EGI5H75	KM	25.000	R\$ 7,00	175.000,00
3	ROTA 3 - CONFORME	CITROEN JUMPER EUROLAF –	KM	58.400	R\$ 7,00	408.800,00

TABELA ACIMA

PLACA QGY4E30

\* A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços, bem como abastecimento, manutenção e motorista devidamente habilitado e especializado na condução escolar, conforme edital do processo em tela.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **19 de junho de 2023 até 18 de junho de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

LR Servicos, Locacoes E Transportes LTDA

CNPJ sob nº 27.912.017/0001-71

**LUCAS RODRIGUES PINTO**

CPF: 108.831.124-50 e RG: 2849858 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:6C2FE32F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Aos 23/06/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2023, Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão e os registros dos preços conforme quadro baixo:

**A seguir será discriminado as colocações parciais das empresas Habilitadas.**

**Fornecedor 1º colocado:** YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 156.339,96	R\$ 156.339,96

**Fornecedor 2º colocado:** FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 02.085.687/0001-30.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 158.154,41	R\$ 158.154,41

**Fornecedor 3º colocado:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem das Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 176.597,45	R\$ 176.597,45

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município, para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de junho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9542310C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 03/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA – ANO LETIVO 2022****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****EDITAL Nº 03/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA – ANO LETIVO 2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN realizará a Seleção de Voluntários para o Programa Brasil na Escola instituído pela portaria Nº 177, de 30 de março de 2021, como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem dos alunos de 02 escolas da Rede Municipal de Ensino. Para tanto, o presente Edital vem ofertar vagas de voluntários para o reforço em Língua Portuguesa e Matemática por meio da ampliação da jornada escolar dos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo de Seleção de profissionais para atuarem no Programa Brasil na Escola destina-se ao preenchimento de vagas para às Unidades Escolares de Ensino Fundamental II do Município de Lagoa de Pedras/RN. Os candidatos selecionados, convocados e designados para cada área estabelecida no edital, poderão atuar por até 05(cinco) meses letivos no ano de 2023, podendo estes.

**2 – DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA** será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quatro horas semanais no contra turno escolar, tais como:

2.1. 01(uma) atividade de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 10 (dez) horas semanais;

2.2. 01(uma) atividade de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 10 (dez) horas semanais;

O Trabalho dos colaboradores do Programa Brasil na Escola é considerado de natureza voluntária de acordo com a lei nº 9.608/1988. Os selecionados recebem uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação visto que ele desempenhará um trabalho voluntário.

**3 - DA INSCRIÇÃO** A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação – SMEC, nos dias 03 e 04 de julho de 2023, no horário de 08h00min as 12h00min.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1 Para atuar como Voluntário do Programa Brasil na Escola, serão considerados os seguintes requisitos:

4.1.1 Disponibilidades de horário para participar de reuniões e planejamento, com o coordenador responsável da escola;

4.1.2 Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal da escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.1.3 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função conforme a área de sua inscrição;

4.1.4 Ter Certificado ou cursando o Ensino Superior;

4.1.6 Ter Formação extracurricular na área de concorrência. (01 curso com carga horária de no mínimo 40 horas, nos últimos 5 anos);

4.1.8 Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.9 Capacidade de comunicação e dialogo;

4.1.10 Capacidade de mobilização;

4.1.11 Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens;

**5. DA REMUNERAÇÃO**

O trabalho do colaborador é considerado de natureza voluntaria (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) no valor de até R\$ 600,00.

**6. DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1 O Voluntário do Programa Brasil na Escola deverá participar de todos os planejamentos que acontecerão no decorrer do Programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da escola;

6.2 Desempenhar suas atividades conforme a orientação da Coordenação do Programa Brasil na Escola;

6.3 Controlar a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

**7. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

7.1 Ficha de inscrição preenchida conforme anexo IV e colada em região visível do envelope do candidato;

7.2 01(uma) cópia do RG;

7.3 01(uma) cópia do CPF;

7.4 01 (um) Certificado e/ou declaração de está cursando o ensino superior;

7.6 01 (um) Certificado de formação extracurricular na área de concorrência. (01 curso com carga horária de no mínimo 40 horas, nos últimos 5 anos);

7.7 01 (uma) Declaração de cursando a partir do 5º período Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática e/ou outra licenciatura.

7.9 01(um) comprovante de residência;

7.10 O candidato que não apresentar a documentação supracitada com a autenticidade dos originais, no ato da inscrição, terá a mesma indeferida;

7.11 O candidato que não apresentar a ficha de autodeclaração de pontuação (Anexo II), no ato da inscrição, terá a mesma indeferida;

7.12 A ficha de autodeclaração deverá obrigatoriamente estar anexada acima dos títulos comprovados;

7.13 No tocante a pontuação, equivalerá a no máximo 50 pontos de acordo com os critérios gerais no quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo	05

Certificado Ensino Médio	05
Declaração de cursando Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática e/ou outra licenciatura.	10
Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática e/ou outra licenciatura.	15
Formação extracurricular na área de concorrência (01 curso com carga horária de no mínimo 40 horas, nos últimos 5 anos)	15

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 Análise da documentação será feita com base na autodeclaração de pontuação apresentada pelos candidatos.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar será exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC no dia 06 de julho de 2023 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2 Os candidatos serão classificados e chamados por ordem decrescente de pontuação;

9.3 O candidato que tiver a inscrição indeferida ou se achar prejudicado no resultado preliminar poderá entrar com recurso destinado à comissão responsável pela seleção, no dia 05 de julho de 2023, das 08h00min às 12h00min;

9.4 Em caso de empate na nota final será considerado o candidato com maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

9.5 O resultado final será exposto no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Após o resultado final da seleção dos voluntários, caso haja vaga nas oficinas (Língua Portuguesa, Matemática) em alguma das escolas contempladas pelo Programa, a mesma será preenchida por voluntário classificado (em excesso) remanejado de outra escola, respeitando os critérios de classificação e desempate deste edital;

10.2 A frequência dos Voluntários do Programa Brasil na Escola deverá ser de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;

10.3 Será considerada evasão a ausência não justificada do voluntário por um prazo de 03 (três) dias;

10.4 Será desvinculado o voluntário que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Brasil na Escola, bem como, não apresentar perfil adequado ao plano desenvolvido por cada escola;

10.5 A vigência do contrato de prestação de serviços para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos voluntários poderá ser de até 05(cinco) meses, dependendo do recurso e do plano de atendimento de cada escola;

10.6 A seleção para voluntários do Programa Brasil na Escola será executada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado;

10.7 As escolas contempladas com o Programa Brasil na Escola e a quantidade de vagas ofertadas em cada uma delas estarão relacionadas no Anexo III;

10.8 Não poderá participar do Processo Seletivo pessoas que já possuam vínculo empregatício Público ou privado.

10.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, através do Coordenador Municipal do Programa.

**ELIJEAN PAULINO FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Publicação do Edital	21/06/2023
Inscrições	03 e 04/07/2023
Análise dos Títulos e Resultado Preliminar	05/04/2023
Recursos	06/07/2023
Resultado Final	07/07/2023

## ANEXO II

### FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo	
Certificado Ensino Médio	
Declaração de cursando Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática e/ou outra licenciatura.	
Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática e/ou outra licenciatura.	
Formação extracurricular na área de concorrência (01 curso com carga horária de no mínimo 40 horas, nos últimos 5 anos)	

## ANEXO

### III RELAÇÃO DAS ESCOLAS E VAGAS OFERTADAS POR ATIVIDADES

Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues

Atividades	Vagas
Língua Portuguesa	01
Matemática	01

Escola Municipal Santa Luzia

Atividades	Vagas
Língua Portuguesa	01
Matemática	01

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAÇÃO NOME DO(a) CANDIDATO(a): \_\_\_\_\_ FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO e/ou LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I.

Defina sua opção de atuação: (ATIVIDADES) \_\_\_\_\_

3. NOME DA ESCOLA QUE PRETENDE ATUAR \_\_\_\_\_

Lagoa de Pedras/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8DEA9D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0114/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0114/2023 – SMADMRH**

Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 334	TERESA CRISTINA DE SOUZA COSTA	SEC. TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2021/2022	ASG	03.07.2023 a 02.08.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**A5AD79DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 002/2023**

**EDITAL Nº. 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

### 3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

- 6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psslagoanova2023@funcern.br**.
- 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.
- 6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.
- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
  - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
  - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psslagoanova2023@funcern.br](mailto:psslagoanova2023@funcern.br).

Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

#### CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 01		PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma de Pedagogia curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.		R\$ 2.375,22	30h
01 + CR	-				

**ATRIBUIÇÕES:** Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 02		PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA		
--------------	--	---------------------------------	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 2.375,22	30h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 03		PROFESSOR DE CIÊNCIAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Diploma de licenciatura em Ciências Biológicas, Química ou Física, curso superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 2.375,22	30h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 04		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física com registro no conselho de classe específico	R\$ 2.375,22	30h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 05		CUIDADOR – PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, curso de capacitação para cuidadores com experiência comprovada por documento emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, ou curso técnico na área da saúde.	R\$ 660,00	20h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e auxiliar na zona urbana ou rural a pessoa/aluno da com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

CARGO Nº. 06		CUIDADOR – PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, curso de capacitação para cuidadores com experiência comprovada por documento emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, ou curso técnico na área da saúde.	R\$ 1.320,00	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e auxiliar na zona urbana ou rural a pessoa/aluno da com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

CARGO Nº. 07		AUXILIAR DE ALUNO (Educação Infantil – Zonas Rural e Urbana)	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 660,00	20h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO Nº. 08		AUXILIAR DE ALUNO (Educação Infantil – Zonas Rural e Urbana)	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Médio, expedido por instituição de	R\$ 1.320,00	40h

<b>01 + CR</b>	-	ensino reconhecida pelo MEC		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				

<b>CARGO Nº. 09</b>	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO (Unidade Educação – Zona Rural e Zona Urbana)</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC</b>	<b>R\$ 1.535,98</b>	<b>40h</b>
<b>01 + CR</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos, assegurando organização e funcionamento; Atender a comunidade escolar do município, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com o Regulamento próprio; Auxiliar na implementação dos projetos de leituras e pesquisas em consonância com as Escolas e comunidade; Atualizar cadastros nos programas oferecidos pelo Governo Estadual e Federal, ONGs, Autarquias, Instituições Públicas e Privadas; Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; Encaminhar à Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura sugestões de atualizações do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; Registrar acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos usuários da Biblioteca Municipal; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade; Redigir documentos oficiais; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Interno e aquelas que concernem à especificidade de sua função; Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado; Observar e cumprir as normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

<b>CARGO Nº. 10</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria AB, em validade.</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>01 + CR</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com a seguinte especificação: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anomalia apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

<b>CARGO Nº. 11</b>	<b>MOTORISTA – TRANSPORTE DE ALUNOS</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, possuir curso de condutores de veículos de transporte escolar.</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>01 + CR</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com a seguinte especificação: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anomalia apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

<b>CARGO Nº. 12</b>	<b>PSICÓLOGO</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Diploma devidamente registrado de conclusão em Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro em conselho de classe.</b>	<b>R\$ 1.800,81</b>	<b>30h</b>
<b>01 + CR</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** I – Efetuar atendimento escolar de natureza psicológica aos alunos e professores. Por atendimento de natureza psicológica entende-se: – Realização de pesquisas educacionais; Assessoria à equipe técnica pedagógica (direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica e orientação educacional) no sentido de viabilizar o processo pedagógico; Assessoria ao corpo docente (orientação, intervenção e acompanhamento) as necessidades e dificuldades dos professores; Trabalho de inter-relacionamento e comunicação com o corpo discente, visando compreensão, diagnóstico e intervenção em relação aos problemas de aprendizagem e/ou comportamento; Realização de programas de orientação vocacional e profissional; Realização de programas de orientação à família; Elaborar e executar programas de orientação psicológica, visando a prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno, de problemas conjuntos das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades; Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como, ao esclarecimento sobre alunos já portadores da dependência química, e demais questões de saúde pública, realizando o encaminhamento ao órgão competente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; Empreender outras atividades pertinentes ao Serviço Psicológico especificada na Lei Municipal nº 556/2016 e demais legislações correlacionadas.

II – Realizar consultas clínicas e identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

III – Proceder ao estudo e análise dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

<b>CARGO Nº. 13</b>	<b>NUTRICIONISTA PARA MERENDA ESCOLAR</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.</b>	<b>R\$ 1.800,81</b>	<b>30h</b>
<b>01 + CR</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; II- Estimular a identificação de indivíduos

com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); III- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. IV - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; VII- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; VIII - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; IX - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); X - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; XI - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; XII - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; XIII - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Art. 42. Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares: I - Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; II- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; III - Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE; IV - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; V- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; VI- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; VII - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; VIII - Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; IX - Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE. Art. 52. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

#### NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – <b>17 (dezesete) pontos.</b>	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – <b>13 (treze) pontos.</b>	01	13
03	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – <b>10 (dez) pontos.</b> ou - Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – <b>10 (dez) pontos.</b> ou - Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – <b>10 (dez) pontos.</b>	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – <b>5,0 (cinco) pontos.</b>	01	05
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – <b>5,0 (cinco) pontos por certificado.</b> * Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.	02	10
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – <b>1,0 (um) pontos por certificado.</b>	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos</b> , máximo de <b>40 (quarenta) pontos.</b> * Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que o candidato cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.	05	40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

#### ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.
- Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
- Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
- Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
- A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

#### NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos Acadêmicos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de <b>180 (cento e oitenta) horas</b> , podendo apresentar no máximo <b>05 (cinco) certificados</b> , <b>5,0 (cinco) pontos por curso.</b>	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, Participação em Seminários, Semanas ou Jornadas de Estudo, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo <b>05 (cinco) certificados</b> , <b>4,0 (quatro) pontos por curso.</b>	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – <b>5,0 (cinco) pontos.</b> * Neste quesito será computado a pontuação de apenas a comprovação de um curso.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA

01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos. * Neste quesito não serão computados comprovação de atividades exercidas em monitoria ou estágio.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

**ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:**

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.
- A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**
- Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
- Não serão computadas, como experiência profissional, as atividades desenvolvidas como estágio e monitoria.

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	26.06.2023
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>26.06 a 06.07.2023</b>
3	Último dia para apresentação dos títulos	07.07.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.07.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	10.07.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	11.07.2023
7	<b>RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS</b>	15.07.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área do Candidato)	16 e 17.07.2023
9	<b>RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO</b>	20.07.2023
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área do Candidato)	21 e 22.07.2023
11	<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>24.07.2023</b>
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	25.07.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [psslagoanova2023@funcern.br](mailto:psslagoanova2023@funcern.br).

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**ECE12B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 014/2023 – SMS**

**Portaria nº 014/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	19h:15 min	05h:00 min	06.02.2023	R\$ 60,00	Paciente com lesão em membro inferior direito, apresentando rubros, edema e calor. Paciente apresenta dificuldade extrema de marcha, encaminhando ao setor de ortopedia do Walfredo Gurgel e com Orientação de locomoção em decúbito.
RGI-5A31	Natal/RN	08h:10 min	16h:50 min	18.02.2023	R\$ 60,00	A referida paciente está grávida, tem transtorno mental, entrou em surto, ela com ideação suicida segue regulada para Hospital Psiquiátrico Dr João Machado
RGL-2D27	Natal/RN	15h: 00 min	21h: 50 min	21.02.202	R\$ 60,00	Paciente em tratamento oncológico necessitando de reinserção de sonda GTR, pois a mesma exteriorizou hoje pela manhã e o óstio fechou. Ele bastante debilitado segue em nossa ambulância.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	00h: 05 min	03h: 25 min	19.02.2023	R\$ 30,00	Gestante da entrada do nosso serviço em trabalho de parto, sendo necessário transferida –lá para unidade de referência HUAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**095F244E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 015/2023 – SMS**

**Portaria nº 015/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	17h:35min	02h:45min	03.02.2023	R\$ 60,00	Paciente oncológico segue para Hospital Rio Grande onde realiza tratamento
RGL-1E20	Natal/RN	12h:45 min	21h:45 min	06.02.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente em queda de própria altura, apresentando lado direito paralisado com suspeita de AVC (Acidente Cárdio Vascular) necessita ser removido em veículo tipo ambulância.
RGL-1E20	Natal/RN	18h:00 min	03h:00 min	10.02.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda de nível apresentando hematúria com desvio de alinhamento, encaminhada ao politrauma do Hospital Walfredo Gurgel.
RGL-2D27	Natal/RN	16h:10 min	23h: 00 min	15.02.2023	R\$ 60,00	Segue para remover o paciente citado, paciente oncológico com outras morbidades em tratamento paliativo – necessita ser removido para outro serviço em caráter de urgência, o mesmo encontra-se acamado, precisa de maca.
RGI-5A31	Natal/RN	03h:30 min	11h:30 min	24.02.2023	R\$ 60,00	Paciente com problema grave na coluna impossibilitada de locomoção sentada por longo tempo, segue para oratório realizar etapas para fabricação de colete pastoral.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	02h:40 min	05h45 min	25.02.2023	R\$ 30,00	Gestante em trabalho de parto. Avaliação Obstétrica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**1B488293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 016/2023 – SMS**

**Portaria nº 016/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Natal/RN	08h:30min	20h15min	07.02.2023	R\$ 60,00	Paciente regulado para avaliação ortopédica no HWG.
RGI5A31	Natal/RN	05h:00 min	17h:32 min	12.02.2023	R\$ 60,00	Paciente transferido após acidente automobilístico, encaminhado para o HWG.
RGI5A31	Santa Cruz/RN	14h:20 min	18h: 43 min	22.02.2023	R\$ 30,00	Gestante segue para avaliação especializada e realização de USG no Hospital Ana Bezerra – HUAB – Santa Cruz/RN.
RGI-5A31	Natal/RN	10h:40 min	18h:30 min	24.02.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para internação em leito psiquiátrico no Hospital João Machado, segue em transporte tipo ambulância. Na volta remove uma alta hospitalar de paciente cirurgiado de fêmur.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**0221F903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 017/2023 – SMS**

**Portaria nº 017/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Francisco das Chagas de Medeiros**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RG15A31	Natal/RN	15h:30 min	23:40 min	10.02.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente automobilístico e que apresenta trauma no olho direito, encaminhado ao setor de oftalmologia do HWG.
RG15A31	Caicó/RN	11h:30 min	17h: 00 min	13.02.2023	R\$ 30,00	Paciente renal crônica necessitando realização de exames de tomografia de urgência.
QGR6112	Santa Cruz/RN	16h: 00 min	23h:40 min	20.02.2023	R\$ 60,00	Segue para remoção de paciente que está suspeita de AVC no HWG. Segue ambulância, paciente de maca.
RGI-5A31	Natal/RN	23h:25 min	07h:10 min	25.02.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada ao Hospital Walfredo Gurgel para realização de tomografia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**1BB2007B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 018/2023 – SMS**

**Portaria nº 018/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR- 6112	Natal – RN	13h00min	22h50min	14.02.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda em fossa séptica regulado para ortopedista do Hospital Walfredo.
RGI- 5A31	Natal – RN	07h30min	05h00min	20.02.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de trauma na cabeça, avaliação especializada no HWG.
RGI- 5A31	Caicó – RN	10h00min	15h30min	25.02.2023	R\$ 30,00	Segue com paciente grave- para ocupar leito de UTL, naquela unidade hospitalar em uso de O2 e de maca.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**B84B957D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 019/2023 – SMS**

**Portaria nº 019/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	20h50min	23h43min		05.02.2023	R\$ 30,00	Gestante em trabalho de parto, com 39 semanas e 3 dias, segue para avaliação obstétrica.
RGL – 1E20	Natal - RN	03h30min	15h00min		08.02.2023	R\$ 60,00	Paciente interno na UTI do hospital de Currais Novos, no leito 6 segue para realizar cateterismo no hospital do coração.
QGR – 6I12	Santa Cruz - RN	09h10min	13h00min		09.02.2023	R\$ 30,00	Gestante segue regulada para avaliação obstétrica no HUAB.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	20h50min	01h20min		11.02.2023	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	20h30min	03h55min		14.02.2023	R\$ 60,00	Paciente psiquiátrico transferido para tratamento no hospital João Machado.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	10h50min	14h05min		21.02.2023	R\$ 30,00	Puérpera citada recebeu alta, no ato do comunicado foi solicitado remoção para desocupar o leito para receber outras gestantes. E a paciente foi submetida a parto tipo cesáreo.
RGI – 5A31	Natal – RN	18h45min	01h13min		22.02.2023	R\$ 60,00	Criança segue para avaliação pediátrica no hospital Maria Alice.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**D154C0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 020/2023 – SMS**

**Portaria nº 020/2023 – SMS**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Tarcísio de Assis Junior**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Natal – RN	14h05min	00h29min		02.02.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda da própria altura segue para avaliação com ortopedista no HWG.
RGL – 1E20	Natal – RN	03h30min	12h21min		07.02.2023	R\$ 60,00	Paciente psiquiátrica segue para internamento em leito psiquiátrico no Severino Lopes.
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	09h21min	13h18min		08.02.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante, com 13 semanas de acordo com DUM, apresentando sangramento e encaminhada a avaliação obstétrica. Necessitando de remoção em veículo tipo ambulância.

QGR – 6112	Santa Cruz – RN	12h42min	15h12min	16.02.2023	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	17h32min	01h17min	22.02.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente automobilístico segue para ortopedia do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW – 4H07	Natal – RN	09h41min	19h37min	27.02.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente transplantada de rins, portadora de lúpus, em crise, no soro, necessitando de transporte tipo ambulância para internamento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**50729C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 021/2023 – SMS**

**Portaria nº 021/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Natal – RN	05h00min	11h30min		08.02.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente submetida a intervenção cirúrgica em MI onde apresenta fratura exposta.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h00min	23h40min		14.02.2023	R\$ 60,00	Paciente regulado para avaliação vascular no hospital walfredo Gurgel.
RGL – 2D27	Natal – RN	09h26min	18h17min		19.02.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda da própria altura, o paciente teve fratura de fêmur e foi encaminhado para natal para avaliação ortopédica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	20h30min	01h40min		24.02.2023	R\$ 30,00	Paciente em trabalho de parto, avaliação obstétrica. A paciente deu entrada na unidade em trabalho de parto foi examinada e constatou que estava com 3 centímetros de evolução.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	15h00min	20h00min		28.02.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para uma avaliação obstétrica, a paciente deu entrada na unidade em trabalho de parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**54AF1808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 022/2023 – SMS**

**Portaria nº 022/2023 – SMS**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias”.*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à servidora **Lucia Maria Dantas Bezerra**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h25min	17h35min		20.01.2023	R\$ 30,00	Segue com gestante primigesta com 41 semanas de gestação. Ela foi regulada para avaliação especializada, devido o quadro podendo evoluir para PN, segue em ambulância.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**70FD4F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a Formação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN para o biênio 2023/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Decreto Municipal 009/2017 de 20/06/2017 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada no dia 22/06/2023, às 09h30min na sede da secretaria municipal de saúde de Lagoa Salgada, situada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, em Lagoa Salgada,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

**RESOLVE:**

Segmento	Nome	Segmento
Secretaria Municipal de Saúde	Rayanne Deyse da Silva Queiroz Presidente	Gestão
Conselho Municipal de Saúde	Thaynara Daniele Costa de Oliveira Vice Presidente	Trabalhador
Poder Executivo	Wendell Costa 1º Secretário	Executivo
Conselho Municipal de Saúde	Joyce Liane do Nascimento Bernardo 2ª Secretária	Usuário

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Homologo a Resolução 010/2023 de 22 de Junho de 2023, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

**RAYANNE DEYSE DA SILVA QUEIROZ**

Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, 22 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**6A1D6A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023**  
**LICITAÇÃO: 086/2023**

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **INDUSTRIA YVEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.811.812/0001-29**, estabelecida a Avenida Rio Branco, nº 1164, Prata, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-575, sendo representada pelo Sr. AUREO LEVY BARBOSA, inscrito no CPF nº 554.791.544-00 e RG nº 1005567 – SSP/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA P/POÇO PROFUNDO ATÉ 120 METROS, TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA, POTÊNCIA DE 3/4 ATÉ 2,0 CV, COM CAPACIDADE VARIANDO DE 0,4M³/H A 2,0M³/H, COM FORNECIMENTO DE TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1½", 11 LUVAS FG 1½", TAMPAS P/POÇO 6", 01 CURVA FG 1½", 01 UNIÃO FG 1½", 01 REGISTRO GAVETA FG 1½", 01 NIPLE FG 1½", 100M CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM, 100M CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM, 01 QUADRO DE COMANDO INSTALADO, COMPOSTO POR RELÉ DE NÍVEL, RELÉ FALTA DE FASE, DISJUNTOR E BOTÃO LUMINOSO.	LEÃO	30	UND	13.000,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATA-VENTO EM FORMA PIRAMIDAL DE BASE TRIANGULAR DE FERRO, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS DE ALTURA, FABRICADA EM CANTONEIRAS "L" DE 2" X 3/16", REFORÇADA A CADA 1,5M, COM CANTONEIRAS TRANSVERSAIS "L" DE 1 ½" X 1/8", E TENSORES DE FERRO REDONDO DE 3/8" DE DIÂMETRO, EM UMA DAS CANTONEIRAS QUE FORMAM A PIRÂMIDE, DEVERÁ SER FIXADA UMA ESCADA DE FERRO CHATO DE 1" X 1/8", PARA DAR ACESSO AO TOPO DO CATA-VENTO. RODA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) METROS, COM ARCOS E RAIOS EM FERRO CHATO DE 1" X 3/16", E PALHETAS FABRICADAS EM CHAPA GALVANIZADA. CAIXA DE ENGRENAGENS EM CHAPA DE FERRO DE ¼" DE ESPESSURA, FECHADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS DE ÓLEO. ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO COM NO MÍNIMO 1" DE DIÂMETRO, MONTADAS EM ROLAMENTOS COM PERMANENTE BANCO DE ÓLEO. CILINDRO DE BRONZE COM DIÂMETRO DE 2 ¾" OU 3", SENDO O ÊMBOLO E A VÁLVULA DE BRONZE.	CATAVENTOS YVEL	67	UND	R\$ 13.750,00

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A contratada deverá iniciar os serviços em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, no(s) local(is) previamente indicados no referido documento autorizativo;

3.1.1. Os serviços deveram ser executados em até 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da ordem de serviços.

3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.2. Quanto ao recebimento:

3.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. E,

3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.3. Os serviços deste objeto deverão serem executados de acordo com as especificações a seguir:

**3.3.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.3.1.1. Operação composta com todos os preços do deslocamento de ida e volta dos equipamentos, equipe e custos com os técnicos. Nesses preços deverão estar incluso os gastos de combustível e depreciações, e demais custos diretos e indiretos decorrentes da consecução do objeto. A contratada é ciente de que o transporte de seus equipamentos se dará por meio de rodovias pavimentadas, com revestimento primário e leito natural, pois ao longo do deslocamento para as comunidades, poderão existir os três tipos de pavimentos, transporte de todos os equipamentos necessários como compressor, gerador, tubos, ferramental e etc.

**3.3.2. INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**

3.3.2.1. Deverá ser utilizado conjunto eletrobomba centrifuga submersível, com motor e bombeador em aço inoxidável, para poços com diâmetro de 6". A bomba deverá atender ao dimensionamento, feito com base nas características hidrodinâmicas de cada poço, como também as características topográficas do terreno, onde está sendo feita a instalação.

3.3.2.2. A instalação do conjunto eletrobomba deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

3.3.2.2.1. Antes de iniciar a descida do conjunto eletrobomba no poço, deverão ser feitas as inspeções prévias no equipamento;

3.3.2.2.2. Ao retirar o conjunto de eletrobomba da embalagem, deve ser verificado se não existem danos e avarias no corpo e cabos elétricos, decorrentes de transporte e manuseio inadequado;

3.3.2.2.3. Comparar os dados da placa do motor, e modelo da bomba, com os indicados no projeto;

3.3.2.2.4. Verificar se o eixo do conjunto eletrobomba gira livremente;

3.3.2.2.5. e) Executar as emendas dos cabos submersíveis, de ligação do motor e do aterramento, com emendas à prova de água;

**3.3.2.2.6.** Depois de observados todos os itens, iniciam a instalação do conjunto;

**3.3.2.2.7.** Na instalação do conjunto eletrobomba deverá ser utilizado, para descida no interior do poço, equipamento adequado (torre, talha e guincho) que tenha capacidade para suportar o peso total do conjunto eletrobomba e da tubulação de recalque.

**3.3.2.2.8.** Durante a operação de descida, o conjunto eletrobomba deverá estar sempre suspenso por um cabo de aço, com capacidade de suportar o peso total deste conjunto e da sua tubulação, evitando-se com isto a queda do conjunto eletrobomba no fundo do poço, em caso de rompimento da tubulação. Ao final da operação de descida, este cabo de aço, assim como toda tubulação de recalque, deverá ser fixado na tampa do poço, como sustentação definitiva do conjunto eletrobomba.

**3.3.2.2.9.** O acoplamento dos tubos ao conjunto eletrobomba, no interior do poço, deve ser feito um a um, até se atingir a profundidade recomendada para colocação do conjunto de bomba;

**3.3.2.2.10.** Durante a operação de descida deverá ser utilizada uma proteção na borda do tubo de revestimento do poço, para que os cabos elétricos de ligação e aterramento do motor não sejam danificados. Estes cabos deverão ser fixados à tubulação de recalque, com utilização de presilhas adequadas.

### **3.3.3. INSTALAÇÃO DE CATAVENTO QUE CAPTE ÁGUA E GERE ENERGIA 220V**

**3.3.3.1.** Equipamento de Bombeamento – Catavento que capte água e gere energia 220V

**3.3.3.2.** A posição da instalação do crivo será definida após o teste de vazão, quando teremos os resultados dos parâmetros hidrodinâmicos do poço, que constará na planilha de teste a qual indicará a vazão de exploração (Q): o nível estático (NE); nível dinâmico (ND); rebaixamento (SW) e crivo (CR).

**3.3.3.3.** O catavento terá as seguintes especificações:

**3.3.3.3.1.** Torre tubular com no mínimo 6,0 m (seis metros) de altura, com esticadores de cabo de aço de ¼”, escada de acesso em barra chata de 1x1/8” na coluna principal.

**3.3.3.3.2.** Roda com diâmetro de 3 (três) metros, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas N° 20, moldadas em formas de curva, com suporte em barra chata de 5/8x1/8”, com aros em barra chata de 1x1/8”, com raios em barra chata de 1x3/16”.

**3.3.3.3.3.** Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 02 (duas) engrenagens montadas em rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2” com todas as partes móveis, em permanente banho de óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira.

**3.3.3.3.4.** Cauda estruturada em cantoneira perfil “L” de 1.1/4 x 1/8”, leme em chapa galvanizada N° 20, articulada para acionamento de freios. Cano coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2” com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola.

**3.3.3.3.5.** Pintura: A base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânico de dupla ação.

**3.3.3.3.6.** A geração de energia através do cata-vento consiste na instalação de um gerador de eletricidade, destinado a transformar energia mecânica em energia elétrica. Este gerador é movido por correias acopladas à caixa de engrenagem do cata-vento, fornecendo, assim energia de corrente contínua e baixa tensão ao qual estará ligado eletricamente a uma bateria de 12V e 60A. O gerador por sua vez, terá a função de recarregar a bateria, pois a mesma estará também interligada a um inversor que transformará energia corrente contínua em alternada de 220V e 300W.

### **3.3.4. INSTALAÇÃO DE CATAVENTO QUE CAPTE ÁGUA**

**3.3.4.1.** Equipamento de Bombeamento – Catavento que capte água

**3.3.4.2.** A posição da instalação do crivo será definida após o teste de vazão, quando teremos os resultados dos parâmetros hidrodinâmicos do poço, que constará na planilha de teste a qual indicará a vazão de exploração (Q): o nível estático (NE); nível dinâmico (ND); rebaixamento (SW) e crivo (CR).

**3.3.4.3.** O catavento terá as seguintes especificações:

**3.3.4.3.1.** Torre armada em forma piramidal com no mínimo 10,0 m (dez metros) de altura, com colunas em cantoneiras perfil “L” de 2x3/16” transversais em cantoneiras perfil “L” de 1x1/8” esticadores de ferro redondo de ¼”, com gancho de esticador em ferro de 5/16” galvanizado e rosqueado, com porca, acoplado com banquetas para manutenção com base em cantoneira perfil “L” de 1.1/4x1/8” e lastro em tábuas de 12x1”, escada de acesso em barra chata de 1x1/8” na coluna principal, com base triangular.

**3.3.4.3.2.** Roda com diâmetro de 3 (três) metros, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas N° 20, moldadas em formas de curva, com suporte em barra chata de 5/8x1/8”, com aros em barra chata de 1x1/8”, com raios em barra chata de 1x3/16”.

**3.3.4.3.3.** Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 04 (quatro) engrenagens montadas em rolamentos, com comando duplo de biela montadas em 04 (quatro) rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2” com todas as partes móveis, em permanente banho de óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira.

**3.3.4.3.4.** Cauda estruturada em cantoneira perfil “L” de 1.1/4 x 1/8”, leme em chapa galvanizada N° 20, articulada para acionamento de freios.

**3.3.4.3.5.** Cano coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2” com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola.

**3.3.4.3.6.** Tampa de poço em ferro reforçado, com diâmetro de 6” acoplado com 3 (três) chumbadores de ½” de rosca de 1.1/4”.

**3.3.4.3.7.** Cilindro (pistão) todo em bronze de 3” (tampa, camisa, junço, válvulas e arruelas) com solas grupão de 05 (cinco) mm de espessura, com entrada e saída de 1.1/4”.

**3.3.4.3.8.** Sistema de freio manual, ligado à caixa de engrenagem com alavanca em uma das colunas e automático acionado pela cauda em caso de ventania.

**3.3.4.3.9.** Jogo de parafuso em quantidade adequada para montagem.

**3.3.4.3.10.** Pintura: A base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânico de dupla ação.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**4.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

**4.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**4.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**4.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**4.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** Observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos

construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

**5.2.** Dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência.

**5.3.** Manter em supervisão permanente do serviço, geólogo com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da CONTRATANTE, devendo o referido técnico de nível superior permanecer no local do serviço, durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência. A supervisão permanente do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica diária no “Livro de Ocorrência”.

**5.4.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a locação, perfuração completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, como também a instalação dos poços além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

**5.5.** Transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, somente com a prévia autorização da CONTRATANTE. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a Contratada das responsabilidades assumidas perante a Contratante, definidas no presente Termo de Referência. Os possíveis subcontratados deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a CONTRATANTE, na forma que vier a ser exigida.

**5.6.** Dispor, às suas expensas, de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, e todos os regulamentos, que afetem os serviços a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho.

**5.7.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**5.8.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**5.11.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**5.12.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

**5.13.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**5.14.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**5.15.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**5.16.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Será indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a realização do início e término dos serviços, afim de os mesmos serem acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, ressalvando que nenhuma destas atividades poderá ser iniciada sem a presença da fiscalização.

**8.4.** A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO.

**8.5.** Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indução do seu valor.

**8.6.** Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte-RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

**8.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

**8.8.** Caberá também à FISCALIZAÇÃO abrir o Diário de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato, no qual deverão ser anotadas todas as instruções, observações e/ou solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, durante as visitas de campo, com também todas as reivindicações desta última em relação aos TRABALHOS e andamento do CONTRATO. Nesse Diário serão registradas cópias das atas das reuniões e de quaisquer outros documentos julgados importantes, pelas Partes, para o mencionado CONTRATO.

**9. DO PAGAMENTO.**

- 9.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 9.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
- 9.4.** A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 9.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 9.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 9.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- 9.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 9.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.
- 9.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 9.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 9.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 9.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 9.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
- 9.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 9.12.2.** O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- 9.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- 9.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- 9.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- 9.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- 9.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- 9.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- 9.12.9.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- 9.12.9.1.** Grave perturbação da ordem;
- 9.12.9.2.** Estado de emergência;
- 9.12.9.3.** Calamidade pública;
- 9.12.9.4.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 9.12.9.5.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 9.13.** As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- 9.14.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 9.15.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 9.16.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 9.17.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 9.18.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 9.19.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 9.20.** A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual..

**10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Industria Yvel Limitada

CNPJ/MF: 08.811.812/0001-29

**AUREO LEVY BARBOSA**

CPF nº 554.791.544-00 e RG nº 1005567 – SSP/PB

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**737F1460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023**  
**LICITAÇÃO: 086/2023**

Ao **vigésimo segundo** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr.

Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.827.837/0001-05**, estabelecida a Avenida Afonso Pena, n.º 1206, Tirol, Natal/RN– CEP: 59.020-265, sendo representada pelo Sr LÚCIO SILVA BEZERRA, inscrito no CPF n.º 654.442.644-04 e RG n.º 1065088 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATAVENTO, COM TECNOLOGIA PARA CAPTA ÁGUA E GERAR ENERGIA EM 200V, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TORRE TUBULAR COM NO MÍNIMO 6,0 M (SEIS METROS) DE ALTURA, COM ESTICADORES DE CABO DE AÇO DE ¼", ESCADA DE ACESSO EM BARRA CHATA DE 1X1/8" NA COLUNA PRINCIPAL. RODA COM DIÂMETRO DE 3 (TRÊS) METROS, COM 18 (DEZOITO) PALHETAS EM CHAPAS GALVANIZADAS PINTADAS Nº 20, MOLDADAS EM FORMAS DE CURVA, COM SUPORTE EM BARRA CHATA DE 5/8X1/8", COM AROS EM BARRA CHATA DE 1X1/8", COM RAIOS EM BARRA CHATA DE 1X3/16". CAIXA DE ENGRENAGEM (PARTE DE FORÇA) ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, COM 02 (QUATRO) ENGRENAGENS MONTADAS EM ROLAMENTOS, GARANTINDO UM GUIA PERFEITO E UM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO NAS PARTES GIRATÓRIAS, EIXO PRINCIPAL EM AÇO SAE 1020 DE 1.1/2" COM TODAS AS PARTES MÓVEIS, EM PERMANENTE BANHO DE ÓLEO, TAMPÃO EM CHAPA GALVANIZADA PRESERVANDO O MECANISMO DE INTEMPÉRIES E POEIRA. CAUDA ESTRUTURADA EM CANTONEIRA PERFIL "L" DE 1.1/4 X 1/8". LEME EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20, ARTICULADA PARA ACIONAMENTO DE FREIOS. CANO COLUNA (BASE DE GIRO) ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE 2" COM BASE E ROLAMENTO CÔNICO PARA SUSTENTAÇÃO DE CAIXA DE ENGRENAGEM E ORIENTAÇÃO DA RODA, NA DIREÇÃO FRONTAL DOS VENTOS, ACOPLADO COM SISTEMA DE FREIO E MOLA. PINTURA: A BASE INTERNA RECEBE UMA CAMADA DE TINTA SINTÉTICA ANTICORROSIVA E A EXTERNA COM TINTA ALUMÍNIO POLIURETÂNICO DE DUPLA AÇÃO. A GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CATA-VENTO CONSISTE NA INSTALAÇÃO DE UM GERADOR DE ELETRICIDADE, DESTINADO A TRANSFORMAR ENERGIA MECÂNICA EM ENERGIA ELÉTRICA. ESTE GERADOR É MOVIDO POR CORREIAS ACOPLADAS À CAIXA DE ENGRENAGEM DO CATA-VENTO, FORNECENDO, ASSIM ENERGIA DE CORRENTE CONTÍNUA E BAIXA TENSÃO AO QUAL ESTARÁ LIGADO ELETRICAMENTE A UMA BATERIA DE 12V E 60A. O GERADOR POR SUA VEZ, TERÁ A FUNÇÃO DE RECARREGAR A BATERIA. POIS A MESMA ESTARÁ TAMBÉM INTERLIGADA A UM INVERSOR QUE TRANSFORMARÁ ENERGIA CORRENTE CONTÍNUA EM ALTERNADA DE 220V E 300W.	3	UND	R\$ 20.000,00

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada deverá iniciar os serviços em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, no(s) local(is) previamente indicados no referido documento autorizativo;

3.1.1. Os serviços deveram ser executados em até 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da ordem de serviços.

3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.2. Quanto ao recebimento:

3.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. E,

3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.3. Os serviços deste objeto deverão serem executados de acordo com as especificações a seguir:

### 3.3.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1.1. Operação composta com todos os preços do deslocamento de ida e volta dos equipamentos, equipe e custos com os técnicos. Nesses preços deverão estar incluso os gastos de combustível e depreciações, e demais custos diretos e indiretos decorrentes da consecução do objeto. A contratada é ciente de que o transporte de seus equipamentos se dará por meio de rodovias pavimentadas, com revestimento primário e leito natural, pois ao longo do deslocamento para as comunidades, poderão existir os três tipos de pavimentos, transporte de todos os equipamentos necessários como compressor, gerador, tubos, ferramental e etc.

### 3.3.2. INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

3.3.2.1. Deverá ser utilizado conjunto eletrobomba centrífuga submersível, com motor e bombeador em aço inoxidável, para poços com diâmetro de 6". A bomba deverá atender ao dimensionamento, feito com base nas características hidrodinâmicas de cada poço, como também as características topográficas do terreno, onde está sendo feita a instalação.

3.3.2.2. A instalação do conjunto eletrobomba deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

3.3.2.2.1. Antes de iniciar a descida do conjunto eletrobomba no poço, deverão ser feitas as inspeções prévias no equipamento;

3.3.2.2.2. Ao retirar o conjunto de eletrobomba da embalagem, deve ser verificado se não existem danos e avarias no corpo e cabos elétricos, decorrentes de transporte e manuseio inadequado;

3.3.2.2.3. Comparar os dados da placa do motor, e modelo da bomba, com os indicados no projeto;

3.3.2.2.4. Verificar se o eixo do conjunto eletrobomba gira livremente;

3.3.2.2.5. e) Executar as emendas dos cabos submersíveis, de ligação do motor e do aterramento, com emendas à prova de água;

3.3.2.2.6. Depois de observados todos os itens, iniciam a instalação do conjunto;

**3.3.2.2.7.** Na instalação do conjunto eletrobomba deverá ser utilizado, para descida no interior do poço, equipamento adequado (torre, talha e guincho) que tenha capacidade para suportar o peso total do conjunto eletrobomba e da tubulação de recalque.

**3.3.2.2.8.** Durante a operação de descida, o conjunto eletrobomba deverá estar sempre suspenso por um cabo de aço, com capacidade de suportar o peso total deste conjunto e da sua tubulação, evitando-se com isto a queda do conjunto eletrobomba no fundo do poço, em caso de rompimento da tubulação. Ao final da operação de descida, este cabo de aço, assim como toda tubulação de recalque, deverá ser fixado na tampa do poço, como sustentação definitiva do conjunto eletrobomba.

**3.3.2.2.9.** O acoplamento dos tubos ao conjunto eletrobomba, no interior do poço, deve ser feito um a um, até se atingir a profundidade recomendada para colocação do conjunto de bomba;

**3.3.2.2.10.** Durante a operação de descida deverá ser utilizada uma proteção na borda do tubo de revestimento do poço, para que os cabos elétricos de ligação e aterramento do motor não sejam danificados. Estes cabos deverão ser fixados à tubulação de recalque, com utilização de presilhas adequadas.

### **3.3.3. INSTALAÇÃO DE CATAVENTO QUE CAPTE ÁGUA E GERE ENERGIA 220V**

**3.3.3.1.** Equipamento de Bombeamento – Catavento que capte água e gere energia 220V

**3.3.3.2.** A posição da instalação do crivo será definida após o teste de vazão, quando termos os resultados dos parâmetros hidrodinâmicos do poço, que constará na planilha de teste a qual indicará a vazão de exploração (Q): o nível estático (NE); nível dinâmico (ND); rebaixamento (SW) e crivo (CR).

**3.3.3.3.** O catavento terá as seguintes especificações:

**3.3.3.3.1.** Torre tubular com no mínimo 6,0 m (seis metros) de altura, com esticadores de cabo de aço de ¼”, escada de acesso em barra chata de 1x1/8” na coluna principal.

**3.3.3.3.2.** Roda com diâmetro de 3 (três) metros, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas N° 20, moldadas em formas de curva, com suporte em barra chata de 5/8x1/8”, com aros em barra chata de 1x1/8”, com raios em barra chata de 1x3/16”.

**3.3.3.3.3.** Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 02 (duas) engrenagens montadas em rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2” com todas as partes móveis, em permanente banho de óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira.

**3.3.3.3.4.** Cauda estruturada em cantoneira perfil “L” de 1.1/4 x 1/8”, leme em chapa galvanizada N° 20, articulada para acionamento de freios. Cano coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2” com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola.

**3.3.3.3.5.** Pintura: A base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânico de dupla ação.

**3.3.3.3.6.** A geração de energia através do cata-vento consiste na instalação de um gerador de eletricidade, destinado a transformar energia mecânica em energia elétrica. Este gerador é movido por correias acopladas à caixa de engrenagem do cata-vento, fornecendo, assim energia de corrente contínua e baixa tensão ao qual estará ligado eletricamente a uma bateria de 12V e 60A. O gerador por sua vez, terá a função de recarregar a bateria, pois a mesma estará também interligada a um inversor que transformará energia corrente contínua em alternada de 220V e 300W.

### **3.3.4. INSTALAÇÃO DE CATAVENTO QUE CAPTE ÁGUA**

**3.3.4.1.** Equipamento de Bombeamento – Catavento que capte água

**3.3.4.2.** A posição da instalação do crivo será definida após o teste de vazão, quando termos os resultados dos parâmetros hidrodinâmicos do poço, que constará na planilha de teste a qual indicará a vazão de exploração (Q): o nível estático (NE); nível dinâmico (ND); rebaixamento (SW) e crivo (CR).

**3.3.4.3.** O catavento terá as seguintes especificações:

**3.3.4.3.1.** Torre armada em forma piramidal com no mínimo 10,0 m (dez metros) de altura, com colunas em cantoneiras perfil “L” de 2x3/16” transversais em cantoneiras perfil “L” de 1x1/8” esticadores de ferro redondo de ¼”, com gancho de esticador em ferro de 5/16” galvanizado e rosqueado, com porca, acoplado com banqueta para manutenção com base em cantoneira perfil “L” de 1.1/4x1/8” e lastro em tábuas de 12x1”, escada de acesso em barra chata de 1x1/8” na coluna principal, com base triangular.

**3.3.4.3.2.** Roda com diâmetro de 3 (três) metros, com 18 (dezoito) palhetas em chapas galvanizadas pintadas N° 20, moldadas em formas de curva, com suporte em barra chata de 5/8x1/8”, com aros em barra chata de 1x1/8”, com raios em barra chata de 1x3/16”.

**3.3.4.3.3.** Caixa de engrenagem (parte de força) estrutura confeccionada em chapa de aço laminado, com 04 (quatro) engrenagens montadas em rolamentos, com comando duplo de biela montadas em 04 (quatro) rolamentos, garantindo um guia perfeito e um baixo coeficiente de atrito nas partes giratórias, eixo principal em aço SAE 1020 de 1.1/2” com todas as partes móveis, em permanente banho de óleo, tampa em chapa galvanizada preservando o mecanismo de intempéries e poeira.

**3.3.4.3.4.** Cauda estruturada em cantoneira perfil “L” de 1.1/4 x 1/8”, leme em chapa galvanizada N° 20, articulada para acionamento de freios.

**3.3.4.3.5.** Cano coluna (base de giro) estrutura confeccionada em tubo de aço de 2” com base e rolamento cônico para sustentação de caixa de engrenagem e orientação da roda, na direção frontal dos ventos, acoplado com sistema de freio e mola.

**3.3.4.3.6.** Tampa de poço em ferro reforçado, com diâmetro de 6” acoplado com 3 (três) chumbadores de ½” de rosca de 1.1/4”.

**3.3.4.3.7.** Cilindro (pistão) todo em bronze de 3” (tampa, camisa, junço, válvulas e arruelas) com solas grupão de 05 (cinco) mm de espessura, com entrada e saída de 1.1/4”.

**3.3.4.3.8.** Sistema de freio manual, ligado à caixa de engrenagem com alavanca em uma das colunas e automático acionado pela cauda em caso de ventania.

**3.3.4.3.9.** Jogo de parafuso em quantidade adequada para montagem.

**3.3.4.3.10.** Pintura: A base interna recebe uma camada de tinta sintética anticorrosiva e a externa com tinta alumínio poliuretânico de dupla ação.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**4.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

**4.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**4.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**4.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**4.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** Observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

**5.2.** Dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência.

**5.3.** Manter em supervisão permanente do serviço, geólogo com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da CONTRATANTE, devendo o referido técnico de nível superior permanecer no local do serviço, durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência. A supervisão permanente do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica diária no “Livro de Ocorrência”.

**5.4.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a locação, perfuração completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, como também a instalação dos poços além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

**5.5.** Transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, somente com a prévia autorização da CONTRATANTE. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a Contratada das responsabilidades assumidas perante a Contratante, definidas no presente Termo de Referência. Os possíveis subcontratados deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a CONTRATANTE, na forma que vier a ser exigida.

**5.6.** Dispor, às suas expensas, de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, e todos os regulamentos, que afetem os serviços a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho.

**5.7.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**5.8.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**5.11.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**5.12.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

**5.13.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**5.14.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**5.15.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**5.16.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Será indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a realização do início e término dos serviços, afim de os mesmos serem acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, ressalvando que nenhuma destas atividades poderá ser iniciada sem a presença da fiscalização.

**8.4.** A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO.

**8.5.** Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indução do seu valor.

**8.6.** Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte-RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

**8.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

**8.8.** Caberá também à FISCALIZAÇÃO abrir o Diário de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato, no qual deverão ser anotadas todas as instruções, observações e/ou solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, durante as visitas de campo, com também todas as reivindicações desta última em relação aos TRABALHOS e andamento do CONTRATO. Nesse Diário serão registradas cópias das atas das reuniões e de quaisquer outros documentos julgados importantes, pelas Partes, para o mencionado CONTRATO.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

**9.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

**9.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

**9.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**9.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

**9.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

**9.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

**9.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

**9.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

**9.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

**9.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

**9.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**9.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

**9.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

**9.12.2.** O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

**9.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

**9.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

**9.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

**9.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

**9.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

**9.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

**9.12.9.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

**9.12.9.1.** Grave perturbação da ordem;

**9.12.9.2.** Estado de emergência;

**9.12.9.3.** Calamidade pública;

**9.12.9.4.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

**9.12.9.5.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

**9.13.** As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

**9.14.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

**9.15.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

**9.16.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

**9.17.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**9.18.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**9.19.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

**9.20.** A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual..

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MRD Empreendimentos E Comercio LTDA

CNPJ/MF: 03.827.837/0001-05

**LÚCIO SILVA BEZERRA**

CPF nº 654.442.644-04 e RG nº 1065088 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**52E53DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1035/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1035/2023 Lucrécia/ RN, 22 de junho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.477,92 (nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.477,92 (nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.236,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.236,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.236,10</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.041,82
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.041,82</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.041,82</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 9.477,92</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.236,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.236,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.236,10</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.041,82
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.041,82</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.041,82</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			586 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 9.477,92</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** 7836A284

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1036/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1036/2023****Lucrécia/ RN, 23 de junho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.551,30 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.551,30 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE FUNDAMENTAL			
			733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25530000	R\$ 4.551,30
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.551,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.551,30</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 4.551,30</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.145 - Programa Transporte Escolar - PNATE Pré-Escola			
			735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25530000	R\$ 4.551,30
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.551,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.551,30</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 4.551,30</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:483BD94E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.511/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.511/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS**

Data da Assinatura: 22/06/2023 ATÉ 21/06/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>AUTHENTIC PREVENT LTDA</b>		
CNPJ: 27.654.093/0001-24	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Açu, 418, Tirol, Natal/RN		
Representante: Rafael Alves Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007595 - BOMBEIRO CIVIL. Descrição básica: Realizar tarefas relacionadas a prevenção de incêndios, primeiros socorros e outras relacionadas nos eventos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)	DIÁRIA	500	R\$ 110,60	R\$ 55.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.300,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C0306DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023**

**DECRETO Nº 088, de 22 de Junho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 190.602,70 (cento e noventa mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 22 de Junho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>190.602,70</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>164.683,14</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>81.952,34</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	67.422,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.259,50
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>1.033,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.033,45
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>7.219,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.669,50
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>7.815,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.815,00
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>27.952,11</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.952,11
	2019 Manutenção do CAPS				10.538,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.538,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				9.387,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.712,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.675,50
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				8.555,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.130,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.424,10
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				10.230,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.230,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					25.919,56
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				25.919,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.149,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.520,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06		-R\$ 413.295,06
jul/23	R\$ 424.451,49		-R\$ 424.451,49
ago/23	R\$ 417.351,94		-R\$ 417.351,94
set/23	R\$ 416.337,72		-R\$ 416.337,72
out/23	R\$ 415.323,50		-R\$ 415.323,50
nov/23	R\$ 420.394,60		-R\$ 420.394,60
dez/23	R\$ 462.484,78		-R\$ 462.484,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.071.105,00</b>	<b>R\$ 3.124.563,64</b>	<b>-R\$ 1.946.541,36</b>

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a MAI/2023):	R\$ 2.101.465,91
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a MAI/2023):	R\$ 3.124.563,64
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAI/2023):</b>	<b>R\$ 1.023.097,73</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a MAI/2023):	R\$ -
<b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>	<b>R\$ 633.714,11</b>
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023	R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023	R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023	R\$ 150.950,99
5.3 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023	R\$ 143.484,47
5.3 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023	R\$ 10.852,00
5.4 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023	R\$ 190.602,70
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 389.383,62</b>

Publicado por:  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:CC88786B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023**

**DECRETO Nº 089, de 23 de Junho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 85.557,63 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 23 de Junho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>85.557,63</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					85.557,63
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				5.372,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.735,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.237,09
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				80.185,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	78.105,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.080,00

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**

Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	-	- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>5.206.665,74</b>	<b>- 3.491.324,26</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAI/2023):			3.604.447,06
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAI/2023):			5.206.665,74
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a MAI/2023):</b>			<b>1.602.218,68</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAI/2023):			-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>1.230.386,68</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.2 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.3 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.4 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>371.832,00</b>

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:181EDC5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 1/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

## DECRETO Nº 01/2023 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 8.000,00 (oitomil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de janeiro de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Sec. Mun. De Administração
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Em, 02 de janeiro de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AE2A5190

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 2/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

## DECRETO Nº 02/2023 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 736.230,00 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 736.230,00 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 736.230,00 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de fevereiro de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	2047	Manutenção do Ensino Infantil – FEB 70%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Natureza	31.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

Ação	1064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2062	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Natureza	33.90.39	Outros serviços de PJ
Valor	-	R\$ 204.230,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta reais)
<b>Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada</b>		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1003	Aquisição de veículo – gabinete
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0301	Sec. Mun. De Administração
Ação	1005	Reforma e ampliação do prédio da prefeitura
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Unidade	0301	Sec. Mun. De Administração
Ação	2007	Manutenção da Sec. Mun. De Administração
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Unidade	0301	Sec. Mun. De Administração
Ação	1009	Amortização da Dívida junto a Cosern e Caern
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0301	Sec. Mun. De Administração
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção,Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos – ens. fundamental
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1019	Programa de apoio ao transporte escolar para educ. Básica – caminho da escola
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1072	Construção de quadra de esporte em escola
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1020	Programa Nac. De reestruturação e aqui. De equip. a rede pública de Ed. Inf. Proinfância
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1025	Construção, reforma ou instalação de quadra de esporte ou ginásio poliesportivo
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou ampliação de cemitério
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1033	Revitalização da área em torno do olheiro
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1034	Aquisição de veículos e material permanente – obras
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 44.230,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)

Em, 01 de fevereiro de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8B993DAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 4/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 04/2023 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PrefeituraMunicipal dePureza/RN, novalordeR\$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos reais), parareforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 406/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

**D E C R E T A:**

Art.1º-Fica aberto,naformadoanexoIconstantedopresenteinstrumento,ocréditosuplementar no valor de R\$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I -R\$580.500,00(quinhentos e oitenta mil, quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de abril de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	2120	Programa de Alimentação Escolar – Agricultura Familiar - fundamental
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	2022	Manutenção das ações do Programa de Apoio ao transporte escolar - PTERN
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 80.500,00 (oitenta mil, quinhentos reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	2047	Manutenção do Ensino Infantil – FEB 70%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Sec. Mun. De Administração
Ação	2009	Pagamento de contribuição ao pasesp
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção,Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1018	Instalação e modernização de salas de informática
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura,Esporte e Lazer
Ação	1072	Construção de quadra de esporte em escola
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	1028	Construção, reforma e ampliação de unidades de ensino fundamental
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1032	Construção, reforma e conclusão de praças públicas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos
Natureza	44.90.30	Material de consumo
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 102.500,00 (cento e dois mil, quinhentos reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção e urbanização de calçadão na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1060	Reforma e ampliação do mercado público
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Em, 03 de abril de 2023.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDESGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 062302023 - 23/06/2023						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA - COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA TODA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 14776, DESTINADA PARA USO NÃO RESIDENCIAL INTERNO NA COR BRANCA E CAPACIDADE DE PESO ATÉ 160KG, CERTIFICADA PELO INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Nobre	Unidade	80	32,50	2.600,00
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM DE ESPESURA, DOTADO DE DUAS PORTAS COM CHAVE E 3 PRATELEIRAS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 160CM; LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 37,3CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Politonro	Unidade	10	597,50	5.975,00
4	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO - CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL; MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM; CAPACIDADE DE 3,5 LITROS POR HORA; ADAPTÁVEL PARA GARRAFOES DE 10 OU 20 LITROS; ALÇAS LATERAIS; 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS; ALIMENTAÇÃO: 220V.; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Esmaltec	Unidade	10	699,00	6.990,00
6	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES SÓLIDAS OU TRANSLUCIDAS A DEFINIR, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO; CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA.	Frisokar	Unidade	30	144,00	4.320,00
7	ARMÁRIO BAIXO - CONFECCIONADO EM MDF OU MDF 15 MM DE ESPESURA, DOTADO DE DUAS PORTAS COM CHAVE E 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 90LX47PX74ACM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Politorno	Unidade	10	433,82	4.338,20
9	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO - VENTILAÇÃO - DESUMIDIFICAÇÃO AUTOMÁTICO; RECURSOS: TIMER - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PAINEL DIGITAL - AJUSTE DE ALETA (CIMA-BAIXO) - FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA - AUTO RESTART - CONTROLE REMOTO SEM FIO - MODOS: TURBO, DORMIR, PURIFICAÇÃO DO AR, VELOCIDADES, REINICIO AUTOMÁTICO, TRAVA TECLAS DO CONTROLE, AUTO DIAGNÓSTICO; FILTRO: FILTRO TELA LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FILTRO TRIPLO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TEMPERATURA: 16 - 30°C; SAÍDA DE AR: SWING; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Agratto	Unidade	5	1.599,00	7.995,00
10	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO - VENTILAÇÃO - DESUMIDIFICAÇÃO AUTOMÁTICO; RECURSOS: TIMER - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PAINEL DIGITAL - AJUSTE DE ALETA (CIMA-BAIXO) - FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA - AUTO RESTART - CONTROLE REMOTO SEM FIO - MODOS: TURBO, DORMIR, PURIFICAÇÃO DO AR, VELOCIDADES, REINICIO AUTOMÁTICO, TRAVA TECLAS DO CONTROLE, AUTO DIAGNÓSTICO; FILTRO: FILTRO TELA LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FILTRO TRIPLO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TEMPERATURA: 16 - 30°C; SAÍDA DE AR: SWING; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Agratto	Unidade	5	1.860,00	9.300,00
12	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - Eficiência Energética: Classe A2 Modos de Operação: Modo Oscilar - Controle do Fluxo de Ar - Modo Resfriamento - Modo Aquecimento - Modo Timer - Acionamento automático - Modo Timer - Desligamento automático - Modo Ventilação - Desumidificar - Dormir - Modo Automático - Modo ECO - Display - Auto Limpeza - Modo Silêncio; Temperatura: 16°C a 31°C; Voltagem: 220 volts; Certificações: Inmetro.	Elgin	Unidade	4	3.898,00	15.592,00
14	FOGÃO 04 BOCAS - TIPO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS NA COR BRANCA, COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL; CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA; ESTRUTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELÉTRICAMENTE; GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS; FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO, DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SE AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 85 CM; LARGURA 75 CM; ALTURA TOTAL 80 CM; DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM; DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA;	Esmaltec	Unidade	2	684,62	1.369,24

	COMANDO FRONTAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
15	FOGÃO 06 BOCAS – COM FORNO TIPO INDUSTRIAL COM PRATELEIRAS INFERIOR GRADEADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TREMPES E COMBUSTÕES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES DUPLOS COM DUAS GRADUAÇÕES DE CHAMA, COM REGULAGEM PARA QUALQUER PRESSÃO E GÁS E FACILMENTE REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, FORNO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAÇÃO EM LÁ DE VIDRO, FUNDO ESMALTADO (AUTOLIMPANTE), PORTA EM VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 150 CM; LARGURA 100 CM; ALTURA TOTAL 85; QUANTIDADE DE TREMPES: 06 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS TREMPES: 40 X 40 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Metalfour	Unidade	2	1.760,00	3.520,00
16	GELADEIRA/REFRIGERADOR 310 LITROS – CAPACIDADE TOTAL: 310; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P): 172 X 60 X 61; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE CONGELADOR (L): 63 LITROS; CAPACIDADE REFRIGERADOR (L): 247 LITROS CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (L): 310 LITROS CAPACIDADE DE CONGELAMENTO (KG/24H): 4; MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO; PRATELEIRAS NA PORTA: SIM PRATELEIRAS: REGULÁVEIS: SIM; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO: SIM; PAINEL DIGITAL: SIM; PÉS NIVELADORES: SIM; RODÍZIOS: SIM; TEMPERATURA DO CONGELADOR (°C): -18; 2 PRATELEIRAS INTERNAS 3 PRATELEIRAS NA CONTRA PORTA; VOLTAGEM: 220 VOLTS. COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Esmaltec	Unidade	2	2.499,00	4.998,00
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS ALTA ROTAÇÃO COPO INOX ESCOVADO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; VEDAÇÃO NA TAMPÁ; SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO; CAPACIDADE: 6 LITROS; POTÊNCIA: 1000 W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO MÍNIMO: 3 KG; ROTAÇÃO: 22000 RPM; DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP): 45 X 21 X 20 CM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Colombo	Unidade	3	725,00	2.175,00
18	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COPO E TAMPÁ COM TRAVAMENTO, BASE COM ACOPLAMENTO PARA O COPO, COM FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 02 LITROS, POTENCIA MÍNIMA: 350W; TENSÃO DE 220W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Colombo	Unidade	3	129,00	387,00
19	MESA DE TRABALHO EM "L" – medida mínima: 1,40x1,40 m, no mínimo com 2 gavetas, confeccionada em mdf ou mdp de 15mm a 25mm de espessura, produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito para escritórios ou ambientes corporativos, ccom grande versatilidade pode ser montada em diversas composições, com a mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda, ajustando-se perfeitamente as suas necessidades. p entregue montada, garantia mínima de 12 meses.	Politorno	Unidade	3	675,66	2.026,98
20	ESCRIVANINHA 2 GAVETAS ESTRUTURA: MDP OU MDF; GAVETA: 02; CORREDIÇAS METÁLICAS; DIMENSÕES IGUAIS OU APROXIMADAS; ALTURA: 75 CM; LARGURA: 136 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Politorno	Unidade	10	320,00	3.200,00
21	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS – ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CARACTERÍSTICAS: MDP OU MDF; TAMPO DE 25MM; PINTURA TEXTURIZADA; CORREDIÇAS METÁLICAS 3 GAVETAS; DIMENSÕES DO PRODUTO IGUAIS OU APROXIMADAS; ALTURA: 75 CM LARGURA: 136 CM PROFUNDIDADE: 45 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Politorno	Unidade	5	450,00	2.250,00
22	VENTILADOR DE PAREDE 60CM – COM 3 HÉLICES EM POLIPROPILENO, OSCILANTE, PRETO CROMADO, POTÊNCIA MÍNIMA: 160W, ROTAÇÃO 1400RPM, RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E SILENCIOSO, AJUSTE DE VELOCIDADE, COM PROTETOR TÉRMICO, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Ventisol	Unidade	6	207,88	1.247,28
23	Ventilador Diâmetro: 50 CM, Tipo: Coluna , Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante , Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade Máxima: 1600 RPM, Potência Motor: 240. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Ventisol	Unidade	6	239,00	1.434,00
24	Freezer – Tipo: Horizontal, Capacidade: 400 A 450 L, Quantidade Tampa: 2 UN, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi, com rodízios.	Esmaltec	Unidade	3	3.169,59	9.508,77
25	SOFÁ 3 LUGARES: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO. DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 55 CM; LARGURA: 1,60 CM; PROFUNDIDADE: 75 NÚMERO DE ASSENTOS, GARANTIA MÍNIMA – 3 MESES. COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	Rome	Unidade	2	1.072,23	2.144,46
<b>TOTAL</b>						91.370,93

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 062312023 - 23/06/2023

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ARQUIVO DE GAVETAS – COM 04 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 OU SUPERIOR, PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, GAVETAS COM CHAVE E CORREDIÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,33A X 0,46L X 0,49P. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG; CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 40KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	GQS	Unidade	10	799,00	7.990,00
5	CADEIRA ESCRITORIO C/ COSTURA EM BASE GIRATÓRIA C/ BRAÇO REGULÁVEL ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO: ESPUMA INJETADA; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 5 CM; DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA X PROFUNDIDADE – 46 CM X 42 CM ENCOSTO: DIMENSÃO DO PRODUTO: ALTURA X LARGURA – 36 CM X 40 CM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 5 CM BRAÇO: REGULAGEM: SIM, ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL – BASE GIRATÓRIA: ESTRUTURA: AÇO COM CAPA INJETADA; RODÍZIOS: 05 RODÍZIOS; REGULAGEM DE ALTURA: SIM; PISTÃO A GÁS: SIM, COM TELESCÓPIO; BASE POSSUI DIÂMETRO DE 58 CM; COR: PRETO; PESO SUPORTADO: 110 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Prizi	Unidade	3	375,00	1.125,00
8	LONGARINA 03 LUGARES – CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PLÁSTICO; PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO; COR: PRETA; MATERIAL DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO); MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Catfelli	Unidade	5	420,00	2.100,00
11	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO – VENTILAÇÃO – DESUMIDIFICAÇÃO AUTOMÁTICO; RECURSOS: TIMER – BOTÃO LIGA/DESLIGA – PAINEL DIGITAL – AJUSTE DE ALETA (CIMA-BAIXO) – FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA – AUTO RESTART – CONTROLE REMOTO SEM FIO – MODOS: TURBO, DORMIR, PURIFICAÇÃO DO AR, VELOCIDADES, REINICIO AUTOMÁTICO, TRAVA TECLAS DO CONTROLE, AUTO	Philco	Unidade	3	2.626,00	7.878,00

	DIAGNÓSTICO; FILTRO: FILTRO TELA LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FILTRO TRIPLO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TEMPERATURA: 16 – 30°C; SAÍDA DE AR: SWING; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
13	ESTANTE DE AÇO MULTUOSO – QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 24 OU MAIS; CHAPA DAS COLUNAS: 20; DIMENSÕES APROXIMADAS (ALP/CM): 200 X 70 X 28,5; PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA; PESO SUPORTADO: APROX. 30KG POR PRATELEIRA; GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGUE INSTALADO.	GQS	Unidade	20	299,00	5.980,00
<b>TOTAL</b>						25.073,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.  
04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25.

Valor: R\$ 91.370,93

- MARCOS JULIANO DA SILVA.

12.633.952/0001-21

Item(s): 3 - 5 - 8 - 11 - 13.

Valor: R\$ 25.073,00

**Total:** R\$ 116.443,93**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**AF932BF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230602/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 230602/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, inscrito no CPF de nº 044.034.404-28, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, NO 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN. SHOW ARTÍSTICO COM JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SHOW ARTÍSTICO COM JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	1.300,0	1.300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C14AB6C6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230602/2023****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 230602/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 230602/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, INCISO III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, NO 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN. SHOW ARTÍSTICO COM JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, em favor de JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, inscrito no CPF de nº 044.034.404-28, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SHOW ARTÍSTICO COM JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	1.300,0	1.300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.**Objeto:** Reequilíbrio econômico e financeiro para equiparação do Salário Mínimo vigente, conforme Medida Provisória 1.172/2023, retroativo a 1º de maio de 2023, ao Contrato nº 012/2023, referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. PROFISSIONAIS POR MÊS	VALOR MENSAL POR REALINHAMENTO (MP 1.172/2023)	PROFISSIONAL COM
02	Auxiliar de Serviços Gerais	MÊS	12	50	R\$ 2.018,85	
04	Auxiliar de Pedreiro	MÊS	12	6	R\$ 2.018,85	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL  
 Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS  
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;  
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA  
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR  
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

**DATA DO REEQUILÍBRIO:** 01/05/2023.**LICITAÇÃO:** Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,  
**RAULISON FERREIRA DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8A991BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230083**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, processo administrativo nº 15050001/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 38.503.987/0001-30						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Br. 116, Km 6,5, nº 2524, Bairro Cajazeiras - CEP 60.864-012 - Fortaleza/CE						
<b>REPRESENTANTE:</b> Ana Nogueira Lima da Costa, CPF nº 035.917.183-43 e RG nº 2006002076020 SSPDS/CE						
<b>TEL.:</b> (85) 3366-1222						
<b>E-MAIL:</b> juridico@grupofornecedora.com.br						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca NEW HOLLAND, Modelo 7630 - Zero Quilometro, com motor a diesel de 110 CV, 4 cilindros, cilindradas de 4.485 cm <sup>3</sup> , Transmissão 8x2, Torque Máximo 1.400 rpm - 528 Nm, RESERVA DE TORQUE 48%, Capacidade do Tanque de Combustível de 170L, Tração 4x4 com acionamento por botão elétrico-hidráulico, Pneus Dianteiros 14.9.24x6PR R1 e Traseiros 18.4.34x10PR R1, Contrapesos Frontais e nas Rodas Traseiras, Capacidade do Sistema de Levante Hidráulico a 610mm do Olhal de 2.910 KG, Controle Remoto de Implementos Categoria II, Vazão do Sistema Hidráulico de 44,5 l/min, Tomada de Força Independente com 540 rpm A 1.900 rpm de Acionamento Hidráulico, Sistema de Frenagem nas 4 Rodas, Sistema Elétrico Completo com Faróis de Serviço, Comprimento Total 4.330mm, Altura Total 2.545mm, Peso Total Admissível 5.900kg, Plataforma do Operador, Toldo e Arco de Segurança.	7630 - NEW HOLLAND	Und.	01	305.000,00	305.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 38.503.987/0001-30

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**980BBBBF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230084**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.503.987/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição de trator agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00020-6, celebrado com o Banco do Brasil S.A.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca NEW HOLLAND, Modelo 7630 - Zero Quilometro, com motor a diesel de 110 CV, 4 cilindros, cilindradas de 4.485 cm <sup>3</sup> , Transmissão 8x2, Torque Máximo 1.400 rpm - 528 Nm, RESERVA DE TORQUE 48%, Capacidade do Tanque de Combustível de 170L, Tração 4x4 com acionamento por botão elétrico-hidráulico, Pneus Dianteiros 14.9.24x6PR R1 e Traseiros 18.4.34x10PR R1, Contrapesos Frontais e nas Rodas Traseiras, Capacidade do Sistema de Levante Hidráulico a 610mm do Olhal de 2.910 KG, Controle Remoto de Implementos Categoria II, Vazão do Sistema Hidráulico de 44,5 l/min, Tomada de Força Independente com 540 rpm A 1.900 rpm de Acionamento Hidráulico, Sistema de Frenagem nas 4 Rodas, Sistema Elétrico Completo com Faróis de Serviço, Comprimento Total 4.330mm, Altura Total 2.545mm, Peso Total Admissível 5.900kg, Plataforma do Operador, Toldo e Arco de Segurança.	7630 - NEW HOLLAND	Und.	01	305.000,00	305.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.114 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**44477601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0376/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 26.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.550,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.550,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.550,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			336 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 11.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.700,00</b>
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 14.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>
17001 - Fundo Municipal de Saúde					
2.102 - Programa Qualifarsus /FMS					
538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100,00</b>
2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS					
539 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001002 R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS					
540 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS					
544 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 15001002 R\$ 150,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 150,00</b>
2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS					
552 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002 R\$ 500,00
554 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 700,00</b>
2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS					
557 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 400,00</b>
2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
591 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
592 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
593 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
594 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
633 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
634 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
635 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 800,00</b>
2.109 - Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS					
599 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
498 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100,00</b>
2.67 - Manutenção do Conselho Saúde					
519 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
521 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002 R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.550,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1839/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Pré-moldados e Ferragens destinado atender a necessidades da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos e diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

## PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>R E GUEDES ANTUNES</b>		
CNPJ: <b>15.670.262/0001-30</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Manoel Joaquim De Araújo, 60, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000</b>		
Representante: <b>Rudson Edican Guedes Antunes - CPF: 090.015.744-59</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000136 - ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUIROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	Unidade	10,00	115,000	1.150,00
2	0000137 - ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUIROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	Unidade	10,00	149,900	1.499,00
3	0000138 - ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUIROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	Unidade	10,00	189,900	1.899,00
4	0007661 - BARRA CHATA 1,1/4X1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	81,900	5.733,00
5	0007662 - BARRA CHATA 1/5X1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	35,000	2.450,00
6	0007663 - BARRA CHATA 2X1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	216,900	15.183,00
7	0007664 - BARRA CHATA 3/8X1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	35,000	2.450,00
8	0007665 - BARRA CHATA 5/8X1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	43,500	3.045,00
9	0007666 - BARRA CHATA 7/8X1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	69,000	4.830,00
10	0006106 - BARRA CHATA DE AÇO 1 X 1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	75,000	5.250,00
11	0006107 - BARRA CHATA DE AÇO 1.1/2 X 1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	114,000	7.980,00
12	0006108 - BARRA CHATA DE AÇO 1X1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	76,500	5.355,00
13	0006109 - BARRA CHATA DE AÇO 3/4 X 1/8 COM 6,0	Unidade	70,00	60,000	4.200,00
14	0006110 - BARRA REDONDA 3/8 LISO COM 6,0	Unidade	70,00	71,000	4.970,00
15	0000161 - BARRA REDONDA 5/16	Unidade	70,00	68,000	4.760,00
16	0007667 - BARRA REDONDA LISA 1/4	Unidade	70,00	46,000	3.220,00
17	0007668 - BARRA REDONDA LISA 1/5	Unidade	70,00	111,000	7.770,00
18	0007669 - BARRA REDONDA LISA 5/16	Unidade	70,00	63,500	4.445,00
19	0007670 - BARRA REDONDA LISA 5/8	Unidade	70,00	169,000	11.830,00
20	0006115 - COBOGO	Metro	50,00	48,500	2.425,00
21	0000170 - BLOCO CERAMICO PARA LAJE 8X19X30CM	Unidade	500,00	2,300	1.150,00
22	0007671 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO/ HEXAGONAL 25CM X 25CM H=6 CM	M²	300,00	32,500	9.750,00
23	0007672 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O, 20 CM X 10 CM, E = 4	M²	2000,00	25,500	51.000,00
24	0007673 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O, 20 CM X 10 CM, E = 6	M²	300,00	38,500	11.550,00
25	0007674 - CANTONEIRA GALVANIZADA COM 6,0 1,5X1/4	Unidade	70,00	313,500	21.945,00
26	0007675 - CANTONEIRA GALVANIZADA COM 6,0 2,5X1/4	Unidade	70,00	454,000	31.780,00
27	0007676 - CANTONEIRA GALVANIZADA COM 6,0 3/4X1X4	Unidade	70,00	133,500	9.345,00
28	0006122 - CHAPA LAMBRILO 20 200X100	Metro	50,00	170,000	8.500,00
29	0006123 - CHAPA LAMBRILO 22 200X100	Metro	50,00	108,000	5.400,00
30	0006124 - CHAPA LAMBRILO 26 200X100	Metro	50,00	103,000	5.150,00
31	0006125 - VERGALHO CA-60 ROLO 5,0MM	Unidade	70,00	18,000	1.260,00
32	0000348 - FERRO ROLO CA-60 4,2MM KG	Rolo	500,00	10,900	5.450,00
33	0006126 - VERGALHO CA-50 6,3MM C/12,0MTS	Unidade	50,00	33,500	1.675,00
34	0006127 - VERGALHO CA-50 8,0MM C/12,0MTS	Unidade	50,00	50,000	2.500,00
35	0006128 - VERGALHO CA-50 10,0MM C/ 12,0MTS	Unidade	50,00	68,500	3.425,00
36	0006129 - VERGALHO CA-50 12,5MM C/12,0MTS	Unidade	50,00	111,000	5.550,00
37	0007677 - LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M²	50,00	34,000	1.700,00
38	0007678 - LAJE PRONTA TRELICADA (NERVURA+BLOCO) m2	M²	300,00	68,500	20.550,00
39	0000387 - LAJOTA	Milheiro	25,00	5,500	137,50
40	0007679 - MEIO FIO EM CONCRETO	Unidade	500,00	53,890	26.945,00
41	0006133 - METALON 100X100 CHAPA 14 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	925,000	64.750,00
42	0006134 - METALON 16X16 CHAPA 20 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	47,000	3.290,00
43	0006135 - METALON 20X20 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	73,000	5.110,00
44	0006136 - METALON 20X20 CHAPA 20 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	58,500	4.095,00
45	0006137 - METALON 30X20 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	124,500	8.715,00
46	0006138 - METALON 30X20 CHAPA 20 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	90,000	6.300,00
47	0006139 - METALON 30X30 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	158,500	11.095,00
48	0006140 - METALON 30X30 CHAPA 20 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	124,500	8.715,00
49	0006141 - METALON 40X30 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	181,000	12.670,00
50	0006142 - METALON 40X30 CHAPA 20 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	122,000	8.540,00
51	0006143 - METALON 40X40 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	265,000	18.550,00
52	0006144 - METALON 50X20 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	177,000	12.390,00
53	0006145 - METALON 50X20 CHAPA 20 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	126,000	8.820,00
54	0006146 - METALON 50X30 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	197,500	13.825,00
55	0006147 - METALON 50X40 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	192,500	13.475,00
56	0006148 - METALON 50X50 CHAPA 18 COM 6,0 METROS	Unidade	70,00	232,000	16.240,00
57	0000450 - MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	Unidade	50,00	46,500	2.325,00
58	0000451 - MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	Unidade	50,00	45,000	2.250,00

59	0000452 - MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	Unidade	50,00	45,000	2.250,00
60	0000453 - NERVURA	Metro	200,00	18,900	3.780,00
61	0006149 - PERFIL ENRIGECIDO 2X14	Metro	100,00	35,000	3.500,00
62	0006151 - POSTER DE CONCRETO CIRCULAR, 400KG, H=9,0M (NBR 8451) - AMPLA CONCORRENCIA	Unidade	30,00	1.099,000	32.970,00
63	0006155 - ROLDANA TECNIL	Metro	50,00	34,500	1.725,00
64	0006156 - ROLDANA TIPO U	Metro	50,00	34,500	1.725,00
65	0006157 - CAPA DE MURO DE CONCRETO "CHAPIM&quot;	Unidade	200,00	27,000	5.400,00
66	0000622 - TRELICA TB 8 UL METRO	Unidade	500,00	11,900	5.950,00
67	0007680 - TUBO REDONDO GALVANIZADO 6,0 1&quot;	Unidade	70,00	90,000	6.300,00
68	0007681 - TUBO REDONDO GALVANIZADO 6,0 1X1,5	Unidade	70,00	155,000	10.850,00
69	0007682 - TUBO REDONDO GALVANIZADO 6,0 1X1X1/4	Unidade	70,00	178,000	12.460,00
70	0007683 - TUBO REDONDO GALVANIZADO 6,0 2&quot;	Unidade	70,00	224,000	15.680,00
71	0007684 - TUBO REDONDO GALVANIZADO 6,0 3&quot;	Unidade	70,00	350,000	24.500,00
72	0007685 - TUBO REDONDO GALVANIZADO 6,0 7/8	Unidade	70,00	78,000	5.460,00
73	0000651 - VERGA 1,00M.	Unidade	30,00	18,000	540,00
74	0000652 - VERGA 1,20M.	Unidade	30,00	27,000	810,00
75	0000653 - VERGA 1,50M.	Unidade	30,00	35,000	1.050,00
76	0000654 - VERGA 2,00M.	Unidade	50,00	40,900	2.045,00
77	0000655 - VERGA 2,50M.	Unidade	50,00	48,000	2.400,00
78	0000656 - VERGA 3,00M.	Unidade	50,00	90,000	4.500,00
79	0000657 - VERGA 3,50M.	Unidade	50,00	155,000	7.750,00
80	0006165 - MALHA SOLD 2,45X6,00 15X15	Unidade	50,00	85,000	4.250,00

Importa a presente em R\$ 702.256,50, (setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12/06/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Rudson Edican Guedes Antunes –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0E23598D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023 - CONTRATO 20230255**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230255**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.653.650/0001-24, estabelecida à PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000,**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040693	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	100,00	10,000	1.000,00
040694	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
040695	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	150,00	2,200	330,00
040696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	60,00	4,000	240,00
040697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	100,00	3,700	370,00
040698	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	100,00	6,800	680,00
040699	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	70,00	5,900	413,00
040700	BRÓCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
040701	CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	100,00	6,600	660,00
040702	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	120,00	6,900	828,00
040703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	MOLHOS	100,00	1,000	100,00
040704	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHOS	100,00	0,900	90,00
040705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	100,00	1,700	170,00
040706	FEIJO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	50,00	13,000	650,00
040707	GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras,	QUILO	80,00	5,000	400,00

	perfurações, cortes e odores.				
040708	JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	80,00	4,000	320,00
040709	LARANJA PÉRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	80,00	3,200	256,00
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	80,00	14,000	1.120,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	80,00	6,000	480,00
040712	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	80,00	3,000	240,00
040713	MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	3,800	304,00
040714	MARACUJA IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	80,00	7,400	592,00
040715	MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	2,200	176,00
040716	MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	QUILO	70,00	3,700	259,00
040717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	4,800	384,00
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	QUILO	80,00	6,000	480,00
040719	REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	60,00	6,300	378,00
040720	SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHOS	40,00	2,000	80,00
040721	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	25,00	8,500	212,50
040722	UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	13,000	1.040,00
040723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	70,00	29,000	2.030,00
073670	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA ALHO INTEGRO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	40,00	28,000	1.120,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$16.392,50</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.392,50 (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Ofertas das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 22 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de junho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR

**PELA CONTRATADA:** JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D36E7B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (768) /2023**

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO SÃO VICENTE DO ESTADO DE RN POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município São Vicente do Estado de RN, por ora representado por Jane Maria Soares de Medeiros, portador do CPF: 031.534.614-06 e RG 1.557.106 por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29., sediada em Prefeitura Municipal CEP-59.340-000, na cidade de São Vicente, neste ato representado por seu Secretário Sr.Josenilson Diniz Soares, inscrito no CPF nº. 029.077.814-05 e RG nº 1.733.467, residente na Rua Bela Vista, 189 CEP 59.340-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

As partes retro qualificadas firmaram em 14/06/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 07/07/20223, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Vicente / RN como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 14/06/2023, tendo como novo termo final 14/06/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município São Vicente / RN, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispôr e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

São vicente - RN, 14 de Junho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito (a)

**JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário(A)

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente CONAFER/BR

## TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2.

Nome:

CPF:

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

### Dados cadastrais

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				<b>CNPJ</b> 14.815.352/0001-00
<b>Endereço:</b> Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
<b>Cidade:</b> BRASÍLIA	<b>UF DF</b>	<b>CEP</b> 70352-020	<b>DDD/Telefone</b> 61 3548-4360	<b>E.A</b>
<b>Nome do Responsável</b> CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				<b>CPF</b> 905.698.811-53
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 4449071 SSP-GO	<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	

## Outros partícipes

### 2.1.

<b>Nome</b> MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / RN			<b>CNPJ / CPF</b> 08.308.470/0001-29	
<b>Endereço</b> PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84				
<b>Cidade</b> SÃO VICENTE	<b>UF</b> RN	<b>CEP</b> 59.340-000	<b>DDD/Telefone</b> (84)34360226	
<b>Nome do Responsável</b> JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			<b>CPF</b> 031.534.614-06	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 1.557.106 ITEP / RN	<b>Cargo</b> PRÉFEITA MUNICIPAL	<b>Função</b> PRÉFEITA		
<b>Endereço:</b> PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84			<b>CEP</b> 59.340-000	

### 2.2.

<b>Nome</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO)			<b>CNPJ / CPF</b> 08.308.470/0001-29	
<b>Endereço</b> PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84				
<b>Cidade</b> SÃO VICENTE	<b>UF</b> RN	<b>CEP</b> 59.340-000	<b>DDD/Telefone Celular do Sec.</b> (84) 99963 2222	
<b>Nome do Responsável</b> JOSENILSON DINIZ SOARES			<b>CPF</b> 029.077.814-05	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 733.467 SSP/RN	<b>Cargo</b> SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	<b>Função</b> SECRETÁRIO		
<b>Endereço:</b> PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84			<b>CEP</b> 59.340-000	
<b>E-Mail da Secretaria:</b> Sec.agriculturasv@yahoo.com				

**Descrição do projeto**

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 06/2023	Validade 06/2024

**3.2 Identificação do objeto:**

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Vicente-RN do Estado do Rio Grande do Norte como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

**3.3 Justificativa da proposição:**

**MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

**3.4 Especificação das atividades:**

Cadastramento das propriedades rurais;  
Identificação animal;  
Treinamento e Capacitação;  
Controle Sanitário;  
Manejo Reprodutivo;  
Assistência técnica e acompanhamento.

**Cronograma de execução**

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Obrigações das partes****5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:**

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;  
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;  
Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;  
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;  
Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;  
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;  
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;  
Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;  
Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;  
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;  
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;  
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

**5.3. Responsabilidades da CONAFER:**

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;  
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;  
A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.  
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;  
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.  
Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

**Aprovação dos partícipes**

SÃO VICENTE / RN 14 de JUNHO de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito(a) Municipal

**JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário(a) de Agricultura

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente da CONAFER/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;

Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;

Pasto com cerca que contenham os animais;

Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

Estar vermifugado;

Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

SÃO VICENTE / RN, 14 de JUNHO de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário de Agricultura

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente da CONAFER/BR

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B7DDEDAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21060001/23**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21060001/23**

Aos 8;45 h do dia 20 de Junho de 2023, o Município de Senador Elói de Souza-RN, com sede na Rua Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, centro – Senador Elói de Souza-RN, através da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2014, RESOLVE registrar os preços para **futura contratação de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de Manutenção de Veículos com Reposição de Peças e componentes, para a frota pertencente as secretarias municipais e sede da prefeitura. Maior Percentual de Desconto (%)**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de Registro de Preços para contratação de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de Manutenção de Veículos com Reposição de Peças e componentes, para a frota pertencente as secretarias municipais e sede da prefeitura. Maior Percentual de Desconto (%).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços de acordo com o Decreto municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos e/ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou de serviço, não podendo ultrapassar os prazos previstos nos autos do processo e da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual

ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez, comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material/serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado, o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 21060001/23 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tangará-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

CNPJ : 08.449.571/0001-10

Contratante

**AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA**

CNPJ: 49.049.691/0001-07

Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21060001/23.

**Assunto: Formação de Registro de Preços para contratação de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de Manutenção de Veículos com Reposição de Peças e componentes, para a frota pertencente as secretarias municipais e sede da prefeitura. Maior Percentual de Desconto (%).**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Maior percentual de desconto (%), **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios.

Itens	Descrição	Empresa	Vr. Hora registrado
01	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanterna/Funilaria/Pintura. (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA	Valor hora de serviço, R\$ 118,066 maior percentual de desconto (%) 8%.
02	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanterna/Funilaria/Pintura. (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA	Valor hora de serviço, R\$ 150,266 maior percentual de desconto (%) 8%.
03	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanterna/Funilaria/Pintura. (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA	Valor hora de serviço, R\$ 207,00 maior percentual de desconto (%) 8%.
04	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanterna/Funilaria/Pintura. (MAQUINA PESADA)	AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA	Valor hora de serviço, R\$ 207,92 maior percentual de desconto (%) 8%.
05	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanterna/Funilaria/Pintura. (IMPLEMENTOS AGRICOLAS)	AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA	Valor hora de serviço, R\$ 207,92 maior percentual de desconto (%) 8%.
06	Peças - (%) Maior Percentual de Desconto sobre o Valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios originais e/ou similares do fornecedor	AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA	M. percentual de desconto 8%. Perfazendo valor estimativo registrado para um período de 12 meses R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**2C2BB6C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PNAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227.010/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023 – PNAE

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

**1) HABILITAR** os proponentes abaixo relacionado, por atender as cláusulas do edital:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21;

ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92;

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07;

**2) CLASSIFICAR** o Projeto de Venda do proponente acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

**1 – ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASPRAARN inscrita no CNPJ: 36.055.810/0001-92.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: Tipo HAVAI OU PÉROLA, com casca, sem coroa, sem manchas, fermentos, grau de maturação entre 80 a 90% ( <b>frutos de tamanho aproximado de 1 kg</b> ), no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.600	5,36	8.576,00
2	ALHO: Branco, graúdo, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento	Kg	550	22,50	12.375,00
3	ALFACE: Verde in natura, tipo alface americana ou crespa ou lisa, 250 gramas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento. <b>Unidade com 250g em média.</b>	Unidade	500	4,25	2.125,00
4	BANANA: Tipo PACOVAN ou PRATA, próximo ao estágio de maturação, tamanho <b>frutos de tamanho aproximado de 90g</b> , e coloração uniforme, em pencas, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	3.300	5,10	16.830,00
5	BATATA DOCE: Firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	600	4,47	2.682,00
6	BATATA INGLESA: Especial, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente,	Kg	550	6,89	3.789,50

	sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.				
7	BETERRABA: Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras, cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	850	5,03	4.275,50
8	CAJU: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500	5,84	2.920,00
9	CEBOLA: Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.750	5,99	10.482,50
10	CENOURA: Graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.550	6,98	10.819,00
11	CHUCHU: Firme e intacto, sem lesões, rachaduras, cortes, com tamanho e conformação uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.200	4,81	5.772,00
12	COENTRO: Fresco, caule firme, coloração verde, sem partes moles e folhas queimadas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento. <b>Molho de tamanho mínimo de 200g.</b>	Unidade	2.000	3,23	6.460,00
13	Grãos na cor característica, verde, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. <b>Pacotes com 1kg.</b>	Kg	500	14,03	7.015,00
14	FEIJÃO DE CORDA SECO: Grãos na cor característica, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. <b>Pacotes com 1kg.</b>	Kg	500	12,99	6.495,00
15	GOIABA VERMELHA: Fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.000	5,82	11.640,00
16	Leite ou caboclo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, <b>pesando aproximadamente 1 kg.</b> Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.200	5,15	11.330,00
17	LARANJA: Tipo Pera, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	6.300	3,86	24.318,00
18	MACAXEIRA: Graúda, com casca, sem cortes, sem lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	550	4,95	2.722,50
19	MANGA: Tipo espada ou rosa, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500	5,36	2.680,00
20	MAMÃO: Formosa, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes, sem manchas ou defeitos na casca. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.000	4,57	9.140,00
21	MELANCIA: Casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. <b>Tamanho médio de 6 a 10 kg.</b> Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	4.000	3,79	15.160,00
22	MELÃO: Tipo JAPONÊS, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem firme e intacto. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.900	4,67	13.543,00
23	OVO DE GALINHA: Tipo extra, classe A, branco, tipo grande, primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujeidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. <b>Peso médio de 50g por unidade. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.</b>	Unidade	53.500	0,95	50.825,00
24	PIMENTÃO: Verde, tipo extra, cultivado sem uso de agrotóxico. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	350	5,65	1.977,50
25	TOMATE: Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, livres de resíduos de fertilizantes Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujeidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	4.300	7,42	31.906,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					275.858,50

Serra Caiada/RN, 23 de junho de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** 17B1455A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 130 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente			
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 800.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 800.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>800.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F6C2B535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 290/2023**

**PORTARIA Nº: 290/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	083.699.544-99			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	23 de junho de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				

Viagem a Natal - RN, no dia 23 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:** 193DC01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 24/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 24/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.200,00 Unidade	4,00	4.800,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Quilo	4,70	2.350,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008404 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LITRO Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - ITALAC - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	500,00 Unidade	4,40	2.200,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008405 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade. deverá apresentar - PUROMEL - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PUROMEL	400,00 Quilo	4,33	1.732,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008406 - ALFACE 1º QUALIDADE Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - IN NATURA - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	350,00 Unidade	1,80	630,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0008407 - ALHO 1º QUALIDADE Alho branco em natura de primeira qualidade sem réstia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 26,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Quilo	21,00	10.500,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	500,00 Unidade	4,29	2.145,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	1.500,00 Quilo	4,19	6.285,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 longo constituídos de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - KIKA - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	1.500,00 Quilo	4,36	6.540,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0008411 - AZEITE DE 1º QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de ate 18 meses a partir da data de entrega. - COCINERO - Valor Referência: 28,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COCINERO	50,00 Unidade	28,70	1.435,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0008412 - AZEITE DE 1º QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega. - COCINERO - Valor Referência: 31,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COCINERO	100,00 Unidade	29,00	2.900,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1º QUALIDADE Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega. - RIVOLE - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RIVOLE	500,00 Unidade	5,60	2.800,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1º QUALIDADE Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondicionada em pencas íntegra. - IN NATURA - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.000,00 Unidade	0,45	450,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0008415 - BATATA DI TIPO PALHA 1º QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palha cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.500,00 Unidade	5,64	8.460,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0008416 - BATATA DOCE- 1º QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	750,00 Quilo	3,50	2.625,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0008417 - BATATA INGLESA 1º QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	750,00 Quilo	5,00	3.750,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0008418 - BEBIDA LACTEA 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem. - BETÂNIA - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	500,00 Unidade	3,90	1.950,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.500,00 Unidade	4,29	6.435,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.500,00 Unidade	4,29	6.435,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0008421 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABORES- embalagem plástica contendo 3 pacotes individuais peso aproximado de 330g, inseto de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.500,00 Unidade	4,39	6.585,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0008422 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. - UNIDADE - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.000,00 Unidade	4,99	4.990,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.500,00 Unidade	4,19	6.285,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0008424 - BOLO BRANCO: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 23,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	400,00 Unidade	9,90	3.960,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	1.000,00 Unidade	9,90	9.900,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 22,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	1.500,00 Unidade	11,90	17.850,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 19,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	2.000,00 Unidade	9,90	19.800,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC. - PURO - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO	2.500,00 Unidade	6,30	15.750,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - 3 CORAÇÕES - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 CORAÇÕES	600,00 Unidade	13,39	8.034,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0008430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - UNIDADE - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	600,00 Unidade	6,79	4.074,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0008431 - CARNE BONIVA CHARQUEADA- 1º Qualidade, magra sem aparas contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característicos, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no ministério da agricultura, SIF e dados do fabricante embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto. - L.S CHARQUE - Valor Referência: 31,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	L.S CHARQUE	500,00 Quilo	25,00	12.500,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0008432 - CARNE BOVINA DE 2º- tipo musculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. - CARNE BOVINA DE 2º - Valor Referência: 34,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	CARNE BOVINA DE 2º 850,00 Quilo		22,95	19.507,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0008433 - CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE- Apresentação em peça inteira, congelada de 1º qualidade sem osso, sem pele, máxima 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação a procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas de NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto devesa apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data					

de entrega do produto. - AZEVEDO - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	850,00 Quilo	33,00	28.050,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA n° 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA. - KG - Valor Referência: 24,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	600,00 Quilo	18,99	11.394,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0008435 - CARNE BOVINA TIPO MOIDA- Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém sem pelanca sem gordura. Congelada, sem sebo com aspecto com e cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios congelados em 12 graus contendo o selo de inspeção federal (SIF) A origem a validade a data de fabricação acondicionado em caixas de papelão lacrada e embalada em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8% - CARNE BOVINA TIPO MOIDA - Valor Referência: 30,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	CARNE BOVINA TIPO MOIDA	750,00 Quilo	20,97	15.727,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0008436 - CEBOLA 1° QUALIDADE Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - IN NATURA - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	800,00 Quilo	4,00	3.200,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
MACEDO DA SILVA 0036 - 0008437 - CENOURA 1° QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	800,00 Quilo	6,90	5.520,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0008438 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação. - UNIDADE - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	400,00 Unidade	2,79	1.116,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0008439 - COENTRO 1° QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - IN NATURA - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Unidade	1,30	650,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0008440 - COLORIFICO EM PÓ- 1° QUALIDADE- Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas. - VITAMILHO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	500,00 Unidade	0,85	425,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0008441 - COXA SOBRECOCAS DE FRANGO Cortes c ongelados de coxas e sobrecoxas de frangos, apresentam-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%. - GUIBON - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GUIBON	800,00 Quilo	9,00	7.200,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.500,00 Unidade	2,39	3.585,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0008443 - EXTRATO DE TOMATE 1,1K Produto obtido da polpa do tomate, refinado limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - QUERO - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUERO	750,00 Unidade	10,50	7.875,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos m peciados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - BREJINHO - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BREJINHO	750,00 Quilo	5,00	3.750,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - SARANDI - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	500,00 Quilo	5,00	2.500,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - SARANDI - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	500,00 Quilo	5,00	2.500,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - MARIQUINHA - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARIQUINHA	500,00 Quilo	7,40	3.700,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - KERO MAIS - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	250,00 Quilo	6,50	1.625,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - KERO MAIS - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	250,00 Quilo	7,00	1.750,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0008450 - FILE DE PEITO DE FRANGO Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - KG - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	750,00 Quilo	14,39	10.792,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500g 1° qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. - BOMILHO - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	500,00 Unidade	1,50	750,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1° QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com					

gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - DANTAS - Valor Referência: 5,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DANTAS	500,00 Quilo	5,22	2.610,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0052 - 0008453 - KETCHUP DE 1ª QUALIDADE Molho encorpados de tomate com contendo açúcar, vinagre sal, amido e aromatizantes, devidamente embalado devendo conter 3 kg, produto com validade mínima de 6 meses antes da data da entrega. - TAMBAU - Valor Referência: 27,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAU	150,00 Quilo	22,70	3.405,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0053 - 0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1ª QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS. - IN NATURA - Valor Referência: 4,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Quilo	4,06	2.030,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0054 - 0008455 - LEITE CONDENSADO - embalagem: caixa contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as caixas deverão estar íntegras. - DAMARE - Valor Referência: 7,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DAMARE	400,00 Unidade	4,50	1.800,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0055 - 0008456 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G-embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 200 Gramas. - BETÂNIA - Valor Referência: 8,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	750,00 Quilo	6,50	4.875,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0056 - 0008457 - LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME. - IN NATURA - Valor Referência: 4,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30,00 Quilo	4,92	147,60	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0057 - 0008458 - MAÇA VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1ª QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - IN NATURA - Valor Referência: 10,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Quilo	10,77	5.385,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0058 - 0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - VITARELLA - Valor Referência: 3,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	800,00 Unidade	3,00	2.400,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0059 - 0008460 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - ESTRELA - Valor Referência: 6,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	800,00 Unidade	4,20	3.360,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0060 - 0008461 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - IN NATURA - Valor Referência: 3,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250,00 Quilo	3,61	902,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0061 - 0008462 - MAIONESE DE 1ª QUALIDADE- embalagem de 250g - Molho a base de forma emulsão preparada a frio condimentada com vários temperos, devidamente embalado devendo conter 250g, produto com validade de no mínimo 3 meses antes da data de entrega. - LIZA - Valor Referência: 4,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LIZA	250,00 Unidade	1,80	450,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0062 - 0008463 - MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	3,33	666,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0063 - 0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1ª QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - IN NATURA - Valor Referência: 3,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Quilo	3,37	1.685,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0064 - 0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1ª QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - IN NATURA - Valor Referência: 3,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Quilo	3,61	1.805,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0065 - 0008466 - MANTEIGA DA TERRA- TIPO 1- Manteiga da Terra de 1ª qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 18,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	350,00 Unidade	13,89	4.861,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0066 - 0008467 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS 500G- Com 80% de lípidios aspectos cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 500 Gramas. - UNIDADE - Valor Referência: 7,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	500,00 Unidade	5,39	2.695,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0067 - 0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1ª QUALIDADE Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 2,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250,00 Quilo	2,07	517,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0068 - 0008469 - MELÃO (FRUTA) 1ª QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 4,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250,00 Quilo	4,08	1.020,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0069 - 0008470 - MILHO DE PIPOCA 1ª QUALIDADE- de 1ª qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C. devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 4,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.000,00 Unidade	4,19	4.190,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0070 - 0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1ª QUALIDADE- Ervilha e milho verde reidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega. - SOFRUTA - Valor Referência: 4,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOFRUTA	600,00 Unidade	3,50	2.100,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0008472 - MOLHO DE TOMATE média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes. - TAMBAU - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAU	400,00 Unidade	1,50	600,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0008473 - MORTADELA 1º QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lota, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos - FRIATO - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	50,00 Quilo	8,00	400,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0008474 - OLEO DE SOJA 900 ml 1ª qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	500,00 Unidade	6,29	3.145,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0008475 - OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande integro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	500,00 Unidade	19,50	9.750,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0008476 - OVOS DE GALINHA Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 12,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	100,00 Unidade	9,80	980,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0008477 - PAÇOQUINHA 1º QUALIDADE- POTE- COM 100 UNIDADES - açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico, ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme Resolução RDC no27/2010 ANVISA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 20 g (1 fatia); Valor energético 90 kcal= 378 kj (4% VD*); Carboidratos 13 g (4% VD*); Proteínas 3,4 g (5% VD*); Gorduras totais 4,6 g (8% VD*); Gorduras saturadas 1,0 g (4% VD*); Gorduras trans. 0 g (**% VD*); Fibra alimentar 1,9 g (7% VD*); Sódio 40 mg (2% VD*). CONSERVAÇÃO: Mantenha em ambiente fresco, seco e ventilado, com o pacote fechado em sua embalagem original, Devidamente embalado em pote contendo 50 unidades com número de lote e validade mínima de meses até a data da entrega. - AMENDUPA - Valor Referência: 28,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AMENDUPA	100,00 Unidade	20,00	2.000,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0008478 - PAO DE FORMA - Embalagem de 500g integra limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólculo, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	500,00 Quilo	6,00	3.000,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g integra limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólculo, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	500,00 Unidade	6,90	3.450,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0008480 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	5.000,00 Quilo	8,50	42.500,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - KG - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	2.000,00 Quilo	10,49	20.980,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0008482 - PIMENTA BIQUINHO Pimenta do tipo biquinho, aromática e saborosa com ardor suave e leve, balde contendo 2 kg, devidamente embaladas contendo número de lote e valide de no mínimo 30 dias antes da entrega. - IN NATURA - Valor Referência: 30,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250,00 Quilo	30,48	7.620,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0008483 - PIMENTÃO VERDE 1º QUALIDADE tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física, mecânica, perfuração ou cortes. - IN NATURA - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500,00 Quilo	6,99	3.495,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0008484 - POLPAS DE FRUTAS SABORES VARIADOS Polpas de frutas (Acerola, cajá, goiaba, manga, maracujá, uva, morango, abacaxi) frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	500,00 Quilo	4,90	2.450,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0008485 - PRESUNTO 1º QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - REZENDE - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REZENDE	750,00 Quilo	17,00	12.750,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente. - SUPRESOY - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRESOY	250,00 Unidade	5,90	1.475,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0008487 - QUEIJO COALHO 1º QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 35% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - KG - Valor Referência: 37,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	250,00 Quilo	25,00	6.250,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0008488 - QUEIJO DE MANTEIGA 1º QUALIDADE- Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - KG - Valor Referência: 38,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	500,00 Quilo	25,00	12.500,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1º QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandejado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - QUEIJO MUÇARELA - Valor Referência: 41,61					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	QUEIJO MUÇARELA 800,00 Quilo		34,67	27.736,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0008490 - RAPADURA EM CUBOS 1º QUALIDADE- Embalagem devendo conter cubos acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto que deverá conter 180g com número de lote e validade mínima de um ano até a data de entrega. - NOSSA SRA APARECIDA - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOSSA SRA APARECIDA	250,00 Unidade	4,97	1.242,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0008491 - REFRIGERANTE 1º QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lt: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - SCHIN - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	3.000,00 Unidade	4,50	13.500,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0008492 - REPOLHO 1º QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250,00 Quilo	5,75	1.437,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0008493 - REQUEIJÃO 1º QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	250,00 Unidade	6,49	1.622,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg. - PIRÂMIDE - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PIRÂMIDE	250,00 Quilo	0,80	200,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0008495 - SALAME 1º QUALIDADE Produto fatiado e embalado com aproximadamente 100 a 200 g, devidamente limpo e sem marcas de ferimentos ou embalagem danificada, produto do tipo carne industrializado obtido da carne suína e bovina adicionado toucinho, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - KG - Valor Referência: 54,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KG	250,00 Quilo	18,89	4.722,50	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0008496 - SALSICHA DE FRANGO frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - FRIATO - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	500,00 Quilo	8,00	4.000,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0008497 - SALSICHA MISTA Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - FRIATO - Valor Referência: 11,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	250,00 Quilo	8,00	2.000,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0008498 - TEMPERO COLORAU - Descrição: Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100g). - VITAMILHO - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	300,00 Unidade	0,80	240,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0008499 - TOMATE- 1º QUALIDADE Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho. - IN NATURA - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	600,00 Quilo	5,30	3.180,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - MARATÁ - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	100,00 Unidade	1,98	198,00	Homologado em 23/06/2023 12:25:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E22B1483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, homologada em 20/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição restante de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

## 145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8927 - ACEROLA IN NATURA (CATMAT: 464340) de 1º Qualidade Nova, São, Limpa, Em Embalagem Resistente Com Peso Entre 1 E 4 Kg. Validade Semanal. Marca: In Natura	Quilograma	200	4,09	818,00
2	8928 - ARROZ SUBGRUPO VERMELHO (CATMAT: 458915) Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue sacos de 1 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Marca: Grão Ideal	Quilograma	500	6,06	3.030,00
3	8930 - BETERRABA (CATMAT: 463767) Primeira Qualidade, Bem Desenvolvida, Compacta E Firme, Isenta De Enfermidade E Sujidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Acondicionada Em Embalagem Transparente Atóxica, Com Etiqueta De Pesagem. Marca: In Natura	Quilograma	400	4,73	1.892,00
4	8939 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE (CATMAT: 460234) 400g Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar Invertido, Amido, Soro De Leite, Sal, Fosfato Tricálcico, Fermento Químico, Estabilizante Lecitina De Soja, Aromatizante E Melhorador De Farinha Metabissulfito De Sódio. Contém Glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 E ½ Biscoitos) – 130 Kcal, 49 Mg De Cálcio, 1g De Fibra. Marca: Treloso	Unidade	1.200	6,88	8.256,00
5	8938 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE (CATMAT: 402544) 400g. Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar Invertido, Amido, Soro De Leite, Sal, Fosfato Tricálcico, Fermento Químico, Estabilizante Lecitina De Soja, Aromatizante E Melhorador De Farinha Metabissulfito De Sódio. Contém Glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 E ½ Biscoitos) – 130 Kcal, 49 Mg De Cálcio, 1g De Fibra. Marca: Treloso	Unidade	1.200	4,68	5.616,00
6	8935 - CEBOLA ROXA (CATMAT: 463780) De Primeira Qualidade, Tamanho Médio, Opaca E Firme, Sem Lesão De Origem Física Ou Mecânica Oriunda Do Manuseio E Transporte E Isenta De Sujidades. Acondicionada Em Embalagem Transparente Atóxica, Com Etiqueta De Pesagem. Marca: In Natura	Quilograma	800	5,39	4.312,00
7	8929 - CHUCHU (CATMAT: 463778) De Primeira, Apresentando Grau De Maturação Intermediária Tal Que Permita Suportar A Manipulação, Com Odor Agradável E Consistência Firme, Com Polpa Intacta, Coloração E Tamanhos Uniformes Típicos Da Variedade, Sem Brotos, Rachaduras Ou Cortes Na Casca, Manchas, Bolores Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar A Sua Aparência E Qualidade. Livre De Materiais Terrosos, E De Resíduos De Fertilizantes, Parasitas E Larvas, Fisiologicamente Desenvolvido, Não Lenhoso, Bem Formado, Com Coloração Própria, Em Perfeitas Condições De Conservação E Maturação. Acondicionada Em Embalagem Transparente Atóxica, Com Etiqueta De Pesagem. Marca: In Natura	Quilograma	400	4,57	1.828,00
8	8925 - COCO SECO IN NATURA (CATMAT: 464446) tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: In Natura	Quilograma	150	2,88	432,00
9	8949 - FOLHA DE LOURO 100G (CATMAT: 463904) Embalagem Contendo No Mínimo 100g. Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade. Marca: Katalyn	Unidade	25	4,59	114,75
10	8941 - GOMA FRESCA, TIPO: TAPIOCA (CATMAT: 459085) Embalagem Contendo 1 Kg. Dados Do Produto, Embaladas Em Sacos Transparentes, Livres De Fungos. Devem Estar Frescas, Íntegras, Sem Traço Manchas Marca: Ki-Goma	Quilograma	300	7,42	2.226,00
11	8727 - LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO, (CATMAT: 463812) Pimentão de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Marca: In Natura	Quilograma	300	5,34	1.602,00
12	8744 - LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1, (CATMAT: 464556) Feijão verde - Feijão tipo Andu, litro, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. Marca: In Natura	Quilograma	300	12,58	3.774,00
13	8942 - LEITE DE SOJA, EM PÓ (CATMAT: 296946) 200g Integral, Instantâneo, Acondicionados Em Embalagem De Folha De Flandres Ou Alumínio Limpa, Resistente, Atóxica, Isenta De Ferrugem, Não Amassada, Contendo Aproximadamente 300g De Peso Líquido. Embalagem Apresentando Externamente Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote Data De Validade, Quantidade Do Produto, E Número Do Registro No Ministério Da Agricultura. Data De Validade Mínima De 6 Meses A Contar Da Data De Entrega Do Produto. Marca: Soy+	Unidade	100	23,54	2.354,00
14	8943 - LEITE ZERO LACTOSE, EM PÓ (CATMAT: 447375) Enzima Lactase, Vitaminas (A, D E C) E Minerais (Ferro E Zinco) E Estabilizante Trifosfato De Sódio, Monofosfato De Sódio, Difosfato De Sódio E Citrato De Sódio, Isento De Lactose E Glúten. Embalagem Contendo 400g. Marca: SUPRASOY	Unidade	100	24,94	2.494,00
15	8931 - LIMÃO (CATMAT: 464398) Tipo Taiti, De Primeira Qualidade, Fresco, Bem Desenvolvido E Maduro, Com Tamanho E Coloração Uniformes, Polpa Firme E Intacta, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas. Acondicionado Em Embalagem Transparente Atóxica, Com Etiqueta De Pesagem. Marca: In Natura	Quilograma	50	4,99	249,50
16	8926 - MARACUJÁ (CATMAT: 464415) De Primeira Qualidade, Bem Desenvolvido E Maduro, Tamanho E Coloração Uniforme, Com Polpa Firme E Intacta, Sem Danos Físicos. Acondicionado Em Embalagem Transparente Atóxica, Com Etiqueta De Pesagem. Marca: In Natura	Quilograma	600	7,43	4.458,00
17	8945 - MILHO PARA PIPOCA (CATMAT: 462122) 500g Grupo Ouro, Classe Amarelo Tipo I, Grãos Íntegros, Sem Caruncho Ou Mofo. Registro No Ministério Da Agricultura. Validade Mínima De 180 Dias. Marca: Belo Grão	Unidade	100	4,20	420,00
18	8950 - MILHO VERDE IN NATURA (CATMAT: 463797) Marca: In Natura	Unidade	600	2,59	1.554,00
19	8934 - PIMENTA DE CHEIRO (CATMAT: 463923) Fresco Novo, De 1ª Qualidade Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo). Marca: In Natura	Quilograma	100	14,68	1.468,00
20	8947 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU (CATMAT: 462479) Tipo Nutrilon Ou Similar 230g Marca: Maratá	Kg	330	7,42	2.448,60
21	8948 - QUEIJO MUSSARELA (CATMAT: 446633) Semi Gordo, Consistência Branda, Cor Amarelada, Macia, De Primeira Qualidade, Resfriado, Embalagem Em Torno De 1 Kg. Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade. Marca: Biana	Quilograma	200	37,32	7.464,00
22	1556 - RAPADURA 500G Marca: Tiangua	Unidade	60	6,69	401,40
<b>Total</b>					57.212,25

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/06/2023, tendo seu término em 21/06/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/06/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 08.349.459/0001-07
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B240B9F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 536/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN  
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

**LEI Nº 536/2023 – GP**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2024, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública para 2024;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2024;

III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s): I – Anexo de Riscos Fiscais, Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e Anexo de Metas e Prioridades.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024**

**Art. 2º**. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, que deverão estar presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;

II – democratização da gestão pública;

III – promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I - promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

II - Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.

III - Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV - Estimular a prática desportiva pela população;

**E**STADO DO RIO GRANDE DO NORTE

V- promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

VI - Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;

VII - Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

VIII - Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;

IX - Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;

X - Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XI - Fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

### **CAPÍTULO III**

## **A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024.**

### **SEÇÃO I**

#### **Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 3º.** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 4º.** Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

**Parágrafo Primeiro** – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

**Parágrafo Segundo:** - A proposta orçamentária para 2024 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

**Art. 5º.** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

IV – à concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.

165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 7º.** Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

### **SEÇÃO II**

**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

I- abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

#### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 9º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§ 3º. No mês de dezembro de 2024, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

**Art. 10.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 11** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2024, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme

disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

### SEÇÃO III

#### Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo

**Art. 12** O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, nos termos do art. 29- A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores ao previsto o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

**Art. 13** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses dar-se-ão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos de competência municipal;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

e) Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

g) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;

j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

**Art. 14** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para: a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

**Art. 15** A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

### SEÇÃO IV

#### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 16** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:

I - tiver sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - tiver assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24,

I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **SEÇÃO V**

### **Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 17** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – seja autorizada por lei específica.

## **SEÇÃO VI**

### **Dos Créditos Adicionais**

**Art. 18** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 19** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

## **SEÇÃO VII**

### **Das Receitas Municipais**

**Art. 20** Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;

IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;

V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

**Art. 21** A estimativa das receitas considerará:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;

IV – as alterações da legislação tributária;

**Art. 22** Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

## **SEÇÃO VIII**

### **Dos Gastos Municipais**

**Art. 23** Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 24** Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

**Art. 25** O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

**Art. 26** Quando da elaboração do orçamento e conseqüente execução deverão ser obedecidos os princípios:

I – equilíbrio;

II – critérios e formas de limitação de empenhos;

III – custos e avaliação de resultados;

IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2024, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

##### **Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuada**

**Art. 27** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

#### **SEÇÃO II**

##### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 28** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não- estáveis e de cargos vagos.

**Art. 29** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.

II - No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

2 – criar cargo, emprego ou função;

3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.

5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

**Art. 30** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2024, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1 - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2 - ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

**Art. 32** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União, Estado ou Municípios com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade de Município, Estado ou União;

III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 34** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 35** Caso o projeto de lei orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

**§ 2º.** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2023 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2024;

VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

**Art. 36** O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigorará no quadriênio 2022/2025.

**Art. 38** O Poder Executivo poderá criar, suprimir, alterar, no decorrer do Exercício de 2024, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, programas de trabalhos utilizando como fonte de financiamento a transposição, remanejamento ou transferência de recursos na forma da legislação orçamentária regente.

**Art. 39** Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

**Art. 40** – Caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou revisar as metas fixadas, previstas no anexo de metas fiscais, em anexo, por ocasião do envio do Projeto de Lei de Orçamento ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Felipe Guerra-RN, 23 de junho de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Felipe Guerra												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)												
												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	51.898.518,00	49.077.755,85	0,06	107,69	54.493.443,90	51.986.923,21	0,06	108,64	56.223.857,45	54.170.784,71	0,06	107,81
Receitas Primárias ( I )	50.949.077,55	49.031.929,12	0,06	107,59	53.496.531,43	51.938.380,03	0,06	108,54	56.171.358,00	54.120.202,33	0,06	107,71
Receitas Primárias Correntes	54.592.755,00	52.538.499,66	0,06	-	57.322.392,75	55.652.808,50	0,06	-	60.188.512,39	57.990.666,14	0,07	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.570.789,50	1.511.682,71	0,00	-	1.649.328,98	1.601.290,27	0,00	-	1.731.795,42	1.668.557,11	0,00	-
Contribuições	5.981,85	5.756,76	0,00	-	6.280,94	6.098,00	0,00	-	6.594,99	6.354,17	0,00	-
Transferências Correntes	53.011.137,90	51.016.396,79	0,06	-	55.661.694,80	54.040.480,38	0,06	-	58.444.779,53	56.310.607,51	0,06	-
Demais Receitas Primárias Correntes	4.845,75	4.663,41	0,00	-	5.088,04	4.939,84	0,00	-	5.342,44	5.147,35	0,00	-
Receitas Primárias de Capital	885.806,25	852.474,50	0,00	-	930.096,56	903.006,37	0,00	-	976.601,39	940.939,77	0,00	-
Despesa Total	51.820.844,25	49.870.892,36	0,06	109,43	54.411.886,46	52.827.074,24	0,06	110,39	57.132.480,79	55.046.228,72	0,06	109,55
Despesas Primárias ( II )	49.152.951,75	47.303.389,23	0,06	103,79	51.610.599,34	50.107.378,00	0,06	104,71	54.191.129,30	52.212.283,75	0,06	103,91
Despesas Primárias Correntes	40.953.704,40	39.412.669,04	0,05	-	43.001.389,62	41.748.921,96	0,05	-	45.151.459,10	43.502.706,52	0,05	-
Pessoal e Encargos Sociais	22.010.344,65	21.182.123,62	0,03	-	23.110.861,88	22.437.729,98	0,03	-	24.266.404,98	23.380.291,91	0,03	-
Outras despesas Correntes	18.943.359,75	18.230.545,42	0,02	-	19.890.527,74	19.311.191,98	0,02	-	20.885.054,12	20.122.414,61	0,02	-
Despesas Primárias de Capital	8.199.247,35	7.890.720,19	0,01	-	8.609.209,72	8.358.456,04	0,01	-	9.039.670,20	8.709.577,23	0,01	-

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.796.125,80	1.728.539,89	0,00	3,79	1.885.932,09	1.831.002,03	0,00	3,83	1.980.228,69	1.907.918,58	0,00	3,80	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.621,72	5.410,18	0,00	-	5.902,81	5.730,88	0,00	-	6.197,95	5.971,62	0,00	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	13.218,62	12.721,22	0,00	-	13.879,55	13.475,29	0,00	-	14.573,53	14.041,36	0,00	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + IV - V)	1.788.528,90	1.721.228,85	0,00	3,78	1.877.955,35	1.823.257,62	0,00	3,81	1.971.853,12	1.899.848,84	0,00	3,78	
Dívida Pública Consolidada	5.306.412,25	5.106.738,76	0,01	11,21	5.571.732,86	5.409.449,38	0,01	11,30	5.850.319,50	5.636.688,99	0,01	11,22	
Dívida Consolidada Líquida	4.856.889,70	4.674.131,17	0,01	10,26	5.099.734,19	4.951.198,24	0,01	10,35	5.354.720,90	5.159.187,68	0,01	10,27	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

**Felipe Guerra**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022			Metas Realizadas em 2022			Variação	
	% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	25.393.412,70	0,04	118,73	42.649.654,60	0,06	112,01	17.256.241,90	67,96
Receitas Primárias (I)	25.353.215,10	0,04	118,54	41.797.455,35	0,06	109,77	16.444.240,25	64,86
Despesa Total	27.393.214,00	0,04	128,08	39.774.714,40	0,06	104,46	12.381.500,40	45,20
Despesas Primárias (II)	26.495.214,00	0,04	95,65	40.123.043,50	0,06	105,37	13.627.829,50	51,44
Resultado Primário ( I - II )	(1.141.998,90)	(0,00)	(5,34)	1.674.411,85	0,00	4,40	2.816.410,75	(246,62)
Resultado Nominal	(1.148.889,52)	(0,00)	(5,37)	2.260.492,61	0,00	5,94	3.409.382,13	(296,75)
Dívida Pública Consolidada	9.577.710,81	0,01	44,78	6.717.725,95	0,01	17,64	(2.859.984,86)	(29,86)
Dívida Consolidada Líquida	11.034.984,12	0,02	51,59	3.331.159,21	0,00	8,75	(7.703.824,91)	(69,81)

Fonte: /Relatórios da LRF

**Felipe Guerra**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	24.463.574,47	42.649.654,60	74,34	48.494.307,00	13,70	50.996.696,10	5,16	53.546.530,91	5,00	56.223.857,45	5,00	
Receitas Primárias ( I )	24.409.501,49	41.797.455,35	71,23	48.448.956,00	15,91	50.949.077,55	5,16	53.496.531,43	5,00	56.171.358,00	5,00	
Despesa Total	24.569.688,06	39.774.714,40	61,89	49.353.185,00	24,08	51.820.844,25	5,00	54.411.886,46	5,00	57.132.480,79	5,00	
Despesas Primárias ( II )	25.400.625,83	40.123.043,50	57,96	46.812.335,00	16,67	49.152.951,75	5,00	51.610.599,34	5,00	54.191.129,30	5,00	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(991.124,34)	1.674.411,85	(268,94)	1.636.621,00	(2,26)	1.796.125,80	9,75	1.885.932,09	5,00	1.980.228,69	5,00	
Resultado Nominal	(1.383.777,09)	2.260.492,61	(263,36)	1.629.385,86	(27,92)	1.788.528,90	9,77	1.877.955,35	5,00	1.971.853,12	5,00	
Dívida Pública Consolidada	7.299.974,18	6.717.725,95	(7,98)	5.053.725,95	(24,77)	5.306.412,25	5,00	5.571.732,86	5,00	5.850.319,50	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	8.022.441,15	3.331.159,21	(58,48)	4.625.609,24	38,86	4.856.889,70	5,00	5.099.734,19	5,00	5.354.720,90	5,00	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.405.639,56	39.688.865,25	69,57	45.992.324,54	15,88	49.077.755,85	6,71	51.986.923,21	5,93	54.170.784,71	4,20	
Receitas Primárias ( I )	23.353.904,98	38.895.826,68	66,55	45.949.313,35	18,13	49.031.929,12	6,71	51.938.380,03	5,93	54.120.202,33	4,20	
Despesas Total	23.507.164,24	37.013.506,79	57,46	46.806.890,17	26,46	49.870.892,36	6,55	52.827.074,24	5,93	55.046.228,72	4,20	
Despesas Primárias ( II )	24.302.167,84	37.337.654,48	53,64	44.397.131,07	18,91	47.303.389,23	6,55	50.107.378,00	5,93	52.212.283,75	4,20	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(948.262,86)	1.558.172,20	(264,32)	1.552.182,28	(0,38)	1.728.539,89	11,36	1.831.002,03	5,93	1.907.918,58	4,20	
Resultado Nominal	(1.323.935,22)	2.103.566,55	(258,89)	1.545.320,43	(26,54)	1.721.228,85	11,38	1.823.257,62	5,93	1.899.848,84	4,20	
Dívida Pública Consolidada	6.984.284,52	6.251.373,49	(10,49)	4.792.987,43	(23,33)	5.106.738,76	6,55	5.409.449,38	5,93	5.636.688,99	4,20	

Dívida Consolidada Líquida	7.675.508,18	3.099.906,21	(59,61)	4.386.958,69	41,52	4.674.131,17	6,55	4.951.198,24	5,93	5.159.187,68	4,20
Fonte: / Relatórios da LRF											

**Felipe Guerra**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2024  
 AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020		RS 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	21.790.593,40	100,00	9.777.703,49	100,00	8.173.018,82	100,00		
<b>TOTAL</b>	<b>21.790.593,40</b>	<b>100,00</b>	<b>9.777.703,49</b>	<b>100,00</b>	<b>8.173.018,82</b>	<b>100,00</b>		

  

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020			
		%		%		%		%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(4.418.254,78)	(20,28)	(2.533.484,41)	(25,91)	(2.751.900,86)	(33,67)		
<b>TOTAL</b>	<b>(4.418.254,78)</b>	<b>(20,28)</b>	<b>(2.533.484,41)</b>	<b>(25,91)</b>	<b>(2.751.900,86)</b>	<b>(33,67)</b>		

Fonte: / Relatórios da LRF

**Felipe Guerra**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2024  
 AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022		2021		2020		RS 1,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>								
Alienação de Bens Móveis		229.800,00		-		-		-
Alienação de Bens Imóveis		229.800,00		-		-		-
Alienação de Bens Intangíveis		-		-		-		-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-		-		-		-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>								
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>								
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		229.800,00		-		-		-
Investimentos		229.800,00		-		-		-
Inversões Financeiras		-		-		-		-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-		-		-		-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>								
Regime Geral de Previdência Social		-		-		-		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		-		-		-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>								
<b>VALOR (III)</b>								

Fonte: / Relatórios da LRF

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020		2021		2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		1.224.716,66		662.555,35		63.085,31
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		9.015,61		0,00		43.362,44
Civil		9.015,61		0,00		43.362,44
Ativo		9.015,61		0,00		8.617,38
Inativo		0,00		0,00		34.745,06
Pensionista		0,00		0,00		0,00
Militar		0,00		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00		0,00

<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>1.215.700,16</b>	<b>662.555,35</b>	<b>19.722,87</b>
Civil	1.215.700,16	662.555,35	19.722,87
Ativo	1.215.700,16	662.555,35	19.722,87
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,89	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.224.716,66</b>	<b>662.555,35</b>	<b>63.085,31</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>1.183.076,06</b>	<b>1.326.469,09</b>	<b>55.734,11</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>1.183.076,06</b>	<b>1.275.870,58</b>	<b>55.734,11</b>
Aposentadorias	991.051,52	1.061.775,88	55.734,11
Pensões	192.024,54	214.094,70	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>50.598,51</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	50.598,51	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V+ VI)</b>	<b>1.183.076,06</b>	<b>1.326.469,09</b>	<b>55.734,11</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	<b>41.640,60</b>	<b>-663.913,74</b>	<b>7.351,20</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	369.691,16	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	18.400,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.099,56	9.681,52	15.776,16
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>		<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.892.550,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.892.550,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	1.523.475,01
Pensões		0,00	0,00	225.399,72
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	143.675,27
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.892.550,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.892.550,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>		<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	776.959,29	1.944.750,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

**Fonte:**

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**Felipe Guerra**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	R\$ milhares			
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2022				
2023	0,00	1.291.646,11	-1.291.646,11	-1.291.646,11
2024	0,00	1.284.087,57	-1.284.087,57	-2.575.733,68
2025	0,00	1.276.003,67	-1.276.003,67	-3.851.737,35

2026		0,00	1.267.333,69	-1.267.333,69	-5.119.071,04
2027		0,00	1.258.029,50	-1.258.029,50	-6.377.100,54
2028		0,00	1.248.090,62	-1.248.090,62	-7.625.191,16
2029		0,00	1.223.102,22	-1.223.102,22	-8.848.293,38
2030		0,00	1.209.858,50	-1.209.858,50	-10.058.151,88
2031		0,00	1.158.975,10	-1.158.975,10	-11.217.126,98
2032		0,00	1.146.289,97	-1.146.289,97	-12.363.416,95
2033		0,00	1.022.414,37	-1.022.414,37	-13.385.831,32
2034		0,00	976.625,37	-976.625,37	-14.362.456,69
2035		0,00	962.056,60	-962.056,60	-15.324.513,29
2036		0,00	946.624,23	-946.624,23	-16.271.137,52
2037		0,00	838.514,61	-838.514,61	-17.109.652,13
2038		0,00	676.705,75	-676.705,75	-17.786.357,88
2039		0,00	602.683,83	-602.683,83	-18.389.041,71
2040		0,00	562.247,23	-562.247,23	-18.951.288,94
2041		0,00	437.729,27	-437.729,27	-19.389.018,21
2042		0,00	319.748,54	-319.748,54	-19.708.766,75
2043		0,00	158.631,98	-158.631,98	-19.867.398,73
2044		0,00	106.230,82	-106.230,82	-19.973.629,55
2045		0,00	105.995,50	-105.995,50	-20.079.625,05
2046		0,00	105.747,78	-105.747,78	-20.185.372,83
2047		0,00	105.485,83	-105.485,83	-20.290.858,66
2048		0,00	105.207,74	-105.207,74	-20.396.066,40
2049		0,00	104.911,78	-104.911,78	-20.500.978,18
2050		0,00	104.596,32	-104.596,32	-20.605.574,50
2051		0,00	104.259,67	-104.259,67	-20.709.834,17
2052		0,00	103.900,28	-103.900,28	-20.813.734,45
2053		0,00	103.516,40	-103.516,40	-20.917.250,85
2054		0,00	103.105,73	-103.105,73	-21.020.356,58
2055		0,00	102.665,82	-102.665,82	-21.123.022,40
2056		0,00	102.194,49	-102.194,49	-21.225.216,89
2057		0,00	101.689,74	-101.689,74	-21.326.906,63
2058		0,00	101.149,64	-101.149,64	-21.428.056,27
2059		0,00	100.571,74	-100.571,74	-21.528.628,01
2060		0,00	99.953,75	-99.953,75	-21.628.581,76
2061		0,00	99.293,89	-99.293,89	-21.727.875,65
2062		0,00	98.590,25	-98.590,25	-21.826.465,90
2063		0,00	97.840,49	-97.840,49	-21.924.306,39
2064		0,00	97.041,93	-97.041,93	-22.021.348,32
2065		0,00	96.191,15	-96.191,15	-22.117.539,47
2066		0,00	95.284,13	-95.284,13	-22.212.823,60
2067		0,00	94.315,83	-94.315,83	-22.307.139,43
2068		0,00	93.281,51	-93.281,51	-22.400.420,94
2069		0,00	92.178,28	-92.178,28	-22.492.599,22
2070		0,00	91.002,93	-91.002,93	-22.583.602,15
2071		0,00	89.749,92	-89.749,92	-22.673.352,07
2072		0,00	88.412,61	-88.412,61	-22.761.764,68
2073		0,00	86.984,58	-86.984,58	-22.848.749,26
2074		0,00	85.461,47	-85.461,47	-22.934.210,73
2075		0,00	83.839,02	-83.839,02	-23.018.049,75
2076		0,00	82.111,54	-82.111,54	-23.100.161,29
2077		0,00	80.274,70	-80.274,70	-23.180.435,99
2078		0,00	78.324,90	-78.324,90	-23.258.760,89
2079		0,00	76.259,37	-76.259,37	-23.335.020,26
2080		0,00	74.075,54	-74.075,54	-23.409.095,80
2081		0,00	71.770,61	-71.770,61	-23.480.866,41
2082		0,00	69.344,73	-69.344,73	-23.550.211,14
2083		0,00	66.800,29	-66.800,29	-23.617.011,43
2084		0,00	37.485,86	-37.485,86	-23.654.497,29
2085		0,00	36.339,78	-36.339,78	-23.690.837,07
2086		0,00	35.126,73	-35.126,73	-23.725.963,80
2087		0,00	33.848,25	-33.848,25	-23.759.812,05
2088		0,00	32.506,63	-32.506,63	-23.792.318,68

2089	0,00	31.103,04	-31.103,04	-23.823.421,72
2090	0,00	29.638,99	-29.638,99	-23.853.060,71
2091	0,00	28.117,67	-28.117,67	-23.881.178,38
2092	0,00	0,00	0,00	-23.881.178,38
2093	0,00	0,00	0,00	-23.881.178,38
2094	0,00	0,00	0,00	-23.881.178,38
2095	0,00	0,00	0,00	-23.881.178,38
2096	0,00	0,00	0,00	-23.881.178,38
<b>Fonte:</b>				

<b>Felipe Guerra</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						
			RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			RS 1,00
<b>TRIBUTOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>COMPENSAÇÃO</b>
ISS/IPTU	ISENÇÃO		25.525,63	26.801,91	28.142,01	REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
<b>TOTAL</b>			<b>25.525,63</b>	<b>26.801,91</b>	<b>28.142,01</b>	
<b>Fonte:</b>						

<b>Felipe Guerra</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO</b>		
2024		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		
		RS milhares
<b>EVENTO</b>		<b>VALOR PREVISTO 2024</b>
Aumento Permanente da Receita		1.434.469,19
( - ) Transferências Constitucionais		456.799,85
( - ) Transferências ao FUNDEB		272.239,29
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		705.430,05
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		705.430,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		681.547,46
Novas DOCC		681.547,46
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		23.882,59

<b>Felipe Guerra</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
			RS 1,00
<b>Descrição</b>	<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>Valor</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>
			<b>Descrição</b>
			<b>Valor</b>
Demandas Judiciais		84.234,58	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE
			DOTAÇÕES DE DESPESAS
Dívidas em Processo de Reconhecimento		231.525,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE
			DOTAÇÕES DE DESPESAS
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas		160.045,70	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE
			DOTAÇÕES DE DESPESAS
Outros Passivos Contingentes		310.136,42	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE
			DOTAÇÕES DE DESPESAS

<b>SUBTOTAL</b>		785.941,70	<b>SUBTOTAL</b>	785.941,70
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>		<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>		0,00	<b>SUBTOTAL</b>	0,00
<b>TOTAL</b>		785.941,70	<b>TOTAL</b>	785.941,70

Fonte:

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>	Exercício: 2023
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>	
<b>Programa:</b> 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	
<b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional.	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	
<b>AÇÃO</b>	
<b>2001 - Manutenção das Atividades da Câmara</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Câmara	
<b>Função:</b> LEGISLATIVA	<b>ODS:</b>
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades da Câmara	
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE	
<b>Iniciativa:</b>	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024		1,00	1.449.000,00	44.100,00	1.404.900,00

<b>Programa:</b> 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	
<b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>AÇÃO</b>	
<b>1031 - Aquisição de Veículo</b>	
<b>Objetivo:</b> Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Assistência	
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO	<b>ODS:</b>
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Produto:</b>	
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE	
<b>Iniciativa:</b>	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024		0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>	Exercício: 2023
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>	
<b>AÇÃO</b>	
<b>2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter das Atividades do Gabinete do prefeito	
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO	<b>ODS:</b>
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Produto:</b> Manter das Atividades do Gabinete do prefeito	
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE	
<b>Iniciativa:</b>	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024		1,00	388.500,00	7.717,50	380.782,50

<b>AÇÃO</b>	
<b>2003 - Contribuição a Associação e Federação de Município</b>	
<b>Objetivo:</b> Contribuir a Associação e Federação de Município	
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO	<b>ODS:</b>

**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Produto:** Contribuir a Associação e Federação de Município  
**Unidade Medida:** UNIDADE  
**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	33.075,00	0,00	33.075,00

**Programa:** 0003 - Apoio as Atividades de Finanças  
**Objetivo:** Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**04.001 - Sec. Mun. de Finanças**  
**AÇÃO**  
**2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**  
**Objetivo:** Manter a Secretaria Municipal de Finanças  
**Função:** ADMINISTRAÇÃO **ODS:**  
**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Produto:** Manter a Secretaria Municipal de Finanças  
**Unidade Medida:** UNIDADE  
**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	288.750,00	13.807,00	274.943,00

Município de Felipe Guerra | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** | Exercício: 2023  
**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**  
**2007 - Parcelamento Junto ao INSS**  
**Objetivo:** Parcelamento Junto ao INSS  
**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS **ODS:**  
**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
**Produto:** Parcelamento Junto ao INSS  
**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	441.000,00	0,00	441.000,00

**AÇÃO**  
**2008 - Parcelamento Junto ao FGTS**  
**Objetivo:** Parcelamento Junto ao FGTS  
**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS **ODS:**  
**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
**Produto:** Parcelamento Junto ao FGTS  
**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.575,00	0,00	1.575,00

**AÇÃO**  
**2009 - Parcelamento Junto a Cosern e Caern**  
**Objetivo:** Parcelar Junto a Cosern e Caern  
**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS **ODS:**  
**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
**Produto:** Parcelar Junto a Cosern e Caern  
**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	7.718,00	0,00	7.718,00

Município de Felipe Guerra | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** | Exercício: 2023  
**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**  
**2010 - Parcelamento junto ao FGPREV**  
**Objetivo:** Parcelar junto ao FGPREV  
**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS **ODS:**  
**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

**Produto:** Parcelar junto ao FGPREV**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	12.600,00	0,00	12.600,00

**AÇÃO****2011 - Contribuição para a Formação do PASEP****Objetivo:** Contribuir para a Formação do PASEP**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:****Sub-função:** OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**Produto:** Contribuir para a Formação do PASEP**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	348.075,00	0,00	348.075,00

**Programa:** 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos**Objetivo:** Apoiar as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos****AÇÃO****2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos****Objetivo:** Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:****Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.179.412,00	13.807,00	1.165.605,00

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2005 - Consignação a Justicado Trabalho, TJ e outros****Objetivo:** Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:****Sub-função:** OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**Produto:** Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	486.203,00	0,00	486.203,00

**Programa:** 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal**Objetivo:** Apoiar e implementar as ações inerentes ao fisco municipal**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****16.001 - Secretaria Municipal de Tributação****AÇÃO****2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação****Objetivo:** Manter a Secretaria Municipal de Tributação**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:****Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manter a Secretaria Municipal de Tributação**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	231.966,00	0,00	231.966,00

**Programa:** 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação**Objetivo:** Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****05.001 - Sec. Munic. de Educação**

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

<b>ACÇÃO</b>				
<b>1001 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros</b>				
Objetivo: Adquirir Veículo para Transporte Escolar/outros				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ACÇÃO</b>				
<b>1002 - Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>				
Objetivo: Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Const. Amp e Reforma				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	66.150,00	66.150,00	0,00
<b>ACÇÃO</b>				
<b>1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>				
Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Unidades de Ensino				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	480.112,00	480.112,00	0,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023 Pág.: 7/42		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>ACÇÃO</b>				
<b>1032 - Aquisição de Imóvel</b>				
Objetivo: Compra de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
<b>ACÇÃO</b>				
<b>2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				
Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Educação				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter as Atividades da Sec. de Educação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.408.050,00	68.512,00	1.339.538,00
<b>ACÇÃO</b>				
<b>2013 - Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação</b>				
Objetivo: Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	118.230,00	13.230,00	105.000,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2014 - Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	832.876,00	1.102,00	831.774,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2015 - Manutenção do FUNDEB 70%</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o FUNDEB 70%				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manter o FUNDEB 70%				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	5.931.553,00	33.075,00	5.898.478,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2016 - Manutenção do FUNDEB 30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o FUNDEB 30%				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manter o FUNDEB 30%				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	1.647.135,00	0,00	1.647.135,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2017 - Aquisição de Merenda Escolar</b>				
<b>Objetivo:</b> Adquirir Merenda Escolar				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Merenda escolar				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	446.775,00	0,00	446.775,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2018 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	2.205,00	0,00	2.205,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2019 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Transporte Escolar Ensino Básico				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manter o Transporte Escolar Ensino Básico				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	917.700,00	0,00	917.700,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2020 - Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>				
<b>Objetivo:</b> Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO MÉDIO				
<b>Produto:</b> Bolsa de estudo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	7.718,00	0,00	7.718,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2021 - Concessão de Bolsa de Ensino Superior</b>				
<b>Objetivo:</b> Conceder Bolsa de Ensino Superior				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO SUPERIOR				
<b>Produto:</b> Bolsa de estudo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	7.718,00	0,00	7.718,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2022 - Manutenção dos Transportes Universitários e outros</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter os Transportes Universitários e outros				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO SUPERIOR				
<b>Produto:</b> Manter os Transportes Universitários e outros				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	434.700,00	0,00	434.700,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2023 - Manutenção do Ensino Infantil 30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Ensino Infantil 30%				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Manter o Ensino Infantil 30%				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	654.190,00	5.512,50	648.677,50
<b>AÇÃO</b>				
<b>2024 - Manutenção do Ensino Infantil 70%</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Ensino Infantil 70%				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Manter o Ensino Infantil 70%				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.205.698,00	0,00	1.205.698,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Ensino de Jovens e Adultos				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				

<b>Produto:</b> Manter o Ensino de Jovens e Adultos				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
<b>Programa:</b> 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas				
<b>Objetivo:</b> Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1004 - Aquisição de Terreno(s) diversos</b>				
<b>Objetivo:</b> aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> terrenos				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	326.025,00	0,00	326.025,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1005 - Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos</b>				
<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	45.150,00	45.150,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1006 - Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar a Rede Elétrica				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Ampliar a Rede Elétrica				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	165.375,00	165.375,00	0,00
Município de Felipe Guerra				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023		
<b>AÇÃO</b>				
<b>1007 - Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada</b>				
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Construir Pontes e Passagens Molhada				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	1.215.375,00	1.215.375,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1008 - Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural</b>				
<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural				

Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	11.025,00	11.025,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1009 - Construção e Reforma de Praças Publicas</b>					
Objetivo: Construir e Reformar Praças Publicas					
Função: URBANISMO					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construir e Reformar Praças Publicas					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	35.596,00	35.595,86	0,14
Município de Felipe Guerra					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1010 - Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH -					
Objetivo: Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb					
Função: HABITAÇÃO					
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA					
Produto: Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	33.075,00	33.075,00	0,00
AÇÃO					
1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural					
Objetivo: Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural					
Função: SANEAMENTO					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural					
Unidade Medida: Metros					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	1.430.625,00	1.430.625,00	0,00
AÇÃO					
1012 - Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais					
Objetivo: Construir Reformar as estradas Vicinais					
Função: TRANSPORTE					
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto: Construir Reformar as estradas Vicinais					
Unidade Medida: Metros					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	349.398,00	349.398,00	0,00
Município de Felipe Guerra					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1013 - Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins					
Objetivo: Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins					
Função: SANEAMENTO					
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto: Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	22.050,00	22.050,00	0,00
AÇÃO					
1029 - Construção e reforma de quadra e campos de esportes					
Objetivo: Construir e reformar quadra e campos de esportes					

<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Produto:</b> Construir e reformar quadra e campos de esportes					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	22.050,00	22.050,00	0,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1030 - Construção do pórtico</b>					
<b>Objetivo:</b> Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município.					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Produto:</b> Construção do pórtico					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	3.266.686,00	27.037,00	3.239.649,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2027 - Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS					
<b>Produto:</b> Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	102.900,00	0,00	102.900,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2028 - Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar</b>					
<b>Objetivo:</b> Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar					
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b> Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	11.550,00	0,00	11.550,00
<b>Programa:</b> 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município					
<b>Objetivo:</b> Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2048 - Enfrentamento da Emergência COVID19</b>					
<b>Objetivo:</b> Enfrentar a Emergência COVID19					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Enfrentar a Emergência COVID19					

<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	107.625,00	0,00	107.625,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	4.907.687,00	0,00	4.907.687,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manter o conselho Municipal de saúde					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
Município de Felipe Guerra					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2088 - Avalia-sus municipal</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.					
<b>Função:</b> SAÚDE ODS:					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
<b>Programa:</b> 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS					
<b>Objetivo:</b> Apoiar administrativamente as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1033 - Aquisição de veículo para o fundo de Assistência</b>					
<b>Objetivo:</b> Comprar de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência social					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Veiculo					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
Município de Felipe Guerra					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.177.908,00	54.377,00	1.123.531,00

<b>ACÇÃO</b>					
<b>2059 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>					
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto: Manter o Conselho Tutelar					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	108.140,00	0,00	108.140,00
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2062 - Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS</b>					
Objetivo: Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	1.103,00	0,00	1.103,00
Município de Felipe Guerra					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023 Pág.: 20/42					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2066 - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>					
Objetivo: Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	11.025,00	0,00	11.025,00
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2067 - Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>					
Objetivo: Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: CONTROLE INTERNO					
Produto: Manter Conselho Municipal da Assistência Social					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	44.100,00	1.102,50	42.997,50
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2068 - Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>					
Objetivo: Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	85.050,00	0,00	85.050,00
Programa: 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria					
Objetivo: Apoio as Atividades da Contadoria					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>12.001 - Contadoria do Município</b>					
Município de Felipe Guerra					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>					
Objetivo: Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município					

<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	281.836,00	10.975,00	270.861,00
<b>Programa:</b> 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral					
<b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Controladoria Geral					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2045 - Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Controladoria Geral do Município					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> CONTROLE INTERNO					
<b>Produto:</b> Manter os serviços da Controladoria Geral do Município					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	130.170,00	11.602,00	118.568,00
<b>Programa:</b> 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral					
<b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Procuradoria Geral					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>10.001 - Procuradoria Geral do Município</b>					
Município de Felipe Guerra					
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023			
<b>AÇÃO</b>					
<b>2044 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b> Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	2.978.137,00	11.602,00	2.966.535,00
<b>Programa:</b> 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente					
<b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1014 - Construção de Adutora na Zona Rural</b>					
<b>Objetivo:</b> Construir Adutora na Zona Rural					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Construir Adutora na Zona Rural					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	22.050,00	0,00	22.050,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>1015 - Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água</b>					
<b>Objetivo:</b> Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b> Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	22.050,00	22.050,00	0,00

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1016 - Aquisição de Trator</b>				
Objetivo: Aquisição de Trator				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Trator				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2029 - Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	523.843,00	661,50	523.181,50
<b>AÇÃO</b>				
<b>2030 - Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais</b>				
Objetivo: Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	66.150,00	0,00	66.150,00
<b>AÇÃO</b>				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2031 - Apoio ao Programa da Agricultura Familiar</b>				
Objetivo: Apoiar o Programa da Agricultura Familiar				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Apoiar o Programa da Agricultura Familiar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	66.150,00	0,00	66.150,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>				
Objetivo: Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: DEFESAAGROPECUÁRIA				
Produto: Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	294.000,00	2.205,00	291.795,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2033 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonose</b>				
Objetivo: Manter o Programa de Controle de Zoonose				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: DEFESAAGROPECUÁRIA				
Produto: Controle de Zoonose				
Unidade Medida: UNIDADE				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
<b>Programa:</b> 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even				
<b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1017 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura</b>				
<b>Objetivo:</b> Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b> Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	11.025,00	11.025,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	220.242,00	21.000,00	199.242,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>				
<b>Objetivo:</b> Realizar Eventos Histórico e Culturais				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b> Realizar Eventos Histórico e Culturais				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	596.140,00	0,00	596.140,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2036 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b> Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	11.025,00	0,00	11.025,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2037 - Programa de Proteção das Cavernas</b>				
<b>Objetivo:</b> Programa de Proteção das Cavernas				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b> Programa de Proteção das Cavernas				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	11.025,00	0,00	11.025,00

**ACÇÃO**

**2038 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas**

**Objetivo:** Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas

**Função:** COMERCIO E SERVIÇOS

**ODS:**

**Sub-função:** TURISMO

**Produto:** Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	8.820,00	0,00	8.820,00

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**ACÇÃO**

**2039 - Programa de Proteção aos Monumentos Históricos**

**Objetivo:** Proteger aos Monumentos Históricos

**Função:** COMERCIO E SERVIÇOS

**ODS:**

**Sub-função:** TURISMO

**Produto:** Proteger aos Monumentos Históricos

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	11.025,00	0,00	11.025,00

**Programa:** 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer

**Objetivo:** Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**09.001 - Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Lazer**

**ACÇÃO**

**1018 - Construção de Praças de Eventos**

**Objetivo:** Construir Praças de Eventos

**Função:** URBANISMO

**ODS:**

**Sub-função:** LAZER

**Produto:** Construir Praças de Eventos

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	66.150,00	66.150,00	0,00

**ACÇÃO**

**1019 - Aquisição de Equipamento e Material**

**Objetivo:** Adquirir Equipamento e Material

**Função:** AGRICULTURA

**ODS:**

**Sub-função:** EXTENSÃO RURAL

**Produto:** Adquirir Equipamento e Material

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	11.025,00	11.025,00	0,00

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**ACÇÃO**

**1020 - Desapropriação de Terreno**

**Objetivo:**

**Função:** DESPORTO E LAZER

**ODS:**

**Sub-função:** DESPORTO COMUNITARIO

**Produto:**

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

**ACÇÃO**

**1021 - Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural**

**Objetivo:** Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural

**Função:** DESPORTO E LAZER

**ODS:**

<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	696.150,00	696.150,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2040 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	499.917,00	10.767,00	489.150,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2041 - Apoio e incentivo a eventos e ações culturais</b>				
<b>Objetivo:</b> Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais				
<b>Função:</b> CULTURA				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	11.025,00	1.102,50	9.922,50
<b>AÇÃO</b>				
<b>2042 - Manutenção da Banda de Musica</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter da Banda de Musica				
<b>Função:</b> CULTURA				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b> Manter da Banda de Musica				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	9.923,00	2.205,00	7.718,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2043 - Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter e fomentar as atividades esportivas do Município				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER				
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Manter e fomentar as atividades esportivas do Município				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	16.538,00	0,00	16.538,00
<b>Programa:</b> 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG				
<b>Objetivo:</b> Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>15.001 - Fundo de Previdência e Assistencia</b>				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal				
<b>Função:</b> PREVIDÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	105.798,00	2.431,01	103.366,99
<b>AÇÃO</b>				
<b>2072 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>				
Objetivo: Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL ODS:				
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
Produto: Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.796.752,00	0,00	1.796.752,00
Programa: 0020 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Reserva de Contingência				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>99.099 - Reserva de Contingencia</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>9001 - Reserva de contingencia fundo de Previdencia</b>				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA ODS:				
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	165.375,00	0,00	165.375,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>9002 - Reserवाद Contingencia</b>				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA ODS:				
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	716.625,00	0,00	716.625,00
Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolese</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2074 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	11.025,00	0,00	11.025,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2076 - Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos</b>				
Objetivo: Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2024	1,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>Programa:</b> 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso				
<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades e os Direitos do idosos.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
<b>Produto:</b> Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	26.250,00	2.751,00	23.499,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2078 - Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do Idoso</b>				
<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
<b>Produto:</b> Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Programa:</b> 0023 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				
<b>Objetivo:</b> Reparar danos físicos psicológicos e social				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2079 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense</b>				
<b>Objetivo:</b> Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
<b>Produto:</b> Atendimento domiciliar				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	212.961,00	0,00	212.961,00
<b>Programa:</b> 0024 - Escola do Saber				
<b>Objetivo:</b> Alfabetizar pessoas idosas				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2080 - Escola do Saber</b>				
<b>Objetivo:</b> Diminuir o analfabetismo no território				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
<b>Produto:</b> Alfabetização de pessoas idosas				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	306.285,00	45.843,00	260.442,00
<b>Programa:</b> 0025 - Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				
<b>Objetivo:</b> Reparar danos biopsicosocial e garantir a efetividade jurídica de guarda				

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

## AÇÃO

2081 - Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada

Objetivo: Prevenir o acolhimento

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto: Atendimento

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	132.825,00	1.207,00	131.618,00

Programa: 0026 - Programa Família Acolhedora

Objetivo: Prestar serviço de acolhimento familiar para garantir convivência em família e em comunidade

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc

## AÇÃO

2082 - Programa Família Acolhedora

Objetivo: Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto: Acolhimento

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	26.460,00	0,00	26.460,00

Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

Objetivo: Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo.

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.001 - Fundo Municipal de Saúde

Município de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

## AÇÃO

1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde

Objetivo: Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	160.125,00	160.125,00	0,00

## AÇÃO

1025 - Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde

Objetivo: Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	331.012,00	331.012,00	0,00

## AÇÃO

2047 - Apoio ao Programa Mais Médicos

Objetivo: Apoiar o Programa Mais Médicos

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Apoiar o Programa Mais Médicos

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	13.200,00	0,00	13.200,00	
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2050 - Manutenção do Programa PSF					
Objetivo: Manter o Programa do PSF					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manter o Programa do PSF					
Unidade Medida: UNIDADE					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	360.394,00	11.025,00	349.369,00	
AÇÃO					
2051 - Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde					
Objetivo: Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde					
Unidade Medida: UNIDADE					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	626.325,00	11.025,00	615.300,00	
AÇÃO					
2052 - Programa Agente Comunitário de Saúde					
Objetivo: Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde					
Unidade Medida: UNIDADE					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	769.694,00	1.102,50	768.591,50	
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal					
Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Manter o Programa Saúde Bucal					
Unidade Medida: UNIDADE					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	183.257,00	0,00	183.257,00	
AÇÃO					
2055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica					
Objetivo: Manter o Programa Farmácia Básica					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
Produto: Manter o Programa Farmácia Básica					
Unidade Medida: UNIDADE					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	345.975,00	0,00	345.975,00	
AÇÃO					
2056 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					
Objetivo: Manter o Programa de Vigilância Sanitária					
Função: SAÚDE			ODS:		

<b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
<b>Produto:</b> Manter o Programa de Vigilância Sanitária					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	2.205,00	0,00	2.205,00
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2057 - Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>					
<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
<b>Produto:</b> Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	447.825,00	0,00	447.825,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2085 - Saúde na Escola (PSE)</b>					
<b>Objetivo:</b> Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
<b>AÇÃO</b>					
<b>2086 - Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão</b>					
<b>Objetivo:</b> Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2087 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde</b>					
<b>Objetivo:</b> Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidad					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	22.050,00	0,00	22.050,00
<b>Programa:</b> 0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital					
<b>Objetivo:</b> Manter serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1024 - Aquisição de Veículo eou ambulância</b>					
<b>Objetivo:</b> Adquirir Veículo eou ambulância					
<b>Função:</b> SAÚDE					
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b> Adquirir Veículo eou ambulância					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2054 - Participação em consórcio público intermunicipal					
Objetivo: Participar de consórcio público intermunicipal					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Participar de consórcio público intermunicipal					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	381.150,00	0,00	381.150,00	381.150,00
Programa: 0030 - Programa de ações de proteção social básica					
Objetivo: Garantir a execução de serviços socioassistenciais em caráter continuado					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social					
AÇÃO					
1028 - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural.					
Objetivo: Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	1.925.512,00	1.925.512,00	0,00	0,00
AÇÃO					
2060 - Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz					
Objetivo: Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto: Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	97.159,00	0,00	97.159,00	97.159,00
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2061 - Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV					
Objetivo: Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	99.225,00	0,00	99.225,00	99.225,00
AÇÃO					
2064 - Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação					
Objetivo: Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	1.103,00	0,00	1.103,00	1.103,00

<b>ACÇÃO</b>					
<b>2065 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>					
Objetivo: Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	66.150,00	0,00	66.150,00
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2069 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda</b>					
Objetivo: Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: FOMENTO AO TRABALHO					
Produto: Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	5.513,00	0,00	5.513,00
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2083 - Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência</b>					
Objetivo: Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Produto: Ofertar serviço de proteção social a pessoa idosa e deficiente					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		1,00	11.235,00	1.207,00	10.028,00
Programa: 0033 - Programa TEAcolher					
Objetivo: Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>2089 - Programa TEAcolher</b>					
Objetivo: Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)					
Função: SAÚDE			ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Atendimento					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024		0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**D869D999